

Ilustríssimo Sr., Leandro Almeida de Santana, nomeado Administrador Judicial na Recuperação Judicial do **Grupo MACHADO**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Uruaçu - Goiás

Ref. Autos n.º 5761017-45.2022.8.09.0152

BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.814.191/0001-57, com sede na Avenida Alfred Jurzykowsli, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, em São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09680-900, representada na forma de seus documentos constitutivos, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus advogados ao final assinados, com escritório em Curitiba/PR, na Rua Hildebrando Cordeiro, nº 30, bairro Ecoville, e endereço eletrônico arrudaalvim@aalvim.com.br, em que recebem intimações, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, em atenção ao Edital previsto no **§ 1º do art. 7º da Lei 11.101/05**, apresentar, tempestivamente¹, **DIVERGÊNCIA** quanto à classificação dos créditos que lhe foram atribuídos, pelos seguintes fundamentos.

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS.

Os créditos do BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A foram arrolados dentre a classe de credores Quirografários (Classe III), conforme respectiva relação apresentada pela Recuperanda juntamente com o pedido inaugural.

***Contratos 1790044189, 1790044197, 1790061784, 1790059186 e
1790060141***

Classe III - Quirografários - R\$ 3.576.842,96

- O edital previsto no §1º do artigo 7º da Lei 11.101/05 ainda não foi publicado no Diário Oficial. A correspondência expedida por esta administradora judicial, recebida pelo Banco em 22/07/2022, ainda que desprovida de correspondente amparo legal, consignou que o prazo passaria a fluir a partir da data de recebimento do comunicado.

Curitiba: +55 41 3301.3800

Porto Alegre: +55 51 4009.2500

Florianópolis: +55 48 3039.1540

Brasília: +55 61 3248.6363

Rua Hildebrando Cordeiro, 30 – Ecoville – 80.740-350 – PR

Av. Getúlio Vargas, 901, Cj. 1705 – Menino Deus – 90.150-003 – RS

Av. Prof. Osmar Cunha, 106, Sl. 402, 403 e 404 - Centro - 88015-100 - SC

SHIS, QL.08, Cj. 05, Casa 12 – Lago Sul – 71.620-255 – DF

aalvim.com.br

Ocorre que as operações firmadas entre o Banco e as Recuperandas são garantidas por alienação fiduciária de bens móveis, e, por força de lei, não se submetem aos efeitos da Recuperação Judicial (art. 49, §3º da Lei 11.101/05).

Diante dessa situação, se faz necessária a retificação da relação de credores, excluindo-se os créditos indevidamente relacionados. É o que se passa a demonstrar.

2. CARACTERÍSTICAS DO CONTRATOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

As partes firmaram 2 Cédulas de Crédito Bancário, com as seguintes características:

Cédulas	Data	Valor financiado	Forma de pagamento
1790044189	09/04/2019	R\$ 440.660,03	60 parcelas mensais, com o primeiro vencimento em 08/05/2019 e o último previsto para 08/04/2024.
1790044197	09/04/2019	R\$ 440.660,03	60 parcelas mensais, com o primeiro vencimento em 08/05/2019 e o último previsto para 08/04/2024.
1790061784	11/02/2020	R\$ 581.137,65	57 parcelas mensais, com o primeiro vencimento em 11/06/2020 e o último em 11/02/2025.
1790059186	11/02/2020	R\$ 773.865,51	57 parcelas mensais, com o primeiro vencimento em 11/06/2020 e o último em 11/02/2025.
1790060141	14/01/2020	R\$ 3.444.479,58	60 parcelas mensais, com o primeiro vencimento em 14/02/2020 e o último em 14/01/2025.

O crédito obtido pelas Recuperandas nessas operações foi destinado à aquisição dos bens discriminados na tabela abaixo, que foram entregues em alienação fiduciária ao ora peticionário, permanecendo as Recuperandas na posse dos bens a título precário e na qualidade de fiéis depositárias:

Cédulas	Bem financiado
1790044189	M. BENZ / ACTROS 2651 S/36 / CHASSI 9BM938142KS048814 / RENAAM 311075 / MODELO-FABRICAÇÃO 2019 / COR BRANCA
1790044197	M. BENZ / ACTROS 2651 S/36 / CHASSI 9BM938142KS049584 / RENAAM 311075 / MODELO-FABRICAÇÃO 2019 / COR BRANCA
1790061784	BITREM DIANTEIRO / SEMI-REBOQUE / 2020 / CHASSI 9ADY1133LLM457590 / PLACA QWD1B47 / RENAAM 01226495920 BITREM DIANTEIRO / SEMI-REBOQUE / 2020 / CHASSI 9ADY1133LLM457593 / PLACA QWD1B45 / RENAAM 01226494428 BITREM DIANTEIRO / SEMI-REBOQUE / 2020 / CHASSI 9ADY1133LLM457732 / PLACA QWD1A73 / RENAAM 01226429294 BITREM TRASEIRO / SEMI-REBOQUE / 2020 / CHASSI 9ADY1213LLM457591 / PLACA QWD1B46 / RENAAM 01226495424 BITREM TRASEIRO / SEMI-REBOQUE / 2020 / CHASSI 9ADY1213LLM457592 / PLACA QWD1B44 / RENAAM 01226430020 BITREM TRASEIRO / SEMI-REBOQUE / 2020 / CHASSI 9ADY1213LLM457733 / PLACA QWD1D37 / RENAAM 01226428140
1790059186	BITREM DIANTEIRO / SEMI-REBOQUE / 2020 / CHASSI 9ADY1133LLM456770 / PLACA QWF3311 / RENAAM 01222983106 BITREM TRASEIRO / SEMI-REBOQUE / 2020 / CHASSI 9ADY1133LLM456780 / PLACA QWF3301 / RENAAM 01222982835 BITREM DIANTEIRO / SEMI-REBOQUE / 2020 / CHASSI 9ADY1133LLM456834 / PLACA QWF3331 / RENAAM 01222983343 BITREM TRASEIRO / SEMI-REBOQUE / 2020 / CHASSI 9ADY1133LLM456899 / PLACA QWF3371 / RENAAM 01222984595 BITREM DIANTEIRO / SEMI-REBOQUE / 2020 / CHASSI 9ADY1213LLM456771 / PLACA QWF3351 / RENAAM 01222983882 BITREM TRASEIRO / SEMI-REBOQUE / 2020 / CHASSI 9ADY1213LLM456781 / PLACA QWF3341 / RENAAM 01222983602 BITREM DIANTEIRO / SEMI-REBOQUE / 2020 / CHASSI 9ADY1213LLM456835 / PLACA QWF3291 / RENAAM 01222982509

	BITREM TRASEIRO / SEMI-REBOQUE / 2020 / CHASSI 9ADY1213LLM456900 / PLACA QWF3271 / RENAAM 01222981758
1790060141	M. BENZ / ACTROS 2651 S/36 / CHASSI 9BM938142LS053349 / RENAAM 01220641569 / MODELO-FABRICAÇÃO 2019-2020 M. BENZ / ACTROS 2651 S/36 / CHASSI 9BM938142LS053359 / RENAAM 01220647605 / MODELO-FABRICAÇÃO 2019-2020 M. BENZ / ACTROS 2651 S/36 / CHASSI 9BM938142LS053490 / RENAAM 01220314061 / MODELO-FABRICAÇÃO 2019-2020 M. BENZ / ACTROS 2651 S/36 / CHASSI 9BM938142LS053597 / RENAAM 01220641437 / MODELO-FABRICAÇÃO 2019-2020 M. BENZ / ACTROS 2651 S/36 / CHASSI 9BM938142LS054195 / RENAAM 01220314134 / MODELO-FABRICAÇÃO 2019-2020 M. BENZ / ACTROS 2651 S/36 / CHASSI 9BM938142LS054210 / RENAAM 01220313804 / MODELO-FABRICAÇÃO 2019-2020 M. BENZ / ACTROS 2651 S/36 / CHASSI 9BM938142LS054224 / RENAAM 01220314258 / MODELO-FABRICAÇÃO 2019-2020 M. BENZ / ACTROS 2651 S/36 / CHASSI 9BM938142LS055257 / RENAAM 01220700328 / MODELO-FABRICAÇÃO 2019-2020

As Recuperandas não cumpriram com as obrigações assumidas nos contratos, deixando de efetuar os pagamentos das seguintes parcelas:

Cédulas	Vencimentos
1790044189	25/09/2022 e seguintes.
1790044197	25/09/2022 e seguintes.
1790061784	14/09/2022 e seguintes.
1790059186	14/09/2022 e seguintes.
1790060141	14/09/2022 e seguintes.

As notas fiscais, demonstrativos de cálculo e demais documentos comprobatórios seguem acostados ao presente pedido.

3. DIVERGÊNCIA QUANTO À INCLUSÃO DO CRÉDITO FIDUCIÁRIO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTRATOS QUE NÃO SE SUBMETEM AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 49 §3º DA LEI 11.101/05).

As Recuperandas apresentaram pedido de Recuperação Judicial em 12/12/2022, tendo sido o pedido de processamento deferido na mesma data, com o correspondente edital disponibilizado no DJE TJGO em 07/03/2023, considerando-se a publicação em 08/03/2023, o que leva ao início do prazo em 09/03/2023, finalizando em 24/03/2023.

Analisando a relação de credores produzida pelas Recuperandas, constatou-se nítido equívoco que precisa ser sanado pelos ilustres Administradores Judiciais: os créditos do BANCO MERCEDES-BENZ foram incluídos no rol de credores Quirografários – Classe III.

Ocorre que, como adiantado, as operações firmadas estão garantidas por alienação fiduciária de bens móveis, e, portanto, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, cf. legislação aplicável.

Por conseguinte, a Recuperanda incorre em flagrante ilegalidade e má-fé ao, unilateralmente, incluir crédito que, sabidamente, não se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial sob a rubrica da classe III.

Nesse sentido, basta verificar que, em sentido totalmente contrário ao que poderia ser entendido como simples equívoco, a relação de bens essenciais do arquivo 88 (16.1) fez vincular a espécie dos contratos (topo do financiamento) e o respectivo banco financiador.

De todo modo, dispõe o art. 49, §3º da Lei 11.101/05 que **o crédito do credor titular da posição de proprietário fiduciário** não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e **prevalecerão** os direitos de propriedade sobre a coisa e **as condições contratuais**.

Cumprido registrar o entendimento do E. STJ sobre o tema. Confirma-se:

EMENTA - RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCP. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. (1) PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. OMISSÃO. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE PELA CORTE DE ORIGEM. HIGIDEZ DO ACÓRDÃO IMPUGNADO. (2) CRÉDITO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM MÓVEL E TÍTULO DE

CRÉDITO. NATUREZA EXTRAJUDICIAL. LIMITAÇÃO. AFASTAMENTO. PRECEDENTES. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO EM PARTE E, NESSA EXTENSÃO, PROVIDO. (STJ - REsp 1.731.389/RJ. Rel. Ministro Moura Ribeiro, julgado em 24.05.2018 – DJE 04.06.2018).

EMENTA: RECURSO ESPECIAL. Neste sentido: "RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. CRÉDITO NÃO SUJEITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO DA DEVEDORA. ART. 49, § 3º, DA LEI Nº 11.101/2005. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. PEDIDO DE PENHORA ON LINE. RENÚNCIA À GARANTIA FIDUCIÁRIA. INOCORRÊNCIA. 1. A norma de regência da recuperação judicial, apesar de estabelecer que todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos, estejam sujeitos à recuperação judicial (LRE, art. 49, caput), também preconiza, nos §§ 3º e 4º do dispositivo, as exceções que acabam por conferir tratamento diferenciado a determinados créditos, normalmente titulados pelos bancos, afastando-os dos efeitos da recuperação, justamente visando conferir maior segurança na concessão do crédito e diminuindo o spread bancário: 2. A renúncia à garantia fiduciária deve ser expressa, cabendo, excepcionalmente, a presunção da abdicação de tal direito (art. 66-B, § 5º, da Lei 4.728/1965 c/c art. 1.436 do CC/2002). 3. Na hipótese, não houve renúncia expressa nem tácita da garantia fiduciária pelo credor, mas sim, em razão das circunstâncias do caso, como medida acautelatória, pedido de penhora do ativo até que as garantias fossem devidamente efetivadas. 4. Recurso especial não provido." (REsp 1338748/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Quarta Turma, julgado em 02/06/2016, DJe 28/06/2016); e "Encontra-se sedimentada no âmbito das Turmas que compõem a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça a compreensão de que a alienação fiduciária de coisa fungível e a cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, bem como de títulos de créditos (caso dos autos), justamente por possuírem a natureza jurídica de propriedade fiduciária, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005. (REsp 1559457/MT, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Terceira Turma, julgado em 17/12/2015, DJe 03/03/2016). (STJ - REsp 1412529/SP, 3ª Turma. Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Rel. p/ Acórdão Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, julgado em 17/12/2015, DJe 02.03.2016).

Vale consignar que, no caso em tela, temos que os bens que garantem os contratos são veículos de grande porte, registrados no competente órgão de trânsito, o que atrai a aplicação do trecho final do §1º do artigo 1.361 do Código Civil.

Art. 1.361. Considera-se fiduciária a propriedade resolúvel de coisa móvel infungível que o devedor, com escopo de garantia, transfere ao credor.

§ 1º Constitui-se a propriedade fiduciária com o registro do contrato, celebrado por instrumento público ou particular, que lhe serve de título, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro.

Bem por isso, acompanham esse pedido as telas do Sistema Nacional de Gravames relativa a cada um dos veículos, informação essa que pode ser ratificada por consulta realizada junto ao Senatran e/ou ao próprio Detran/RJ.

Assim, dado que os contratos em questão se amoldam na excepcionalidade dada pelo art. 49 §3º da Lei 11.101/05, não sofrerão os efeitos da Recuperação Judicial, sendo a exclusão do BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A do rol de credores, que seguirão para o segundo edital, medida que se impõe.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, requer seja acolhida a presente **DIVERGÊNCIA, para excluir os créditos** do BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A, em razão de os contratos em discussão **não se sujeitarem aos efeitos da recuperação judicial, conforme determina o §3º do art. 49 da Lei 11.101/05.**

Os advogados, ora subscritores, declaram que todas as cópias anexas são autênticas e conferem com os originais, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 425, IV do CPC.

Esperam deferimento,
Curitiba, 21 de março de 2023.



Evaristo Aragão Santos
OAB/RJ 181.192



Priscila Kei Sato
OAB/RJ 128.500



10º Tabelião de Notas da Capital
São Paulo - SP

Maria Paula Pachi Monteiro da Silva

10º CARTÓRIO DE NOTAS
RICARDO PEREIRA DE MORAIS
TABELIÃO DE NOTAS



Protocolo: 606809

1º Traslado - Livro: 2846 - Página: 163 a 165

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.; MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.; MERCEDES-BENZ DO BRASIL ASSESSORIA COMERCIAL LTDA; MERCEDES-BENZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA e DAIMLER TRUCK FINANCIAL SERVICES BRASIL HOLDING S.A.-

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no 10º Tabelião de Notas da Capital instalado na Rua Pedro de Toledo nº 214, Vila Clementino, perante mim, **LUIS OTAVIO DAVID**, compareceram como outorgantes: **I) BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.**, com sede no Município de São Bernardo do Campo, deste Estado, na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.814.191/0001-57, constituída por estatuto social, registrada sob nº 35300010752 (NIRE), em 16/11/1965, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), e posteriores alterações estatutárias, sendo a última consolidada datada de 29/09/2021, registrada sob nº 547.275/21-3, em sessão de 17/11/2021, na referida Junta Comercial, as quais ficam arquivada nesta serventia na pasta nº 342, sob nºs 96/111, conforme se verifica da ficha cadastral emitida em 17/08/2022, arquivada nesta serventia na pasta nº 364, sob nºs 74/116, neste ato representada nos termos do Capítulo III, Artigos 6º, 7º e 8º, de seu referido Estatuto Social, por seus Diretores, **HILKE JANSSEN**, alemã, diretora presidente, casada, portadora do RNM sob nº F337223-8-CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF sob o nº 244.805.958-64 e **DIEGO JULIO NOVELLINO**, argentino, casado, contador, portador da carteira nacional de habilitação DETRAN-SP registro nº 06519673648 onde consta RNE G163739IDIREXEX, inscrito no CPF/MF sob nº 238.016.408-84, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial, no Município de São Bernardo do Campo, deste Estado, na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, endereço eletrônico: bmbjuridico.contratos@daimler.com, nomeados através da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29/04/2022, registrado sob nº 299.628/22-0, em sessão de 15/06/2022, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), do qual uma cópia autenticada encontra-se arquivada nestas notas na pasta nº 364, sob ordem nº 74/116; **II) MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.**, com sede no Município de São Bernardo do Campo, deste Estado, na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.162.760/0001-03, constituída por estatuto social, registrado sob nº 35300139691 (NIRE), em 02/08/1994, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), e posteriores alterações estatutárias, sendo a última consolidada datada de 29/09/2021, registrada sob nº 544.939/21-9, em sessão de 12/11/2021, na referida Junta Comercial, as quais ficam arquivadas nesta serventia na pasta nº 342, sob nºs 112/122, conforme se verifica da ficha cadastral emitida em 17/08/2022, arquivada nesta serventia na pasta nº 364, sob nºs 117/120, neste ato representada nos termos do Capítulo III, Artigos 6º, 7º e 8º, item "a", de seu referido Estatuto Social, por seus Diretores, **HILKE JANSSEN** e **DIEGO JULIO NOVELLINO**, supra qualificados, nomeados através da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada aos 29/04/2022, registrada na JUCESP sob nº 295.029/22-5, em sessão de 10/06/2022, cuja uma cópia autenticada fica arquivada nestas notas na pasta 364 sob ordem nº 117/120; **III) MERCEDES-BENZ DO BRASIL ASSESSORIA COMERCIAL LTDA**, com sede no Município de São Bernardo do Campo, deste Estado, na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.920.866/0001-09, constituída por contrato social, registrado sob nº 35218717813 (NIRE), em 19/02/2004, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), e posteriores alterações contratuais, sendo a última consolidada datada de 18/10/2021, registrada sob nº 541.466/21-5, em sessão de 09/11/2021, na referida Junta Comercial, a qual fica arquivada nesta serventia na pasta nº 342, sob nºs 123/129, conforme se verifica da ficha cadastral emitida em 17/08/2022, arquivada nesta serventia na pasta nº 364, sob nºs 121/127, neste ato representada nos termos das Cláusulas Sexta, parágrafo primeiro, cláusula oitava, item (a) e parágrafo único de seu referido Contrato Social, por seus Diretores **HILKE JANSSEN** e **DIEGO JULIO NOVELLINO**, supra qualificados; **IV) MERCEDES-BENZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, com sede no Município de São

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

1º Traslado - Livro: 2846 - Página: 163 a 165

Protocolo: 606809

10º CARTÓRI
RICARDO PEREIRA
TABELÃO 51

Bernardo do Campo, deste Estado, na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.002.745/0001-00, constituída por contrato social, registrada sob nº 35219137411 (NIRE), em 25/05/2004, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), e posteriores alterações contratuais, sendo a última consolidada datada de 18/10/2021, registrado sob nº 548.011/21-7, em 17/11/2021, na referida Junta Comercial, as quais ficam arquivadas nesta serventia na pasta nº 342, sob nºs 130/136, conforme se verifica da ficha cadastral emitida em 17/08/2022, arquivada nesta serventia na pasta nº 364, sob nºs 128/134, neste ato representada nos termos do Artigo 7º, Parágrafo Primeiro, Artigos 8º e 9º, de seu referido Contrato Social, por seus Diretores, **HILKE JANSSEN** e **DIEGO JULIO NOVELLINO**, supra qualificados, e **V) DAIMLER TRUCK FINANCIAL SERVICES BRASIL HOLDING S.A.**, com sede no Município de São Bernardo do Campo, deste Estado, na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.646.419/0001-44, constituída por estatuto social, registrado sob nº 35300108311 (NIRE), em 07/08/1985, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), e posteriores alterações estatutárias, sendo a última consolidada datada de 30/11/2021, registrada sob nº 582.301/21-0, em sessão de 06/12/2021, na referida Junta Comercial, as quais ficam arquivadas nesta serventia na pasta nº 342, sob nºs 137/144, conforme se verifica da ficha cadastral emitida em 17/08/2022, arquivada nesta serventia na pasta nº 364, sob nºs 135/133, neste ato representada nos termos do Capítulo III, Artigos 6º, 7º e 8º, parágrafo único de seu referido Estatuto Social, por seus Diretores, **HILKE JANSSEN** e **DIEGO JULIO NOVELLINO**, supra qualificados, nomeados através da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada aos 29/04/2022, registrada na JUCESP sob nº 242.602/22-8, em sessão de 13/05/2022, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas na pasta 364 sob ordem nº 135/153. Os presentes reconhecidos pelos próprios de que trato por mim, escrevente, pelo exame dos documentos de identidade física e personalidade jurídica apresentados em seus originais e acima consignados, do que dou fé. Então, pelas Outorgantes na forma como vem representadas, foi declarado sob pena de responsabilidade civil e penal, não haver mais nenhuma alteração contratual além das mencionadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus Procuradores: 1) **ALEX FABIANO GIOVANELLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob no 287.303 e no CPF/MF sob nº 262.536.328-25; 2) **BRUNA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 351.365 e no CPF/MF sob nº 407.039.238-62; 3) **FELIPE FORTINO TOMÉ**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 46.008.214-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 380.643.018-74; 4) **FLAVIA SUZY DIAS HOLDEREGGER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 379.926 e no CPF/MF sob nº 278.408.618-65; 5) **MATEUS CATAPANE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 408.734 e no CPF/MF sob nº 431.302.468-94; 6) **MYCHELLE FORTUNATO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 23.997 e OAB/SP sob nº 391.204 e no CPF/MF sob nº 018.554.859-82; e 7) **RICARDO CANEVER FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 315.117 e no CPF/MF sob nº 345.321.648-26, todos com endereço comercial na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, 2º andar, CEP 09.680-900, Paulicéia, São Bernardo do Campo - SP, endereço eletrônico: bmbjuridico.contratos@daimler.com; aos quais, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil confere poderes para: **A)** apontamento para protesto de títulos de crédito e cédulas de crédito bancário e baixas de protestos através da emissão de carta de anuência; **B)** receber e responder a ofícios e declarações; **C)** receber e responder notificações e contra-notificações; **D)** representar as outorgantes como credor na assinatura de instrumento de confissão dívida; **E)** firmar termo de devolução amigável de bens para as outorgantes; **F)** constituir prepostos para audiências judiciais; **G)** efetuar levantamento de depósitos judiciais junto aos órgãos e instituições competentes; **H)** Apresentar requerimentos, solicitar parcelamento, confessar dívida e solicitar a renovação/emissão de Certidões junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e **I)** representar as outorgantes no foro em geral, com os poderes da cláusula "ad judicium et extra", conferindo-lhes amplos poderes para propor as ações competentes contra quem de direito, realizar a defesa em ações contrárias ou defender sob outra condição os interesses das outorgantes em processos judiciais e administrativos, em qualquer instância, repartição, juízo ou tribunal, sendo-lhes conferido



10º Tabelião de Notas da Capital
São Paulo - SP
Maria Paula Pachi Monteiro da Silva

1º Traslado - Livro: 2846 - Página: 163 a 165

10º CARTÓRIO DE NOTAS
RICARDO PEREIRA DE MORAIS
TABELIÃO SUBSTITUTO
[Assinatura]
Protocolo: 606809

também poderes especiais para receber citação, desistir, transigir, firmar compromissos, acordos ou recibos, receber e dar quitação e praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, assim como, constituir advogados com estes mesmos poderes da cláusula "ad judicium et extra". **Forma de Atuação:** Os outorgados enumerados nos itens: 1 a 7 poderão praticar os atos elencados nas letras: "A" ao "I", agindo sempre em conjunto com outro outorgado ou com um diretor da sociedade. A **PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/08/2023, EXCETO OS PODERES CONTIDOS NA CLÁUSULA "AD JUDICIA" QUE SERÃO OUTORGADOS POR PRAZO INDETERMINADO.** Assim o disseram, pediram-me e eu lhes lavrei a presente procuração, a qual sendo feita lhes li em voz alta e clara, acharam em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dou fé. Eu, **LUIS OTAVIO DAVID, ESCREVENTE** a escrevi. Eu, **RICARDO PEREIRA DE MORAIS, TABELIÃO SUBSTITUTO, subscrevo.** (aa) **HILKE JANSSEN, DIEGO JULIO NOVELLINO.** - (Emol. R\$ 203,26 , Ao Estado R\$ 57,77 , ao R.Civil R\$ 10,70 , ao Sefaz R\$ 39,54 , Santa Casa R\$ 2,04 , Tribunal de Justiça R\$ 13,95 , Min. Público R\$9,76 , I.S.S. R\$ 4,33) - **N-A-D-A M-A-I-S - TRASLADADA NA MESMA DATA** Eu, **RICARDO PEREIRA DE MORAIS, TABELIÃO SUBSTITUTO, subscrevo e assino em público e raso, dou fé.**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

[Assinatura]
RICARDO PEREIRA DE MORAIS
TABELIÃO SUBSTITUTO

10º CARTÓRIO DE NOTAS
RICARDO PEREIRA DE MORAIS
TABELIÃO SUBSTITUTO



1111531PR00606809001PR22R - R\$273,08; 1111531PR00606809002PR22P - R\$68,27; 1111531TR00606809003PR22F - R\$0,00

[Assinatura]

10º CARTÓRIO DE NOTAS
RICARDO PEREIRA DE MORAIS
TABELIÃO SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
de Notariado Latino
(Fundada em 1948)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



EM BRANCO

Divergência - Autos 5761017-45.2022.8.09.0152 - MACHADO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA UNIPessoal LTDA e outras (RJ) - Uruaçu/GO

2 mensagens

Wecslley Marchauek <wecslley@aalvim.com.br>

21 de março de 2023 às 14:04

Para: "leandrosantana.advocacia@gmail.com" <leandrosantana.advocacia@gmail.com>

Cc: Eduardo Nassar Stephanes <eduardo.stephanes-estagiarios@aalvim.com.br>

Prezados, boa tarde!

Representamos o Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., cujos créditos constam relacionados na classe III – quirografários.

Tendo em vista que os contratos firmados envolvem alienação fiduciária e não se sujeitam aos efeitos da RJ em curso (cf. art. 49, §3º da Lei 11.101/2005), se mostra útil a apresentação da Divergência em questão, que tem o fito de requerer a exclusão dos créditos.

Anexos: Divergência, Cópias dos Contratos e Aditivos, Notas Fiscais, Gravames, Demonstrativo do Débito e documentos constitutivos.

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Gentileza acusar o recebimento.

Obrigado

Atenciosamente,















Wecslley Marchauek

(41) 99921-9671

	<p>Wecslley Darci Cristan Marchauek wecslley@aalvim.com.br +55 41 3301 3800 Rua Hildebrando Cordeiro, 30. Ecoville. 80740-350. Curitiba - PR, Brasil</p> <p>aalvim.com.br </p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

22 anexos

- 9.2 Gravame1790060141.pdf**
94K
- 1. Divergência BMB_MACHADO_AF.pdf**
277K
- 2. Procuracao4600487.pdf**
1852K
- 3. Substabelecimento4600488.pdf**
332K
- 4. Atos Constitutos4600489.pdf**
1092K
- 5. CCB n. 17900441894600490.PDF**
2297K
- 5.1 Aditivo4600491.PDF**
745K
- 5.2 Gravame4600492.pdf**
75K

-  **5.3. Certidão Detran4600493.pdf**
8K
-  **5.4 Cálculo4600494.pdf**
63K
-  **6. CCB n. 17900441974600496.PDF**
2320K
-  **6.1 Aditivo4600499.PDF**
726K
-  **6.2 Gravame4600500.pdf**
75K
-  **6.3. Certidão Detran4600501.pdf**
8K
-  **6.4 Cálculo4600502.pdf**
63K
-  **7. CCB n. 1790061784.pdf**
5692K
-  **7.1 Gravame.pdf**
89K
-  **7.2 Nota Fiscal.PDF**
2761K
-  **8. CCB n. 1790059186.pdf**
9433K
-  **8.1 Gravame.pdf**
94K
-  **9. CCB n. 1790060141.pdf**
4732K
-  **9.1 Aditivo1790060141.PDF**
664K

LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>
Para: Weclesley Marchauek <weclesley@aalvim.com.br>
Cc: Eduardo Nassar Stephanes <eduardo.stephanes-estagiarios@aalvim.com.br>

23 de março de 2023 às 11:06

Prezado Dr. Weclesley, bom dia!
Confirmo recebimento.

Atenciosamente,

Leandro Santana

 Leandro Santana SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Leandro Almeida de Santana OAB/GO 36.957 Cel.: oi (62) 9 8504-1993
---	---

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 - 56, Condomínio The Prime Tamarandé Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Mercedes-Benz

Banco Mercedes-Benz
do Brasil S/A
Uma Empresa Daimler

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais poderes, aos Drs **TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.514.272-9 SSP/SP, inscrita na OAB/PR sob nº 22.129, OAB/SP sob nº 67.721, OAB/RS sob nº 66.871-A, OAB/SC sob nº 23.727, OAB/MT sob nº 15.732/A, OAB/DF sob nº 45.472, OAB/RJ sob nº 198.317 e no CPF/MF sob nº 033.622.348-01; **EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.110.387-2 SSP/PR, inscrito na OAB/PR sob nº 24.498, OAB/SP sob nº 291.474, OAB/RS sob nº 65.191-A, OAB/SC sob nº 23.721, OAB/MT sob nº 15.686-A, OAB/DF sob nº 38840, OAB/MG sob nº 143213, OAB/RJ sob nº 181192 e no CPF/MF sob nº 875.456.759-91; **MARIA LUCIA LINS CONCEIÇÃO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.859.341-6 SSP/PR, inscrita na OAB/PR sob nº 15.348, OAB/SP sob nº 285.118, OAB/RS sob nº 65218-A, OAB/SC sob nº 23519, OAB/PE sob nº 1034-A, OAB/MT sob nº 15685/A, OAB/DF sob nº 40848, OAB/RJ sob nº 181.785 e no CPF/MF sob nº 519.718.879.00 e **PRISCILA KEI SATO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.885.426-1 SSP/SP, inscrita na OAB/PR sob nº 42.074, OAB/SP sob nº 159.830, OAB/RS sob nº 68.858-A, OAB/SC sob nº 23.720, OAB/MT sob nº 15684/A, OAB/DF sob nº 40849, OAB/MS sob nº 19.362-A, OAB/RJ sob nº 128.500, OAG/GO sob o nº 60.779-A e no CPF/MF sob nº 260.380.708-00, todos integrantes do escritório **ARRUDA ALVIM, ARAGÃO, LINS & SATO – ADVOGADOS**, inscrito na OAB/PR sob nº 345 e no CNPJ/MF sob nº 01.6534.197/0001-20, com sede na Capital do Estado do Paraná, na Rua Hildebrando Cordeiro, nº 30, Ecoville, CEP 80740-350 e endereço eletrônico: arrudaalvim@aalvim.com.br, os poderes que foram outorgados pelo **BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.814.191/0001-57**, com sede na Avenida Albert Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia - São Bernardo do Campo - SP, CEP 09680-900, para que EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, independente da ordem de nomeação e podendo substabelecer, para: a) REPRESENTAR o outorgante perante o foro em geral, em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo promover a execução de créditos do Outorgante, defender e representá-los nas ações contrárias, quaisquer que sejam elas, conferindo-lhes ainda, sobre que se funda a ação, dar e receber quitação e firmar compromissos, sendo VEDADO o levantamento de valores, o que deve ser feito em instrumento de mandato específico; b) – NOMEAR prepostos com escopo de representar o outorgante nos autos das ações em que estiver envolvido, podendo prestar depoimento pessoal em seu nome, bem como fornecer todos os esclarecimentos necessários, e praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do mandato.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2022.

ALEX FABIANO
GIOVANELLI 26253632825

Assinado de forma digital por ALEX
FABIANO GIOVANELLI 26253632825
Data: 2022.02.03 14:19:00 -03'00'

Alex Fabiano Giovanelli
OAB/SP 287.303

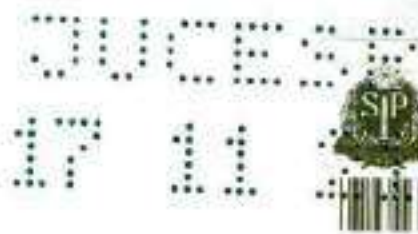
Flavia
Holderegger

Assinado de forma digital por Flavia Holderegger
DN: cn=Flavia Holderegger, o=OAB/SP,
379.926, email=flavia.holderegger@daimler.com,
c=BR
Data: 2022.02.03 14:14:51 -03'00'

Flavia Suzy Dias Holderegger
Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A
OAB/SP 379.926
Praça Afonso de Albuquerque, 277 - Torre A - 6º andar
04311-900 - São Paulo - SP
Tel. + 11 3792 9700
Fax + 11 3792 9972
SAC/Ouvidoria 0800 722 8499
Atendimento exclusivo aos deficientes
auditivos e/ou de fala 0800 722 8490
www.bancomercedes-benz.com.br



Mercedes-Benz - Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha



JUCESP PROTOCOLO
2.123.284/21-0

BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME nº 60.814.191/0001-57
NIRE 35.300.010.752

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social localizada na Avenida do Café, nº 277, 5º e 6º andares, conjuntos 502, 601 e 602, Torre A, Vila Guarani, São Paulo (SP), CEP 04311-900.

PRESENÇA: Acionista da sociedade representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante no "Livro de Presença de Acionistas".

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação na forma do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, com alterações posteriores.

MESA: Presidente: **Diego Julio Novellino** e Secretária: **Tatiana Yokayama e Silva**.

ORDEM DO DIA: (a) Lavrar a ata na forma sumária; (b) Transferir a sede social do município de São Paulo, para o município de São Bernardo do Campo; (c) aperfeiçoamento da redação dos artigos do Capítulo VIII – Da Ouvidoria; e (d) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos da acionista presente, foram aprovadas as seguintes deliberações:

(a) A lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do § 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404, com alterações posteriores;

(b) A transferência da sede social, da Avenida do Café, nº 277, 5º e 6º andares, conjuntos 502, 601 e 602, Torre A, Vila Guarani, São Paulo (SP), CEP 04311-900 para Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, São Bernardo do Campo (SP), CEP 09680-900, com a consequente alteração do Art. 2º do Estatuto Social, o qual passará a constar com a seguinte redação:

DUCESP
17 11 21

Artigo 2 – A sociedade tem sede e foro na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, CEP 09680-900, podendo a Diretoria abrir dependências em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais.

Fica ratificado que a transferência da sede social para o município de São Bernardo do Campo/SP surtirá efeitos a partir de 01/11/2021, desde que tenha sido previamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação vigente.

(e) Aprovar o aperfeiçoamento da redação dos artigos do Capítulo VIII – Da Ouvidoria do Estatuto Social, tendo em vista as disposições contidas na Resolução CMN Nº 4.860, de 23.10.2020, passando os referido artigos e parágrafos a vigorar com a seguintes redações:

Artigo 19 – A Sociedade tem uma Ouvidoria que atua em nome de todas as Instituições integrantes do Conglomerado Financeiro do qual esta Sociedade é líder, composta de 1 (um) Ouvidor designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzido sucessivamente.

[...]

Parágrafo Terceiro – A Ouvidoria tem por finalidade:

- (a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade; e
- (b) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (b) prestar os esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- (c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e

JUCESP
17 11 21

(d) manter a Diretoria da Sociedade informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

Parágrafo Quinto – A Sociedade deve manter sistema de informações e de controle das demandas recebidas pela Ouvidoria, de forma:

(a) a registrar o histórico de atendimentos, as informações utilizadas na análise e as providências adotadas, e controlar o prazo de resposta. As informações relativas às demandas recebidas pela ouvidoria devem permanecer registradas no sistema pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da protocolização da ocorrência;

(b) a manter condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

(c) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, como total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições;

(d) a dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria, sua finalidade, suas atribuições e forma de acesso, inclusive nos canais de comunicação utilizados para difundir os produtos e serviços; e

(e) garantir o acesso gratuito dos clientes e dos usuários ao atendimento da Ouvidoria, por meio de canais ágeis e eficazes, inclusive por telefone.

(d) A consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo à presente ata.

LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo (SP), 29 de setembro de 2021.

ASSINATURAS: Presidente da Mesa: **Diego Julio Novellino** e Secretária da Mesa: **Tatiana Yokayama e Silva**; Acionista: Daimler Mobility Brasil Holding S.A., representada por **Diego Julio Novellino** e **Tatiana Yokayama e Silva**.

JUCESP
17 11 21

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

DIEGO JULIO
NOVELLINO:2380
1640804

Assinado eletronicamente por
DIEGO JULIO
NOVELLINO:2380 e 1640804
Data: 2020.11.17 11:07:38
-0000

TATIANA YOKAYAMA
E SILVA:17689890804

Assinado eletronicamente por
TATIANA YOKAYAMA
E SILVA:17689890804
Data: 2020.11.17 11:07:38

Diego Julio Novellino
Presidente da Mesa

Tatiana Yokayama e Silva
Secretária da Mesa



JUCESP

DUCESP
17 11 21

ANEXO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29/09/2021

Estatuto Social Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A.

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

Artigo 1 – O Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A. é uma sociedade por ações que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único – Aplicar-se-ão à companhia as normas em vigor para as instituições financeiras em geral, especificamente no que diz respeito à competência privativa do Banco Central do Brasil para a concessão das autorizações previstas no inciso X do art. 10 da Lei nº 4.595, de 31.12.64, alterada pela Lei 7.730, de 31.01.1989.

Artigo 2 – A sociedade tem sede e foro na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, CEP 09680-900, podendo a Diretoria abrir dependências em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais.

Artigo 3 – A sociedade tem como objeto social a prática das operações ativas, passivas e acessórias inerentes as carteiras para as quais está autorizada a operar: (a) Investimento; (b) Crédito, Financiamento e Investimento e (c) Arrendamento Mercantil conforme definido pela Lei nº 6.099 de 12.09.74, podendo ainda no mercado de arrendamento mercantil realizar estudos de assessoramento e viabilidade econômico-financeiro.

Artigo 4 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Capítulo II – Do Capital Social

Artigo 5 – O capital social é de R\$ 1.639.376.215,24 (um bilhão, seiscentos e trinta e nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), dividido em 55.466 (cinquenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e seis), ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

JUCESP
17 11 21

Parágrafo Segundo – As ações desta sociedade são mantidas em contas de depósito no Banco Bradesco S.A., conforme disposto no caput do Artigo 34 da Lei 6404/76.

Capítulo III – Da Diretoria

Artigo 6 – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) Diretores, no mínimo, e de 6 (seis) Diretores, no máximo, sendo um deles designado Diretor-Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro – A investidura dos Diretores far-se-á pôr termo assinado pelo respectivo Diretor, lavrado em livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”, após o cumprimento das formalidades legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos Diretores será fixada em Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Terceiro – Os mandatos dos Diretores estender-se-ão até a posse dos seus substitutos.

Artigo 7 – A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, podendo, inclusive, contrair empréstimo, renunciar a direitos, transigir, dar caução, avais e fianças, adquirir, alienar, hipotecar, empenhar e, por qualquer forma, onerar os bens da Sociedade, bem como constituir procuradores para agir em nome da Sociedade, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 8 – As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos em geral e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade da Sociedade, inclusive a outorga de procurações só obrigarão a Sociedade quando assinados: (a) por dois Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por dois procuradores em conjunto, em conformidade com os poderes a eles outorgados.

Artigo 9 – A Diretoria reunir-se-á quantas vezes forem necessárias, mediante convocação feita por qualquer Diretor, lavrando-se, em livro próprio, ata dos assuntos tratados em cada reunião.

JUCESP

17 11 21

Parágrafo Único – A Diretoria poderá deliberar se estiverem presentes 2 (dois) Diretores. As suas resoluções serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Artigo 10 – No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos Diretores, poderá ser convocado pela Diretoria qualquer outro Diretor para substituí-lo durante a ausência ou impedimento. Cada Diretor poderá substituir, temporariamente, somente um Diretor.

Artigo 11 – No caso de vaga por morte ou renúncia de qualquer Diretor, os Diretores remanescentes, se assim julgarem necessário, nomearão dentre eles o substituto, que exercerá o cargo até a primeira assembleia geral, a qual elegerá o novo Diretor pelo tempo que restar do mandato.

Capítulo IV – Da Assembleia Geral

Artigo 12 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses, após o término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou pelos acionistas na forma da lei.

Artigo 13 – A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada e instalada por um dos membros da Diretoria com poderes de representação, que convidará um dos presentes para presidir a sessão, cabendo a este, por sua vez escolher o secretário.

Artigo 14 – Nos 5 (cinco) dias que antecederem a realização de qualquer Assembleia Geral, ficarão suspensas as transferências das ações.

Capítulo V – Do Conselho Fiscal

Artigo 15 – A Sociedade terá um Conselho Fiscal com as atribuições e as responsabilidades definidas em lei, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e que funcionará nos exercícios em que for instalada a pedido de acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Capítulo VI – Do Comitê de Auditoria

Artigo 16 – O Comitê de Auditoria será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte da Sociedade e demais instituições integrantes do conglomerado financeiro, das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral entre os Diretores da Sociedade, devendo pelo menos um deles possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, designado como Membro Qualificado.

Parágrafo Segundo – Os membros do Comitê de Auditoria, com prazo de mandato indeterminado, não farão jus a qualquer remuneração adicional àquela a que tiverem direito por exercerem cargos na Diretoria da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – A destituição dos membros do Comitê de Auditoria depende de deliberação tomada pela maioria dos acionistas da Sociedade reunidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente à Diretoria.

Parágrafo Quinto – Os mandatos dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-ão até a posse dos seus substitutos.

Artigo 17 – Constituem atribuições do Comitê de Auditoria, sempre relacionadas às atividades das Sociedades integrantes do conglomerado financeiro:

- I. estabelecer as regras operacionais para o seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas pela Diretoria, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;
- II. recomendar às diretorias das Sociedades a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- III. revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais das Sociedades, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- IV. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis às Sociedades, além de regulamentos e códigos internos;
- V. avaliar o cumprimento, pelas diretorias das Sociedades, das recomendações.

DUCESP

17 11 21

- feitas pelos auditores independentes ou internos;
- VI. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis às Sociedades, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
 - VII. recomendar às diretorias das Sociedades correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
 - VIII. reunir-se, no mínimo trimestralmente, com as diretorias das Sociedades, com as auditorias independentes e com as auditorias internas para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
 - IX. verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pelas diretorias das Sociedades;
 - X. reunir-se com os conselhos fiscais das Sociedades, quando em funcionamento, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e
 - XI. outras atribuições eventualmente determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Capítulo VII – Do Comitê de Remuneração

Artigo 18 – A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, único para o conglomerado financeiro, composto no mínimo de 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados e destituídos pela Diretoria, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por até 9 (nove) vezes.

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Remuneração deve ter na sua composição pelo menos um membro não integrante da administração das sociedades.

Parágrafo Segundo – Os membros nomeados, que podem ser integrantes dos Órgãos da Administração da Sociedade e do corpo de funcionários das Sociedades devem preencher as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo.

Parágrafo Terceiro – No ato da nomeação pela Diretoria dos membros do Comitê de Remuneração, será designado o seu Coordenador.

Parágrafo Quarto – O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente à Diretoria.

Parágrafo Quinto – Compete ao Comitê de Remuneração, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

- I. elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo às diretorias das Sociedades as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- II. supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos administradores;
- III. revisar anualmente a política de remuneração de administradores, recomendando às diretorias das Sociedades a sua correção ou aprimoramento;
- IV. propor às diretorias das Sociedades o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma prevista em lei;
- V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- VI. analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e,
- VII. zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da instituição e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável.

Parágrafo Sexto – Os membros do Comitê de Remuneração integrantes da Diretoria da Sociedade não farão jus a qualquer remuneração adicional àquela a que tiverem direito por exercerem outros cargos na Sociedade. Os demais membros não integrantes da Diretoria serão remunerados na forma e no montante definidos previamente pela Diretoria.

Capítulo VIII – Da Ouvidoria

Artigo 19 – A Sociedade tem uma Ouvidoria que atua em nome de todas as Instituições integrantes do Conglomerado Financeiro do qual esta Sociedade é líder, composta de 1 (um) Ouvidor designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzido sucessivamente.

Parágrafo Primeiro – Os critérios para designação de Ouvidor serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação

de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria, obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica.

Parágrafo Segundo – A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Sociedade, alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.

Parágrafo Terceiro – A Ouvidoria tem por finalidade:

- (a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade; e
- (b) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (b) prestar os esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- (c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (d) manter a Diretoria da Sociedade, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

Parágrafo Quinto – A Sociedade deve manter sistema de informações e de controle das demandas recebidas pela Ouvidoria, de forma:

- (a) a registrar o histórico de atendimentos, as informações utilizadas na análise e as providências adotadas, e controlar o prazo de resposta. As informações relativas às demandas recebidas pela ouvidoria devem permanecer registradas no sistema pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da protocolização da ocorrência;
- (b) a manter condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- (c) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, como total apoio administrativo, podendo

requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições;

(d) a dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria, sua finalidade, suas atribuições e forma de acesso, inclusive nos canais de comunicação utilizados para difundir os produtos e serviços; e

(e) garantir o acesso gratuito dos clientes e dos usuários ao atendimento da Ouvidoria, por meio de canais ágeis e eficazes, inclusive por telefone.

Capítulo IX – Do Exercício Social, Balanços e Lucros

Artigo 20 – O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. O Balanço Social obedecerá a todas as prescrições legais, será levantado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido, apurado semestralmente, aos 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro, serão feitas as deduções previstas no artigo 189 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Parágrafo Segundo – Do lucro líquido apurado semestralmente serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro – É assegurado aos acionistas o direito a um dividendo mínimo de 25% calculado sobre o lucro líquido ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, a ser pago anualmente, ressalvada a ocorrência da hipótese prevista no parágrafo 3º do artigo 202 da mesma Lei.

Parágrafo Quarto – A Sociedade mensalmente levantará balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos a conta do lucro apurado nesse balanço.

Parágrafo Quinto – Ainda por deliberação da Diretoria poderão ser declarados dividendos intermediários a conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou no balanço levantado conforme o disposto no parágrafo 4º acima.

Capítulo X – Da Liquidação

DUCESP
17 11 21

Artigo 21 – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante o período de liquidação.



Ofício 24.401/2021-BCB/Deorf/GTSP3
PE 198368

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

Ao

Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Avenida do Café, 277, Torre A, 5º e 6º andares — Vila Guarani
04311-900 São Paulo (SP)

A/C da Sra. Tatiana Yokayama e Silva e do Sr. Diego Julio Novellino
Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de setembro de 2021:

- a) Transferência de sede para o município de São Bernardo do Campo (SP);
- b) Reforma estatutária.

2. Deverá essa Sociedade informar no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central — Unicidad a data efetiva de início de atividades no novo local da sede, mediante registro no módulo “Ocorrências” - “Inclusão” - “Comunicado” - “Comunicado de Alteração/Inclusão de Dados Cad. de Instalação” - “Comunica Transferência de Sede para outro Município”.

3. Ressaltamos que não serão devolvidos os atos societários autenticados nos processos de autorização conduzidos pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf). Dessa forma, o arquivamento no Registro do Comércio deverá ser realizado mediante apresentação deste Ofício.

4. Anexamos o estatuto social conforme reformado, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Lúcio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Marta Regina Cardoso
Coordenadora



Estatuto Social
Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A.
CNPJ/ME nº 60.814.191/0001-57
NIRE 35.300.010.752

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

Artigo 1 – O Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A. é uma sociedade por ações que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único – Aplicar-se-ão à companhia as normas em vigor para as instituições financeiras em geral, especificamente no que diz respeito à competência privativa do Banco Central do Brasil para a concessão das autorizações previstas no inciso X do art. 10 da Lei nº 4.595, de 31.12.64, alterada pela Lei 7.730, de 31.01.1989.

Artigo 2 – A sociedade tem sede e foro na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, CEP 09680-900, podendo a Diretoria abrir dependências em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais.

Artigo 3 – A sociedade tem como objeto social a prática das operações ativas, passivas e acessórias inerentes as cartceiras para as quais está autorizada a operar: (a) Investimento; (b) Crédito, Financiamento e Investimento e (c) Arrendamento Mercantil conforme definido pela Lei nº 6.099 de 12.09.74, podendo ainda no mercado de arrendamento mercantil realizar estudos de assessoramento e viabilidade econômico-financeiro.

Artigo 4 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Capítulo II – Do Capital Social

Artigo 5 – O capital social é de R\$ 1.639.376.215,24 (um bilhão, seiscentos e trinta e nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), dividido em 55.466 (cinquenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e seis), ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.



Parágrafo Segundo – As ações desta sociedade são mantidas em contas de depósito no Banco Bradesco S.A., conforme disposto no caput do Artigo 34 da Lei 6404/76.

Capítulo III – Da Diretoria

Artigo 6 – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) Diretores, no mínimo, e de 6 (seis) Diretores, no máximo, sendo um deles designado Diretor-Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro – A investidura dos Diretores far-se-á pôr termo assinado pelo respectivo Diretor, lavrado em livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”, após o cumprimento das formalidades legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos Diretores será fixada em Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Terceiro – Os mandatos dos Diretores estender-se-ão até a posse dos seus substitutos.

Artigo 7 – A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, podendo, inclusive, contrair empréstimo, renunciar a direitos, transigir, dar caução, avais e fianças, adquirir, alienar, hipotecar, empenhar e, por qualquer forma, onerar os bens da Sociedade, bem como constituir procuradores para agir em nome da Sociedade, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 8 – As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos em geral e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade da Sociedade, inclusive a outorga de procurações só obrigarão a Sociedade quando assinados: (a) por dois Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por dois procuradores em conjunto, em conformidade com os poderes a eles outorgados.

Artigo 9 – A Diretoria reunir-se-á quantas vezes forem necessárias, mediante convocação feita por qualquer Diretor, lavrando-se, em livro próprio, ata dos assuntos tratados em cada reunião.

Parágrafo Único – A Diretoria poderá deliberar se estiverem presentes 2 (dois) Diretores. As suas resoluções serão tomadas por maioria de votos dos presentes.



Artigo 10 – No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos Diretores, poderá ser convocado pela Diretoria qualquer outro Diretor para substituí-lo durante a ausência ou impedimento. Cada Diretor poderá substituir, temporariamente, somente um Diretor.

Artigo 11 – No caso de vaga por morte ou renúncia de qualquer Diretor, os Diretores remanescentes, se assim julgarem necessário, nomearão dentre eles o substituto, que exercerá o cargo até a primeira assembleia geral, a qual elegerá o novo Diretor pelo tempo que restar do mandato.

Capítulo IV – Da Assembleia Geral

Artigo 12 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses, após o término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou pelos acionistas na forma da lei.

Artigo 13 – A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada e instalada por um dos membros da Diretoria com poderes de representação, que convidará um dos presentes para presidir a sessão, cabendo a este, por sua vez escolher o secretário.

Artigo 14 – Nos 5 (cinco) dias que antecederem a realização de qualquer Assembleia Geral, ficarão suspensas as transferências das ações.

Capítulo V – Do Conselho Fiscal

Artigo 15 – A Sociedade terá um Conselho Fiscal com as atribuições e as responsabilidades definidas em lei, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e que funcionará nos exercícios em que for instalada a pedido de acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o disposto no Parágrafo 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Capítulo VI – Do Comitê de Auditoria

Artigo 16 – O Comitê de Auditoria será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte da Sociedade e demais instituições integrantes do conglomerado financeiro, das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo

6 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral entre os Diretores da Sociedade, devendo pelo menos um deles possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, designado como Membro Qualificado.

Parágrafo Segundo – Os membros do Comitê de Auditoria, com prazo de mandato indeterminado, não farão jus a qualquer remuneração adicional àquela a que tiverem direito por exercerem cargos na Diretoria da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – A destituição dos membros do Comitê de Auditoria depende de deliberação tomada pela maioria dos acionistas da Sociedade reunidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente à Diretoria.

Parágrafo Quinto – Os mandatos dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-ão até a posse dos seus substitutos.

Artigo 17 – Constituem atribuições do Comitê de Auditoria, sempre relacionadas às atividades das Sociedades integrantes do conglomerado financeiro:

- I. estabelecer as regras operacionais para o seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas pela Diretoria, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;
- II. recomendar às diretorias das Sociedades a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- III. revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais das Sociedades, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- IV. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis às Sociedades, além de regulamentos e códigos internos;
- V. avaliar o cumprimento, pelas diretorias das Sociedades, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- VI. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis às Sociedades, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- VII. recomendar às diretorias das Sociedades correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

- VIII. reunir-se, no mínimo trimestralmente, com as diretorias das Sociedades, com as auditorias independentes e com as auditorias internas para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- IX. verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pelas diretorias das Sociedades;
- X. reunir-se com os conselhos fiscais das Sociedades, quando em funcionamento, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e
- XI. outras atribuições eventualmente determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Capítulo VII – Do Comitê de Remuneração

Artigo 18 – A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, único para o conglomerado financeiro, composto no mínimo de 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados e destituídos pela Diretoria, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por até 9 (nove) vezes.

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Remuneração deve ter na sua composição pelo menos um membro não integrante da administração das sociedades.

Parágrafo Segundo – Os membros nomeados, que podem ser integrantes dos Órgãos da Administração da Sociedade e do corpo de funcionários das Sociedades devem preencher as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo.

Parágrafo Terceiro – No ato da nomeação pela Diretoria dos membros do Comitê de Remuneração, será designado o seu Coordenador.

Parágrafo Quarto – O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente à Diretoria.

Parágrafo Quinto – Compete ao Comitê de Remuneração, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

- I. elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo às diretorias das Sociedades as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- II. supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos administradores;
- III. revisar anualmente a política de remuneração de administradores, recomendando às diretorias das Sociedades a sua correção ou aprimoramento;

- IV. propor às diretorias das Sociedades o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma prevista em lei;
- V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- VI. analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e,
- VII. zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da instituição e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável.

Parágrafo Sexto – Os membros do Comitê de Remuneração integrantes da Diretoria da Sociedade não farão jus a qualquer remuneração adicional àquela a que tiverem direito por exercerem outros cargos na Sociedade. Os demais membros não integrantes da Diretoria serão remunerados na forma e no montante definidos previamente pela Diretoria.

Capítulo VIII – Da Ouvidoria

Artigo 19 – A Sociedade tem uma Ouvidoria que atua em nome de todas as Instituições integrantes do Conglomerado Financeiro do qual esta Sociedade é líder, composta de 1 (um) Ouvidor designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzido sucessivamente.

Parágrafo Primeiro – Os critérios para designação de Ouvidor serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria, obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica.

Parágrafo Segundo – A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Sociedade, alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.

Parágrafo Terceiro – A Ouvidoria tem por finalidade:

- (a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade; e
- (b) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (b) prestar os esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- (c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (d) manter a Diretoria da Sociedade, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

Parágrafo Quinto – A Sociedade deve manter sistema de informações e de controle das demandas recebidas pela Ouvidoria, de forma:

- (a) a registrar o histórico de atendimentos, as informações utilizadas na análise e as providências adotadas, e controlar o prazo de resposta. As informações relativas às demandas recebidas pela ouvidoria devem permanecer registradas no sistema pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da protocolização da ocorrência;
- (b) a manter condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- (c) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, como total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições;
- (d) a dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria, sua finalidade, suas atribuições e forma de acesso, inclusive nos canais de comunicação utilizados para difundir os produtos e serviços; e
- (e) garantir o acesso gratuito dos clientes e dos usuários ao atendimento da Ouvidoria, por meio de canais ágeis e eficazes, inclusive por telefone.

Capítulo IX – Do Exercício Social, Balanços e Lucros

Artigo 20 – O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. O Balanço Social obedecidas a todas as prescrições legais, será levantado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido, apurado semestralmente, aos 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro, serão feitas as deduções previstas no artigo 189 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.



Parágrafo Segundo – Do lucro líquido apurado semestralmente serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro – É assegurado aos acionistas o direito a um dividendo mínimo de 25% calculado sobre o lucro líquido ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, a ser pago anualmente, ressalvada a ocorrência da hipótese prevista no parágrafo 3º do artigo 202 da mesma Lei.

Parágrafo Quarto – A Sociedade mensalmente levantará balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos a conta do lucro apurado nesse balanço.

Parágrafo Quinto – Ainda por deliberação da Diretoria poderão ser declarados dividendos intermediários a conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou no balanço levantado conforme o disposto no parágrafo 4º acima.

Capítulo X – Da Liquidação

Artigo 21 – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044189

Cédula de Crédito Bancário N.º 1790044189	Local e Data da Emissão: São Paulo, 09 de Abril de 2019.
--	---

Pagarei por esta Cédula de Crédito Bancário ("CÉDULA"), ao BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., com sede na Avenida do Café, nº 277, Torre A, 5º e 6º Andares, Conjuntos 502, 503, 601, 602, 603 e 604, Bairro Jabaquara, CEP 04.311-900, Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 60.814.191/0001-57 ("BANCO"), ou à sua ordem, na praça de São Paulo, as quantias, em dinheiro, abaixo indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus

I - EMITENTE

Razão Social MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ME		CNPJ 09.535.606/0001-04	
Endereço AV CORONEL GASPAR, 27		CEP 76400-000	
Bairro BOA VISTA	Cidade URUACU	UF GO	Telefone

II - DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

1. Valor do Crédito R\$ 430.000,00	2. Valor do IOF R\$ 7.760,03	3. Valor da Tarifa - Forma de Pagamento R\$ 2.900,00 - Financiada
4. Valor total do Financiamento R\$ 440.660,03	5. Periodicidade das Prestações Mensais, iguais e sucessivas.	
6. Taxa de Juros ao mês 0,96 % a.m.	7. Taxa de Juros ao ano 12,17 % a.a.	8. Custo Efetivo Total (CET) 13,38 % a.a.
9. Forma de Pagamento <input checked="" type="checkbox"/> Boleto bancário <input type="checkbox"/> Débito automático		
10. Pagamento do valor total financiado:		
10.1. Data da 1ª prestação 08/05/2019	10.2. Data da última prestação 08/04/2024	
10.3. Quantidade de Prestações 60	10.4. Valor da Prestação R\$ 9.700,50	

III - CARACTERÍSTICA DOS ITENS FINANCIADOS - VENDEDORA(S)

Razão Social TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA		CNPJ 28.567.438/0001-75
Descrição 2651 S/36 ACTROS(Conforto Teto Alto) 6X4 3e Dies.		
Quantidade: 1	Valor da NF: R\$ 430.000,00	
Valor total dos Bens/Serviços: R\$ 430.000,00	Valor Financiado total dos Bens/Serviços: R\$ 430.000,00	

CCB 01.10/17 (FL 1/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044189

IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS

1. Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Anexo "Bem(ns) Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula.

2. Aval:

1 - AVALISTA FELIPE PEDROSA MACHADO	CPF 026.414.051-64
Cônjuge/Acompanhante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF XXXXXXXXXXXX

3. Garantias adicionais:

() Sim, conforme instrumento formalizado de forma apartado a esta Cédula.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1. **CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO concede, neste ato, à emitente qualificada no Quadro I do preâmbulo da Cédula ("**EMITENTE**"), que aceita, um crédito no valor e na forma de pagamento especificados no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, o qual é destinado à aquisição do(s) item(ns) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula.

1.1. O BANCO desde já, fica autorizado a entregar à(s) vendedora(s) e/ou à(s) seguradora(s) qualificada(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula ("**VENDEDORA(S)**") ou a quem a **EMITENTE** determinar, o Valor do Crédito descrito no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, considerando o valor financiado de cada um dos bens/serviços.

1.2. Se a data de liberação do crédito sofrer atraso por motivos operacionais, a data de vencimento das prestações indicada no Quadro II do preâmbulo da Cédula poderá ser igualmente postergada, sem que isso acarrete no aumento do valor das prestações devidas pela **EMITENTE**. Nesse caso, o BANCO informará a **EMITENTE** as novas datas de vencimento pelos canais disponibilizados pelo BANCO, sendo certo que tal comunicação constituirá parte integrante e inseparável desta Cédula.

1.3. A **EMITENTE** e o BANCO estabelecem desde já que a liberação do valor previsto no Quadro II do preâmbulo da Cédula fica condicionada ao cumprimento da seguinte condição precedente (condição suspensiva nos termos do artigo 125 do Código Civil) pela **EMITENTE** em até 60 (sessenta) dias contados da emissão desta Cédula: apresentação de toda documentação que venha a confirmar as informações constantes na ficha cadastral assinada pela **EMITENTE** e entregue ao banco. Não havendo o cumprimento da condição estabelecida neste item, esta Cédula estará automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se a **EMITENTE** e o BANCO resolverem aditá-la de comum acordo.

2. **SEGURO INTEGRADO, SEGURO PRESTAMISTA E DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA:** A **EMITENTE** declara que a contratação do(s) seguro(s) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula foi(ram) feita(s) de livre e espontânea vontade, não tendo a presente contratação ter sido condicionada pelo BANCO, direta ou indiretamente, à contratação de outros produtos e/ou serviços.

2.1. **SEGURO DO BEM (SEGURO INTEGRADO):** No tocante ao seguro de bem(ns) ("**Seguro Integrado**"), a **EMITENTE**: a) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o(s) bem(ns) descrito(s) na respectiva apólice, não estendendo, portanto, a carroceria, reboque, semirreboque e/ou qualquer de seu acessório; b) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o período estipulado na respectiva apólice, que pode ou não coincidir com o prazo de pagamento das Prestações decorrentes desta Cédula; c) está ciente de que a efetivação do Seguro Integrado está condicionada a aprovação da sua proposta de seguro pela seguradora mencionada no preâmbulo da Cédula, estando o BANCO isento de qualquer responsabilidade perante a **EMITENTE** no caso de a seguradora indicada rejeitar a proposta de seguro; d) se obriga, durante a vigência do Seguro Integrado, a não proceder pelo seu cancelamento, tampouco efetuar endossos com o finalidade de substituição do(s) bem(ns) segurado(s), salvo mediante a autorização expressa do BANCO; e) é exclusivamente responsável pelo pagamento da franquia do Seguro Integrado, conforme condições estipuladas na apólice de Seguro Integrado; f) **AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER O CANCELAMENTO DO SEGURO INTEGRADO, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E G) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO/RECUSA DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO INTEGRADO, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.**

2.2. **SEGURO PRESTAMISTA:** No tocante ao seguro prestamista ("**Seguro Prestamista**"), a **EMITENTE**: a) se obriga, durante a vigência do Seguro Prestamista, a não proceder pelo seu cancelamento, salvo mediante a autorização expressa do BANCO; b) **AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E c) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.**

2.3. **SEGURO GARANTIA ESTENDIDA:** No tocante ao seguro garantia adicional ("**Seguro Garantia**")

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044189

Estendida"), a **EMITENTE**: a) se obriga, durante a vigência do Seguro Garantia Estendida, a não proceder pelo seu cancelamento; b) está plenamente ciente que não terá direito a qualquer reembolso e/ou compensação na hipótese de a **EMITENTE**, por livre e espontânea vontade, deixar de usufruir de qualquer dos serviços previstos na apólice do Seguro Garantia Estendida; **C) AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELAMENTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E D) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.**

2.4. No tocante ao Seguro Integrado, Seguro Prestamista e ao Seguro Garantia Estendida, a **EMITENTE** declara: a) que está ciente de que as condições do Seguro Integrado, do Seguro Prestamista e/ou do Seguro Garantia Estendida são regidas por condições específicas e descritas em cada uma das apólices emitidas em razão do seguro contratado; e c) que assume, de forma irrevogável e irretroatável, toda a responsabilidade por prejuízos eventualmente oriundos em razão de qualquer omissão e/ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro e/ou na cobertura dos riscos decorrentes do seguro contratado.

2.5. A **EMITENTE** e o **BANCO** estabelecem, ainda, em comum acordo, que: a) o **BANCO** será a única e exclusiva beneficiária das indenizações devidas em razão do Seguro Integrado e do Seguro Prestamista, onde este valor será utilizado para quitação do saldo devedor em aberto, revertendo à **EMITENTE**, após a sua quitação integral, o saldo eventualmente existente; b) o **BANCO** utilizará, para fins de cálculo do saldo devedor em aberto, a data de recebimento do valor pela seguradora responsável pela cobertura, seja em razão do pagamento de indenização, como também em razão do cancelamento do seguro; e c) se o valor pago pela seguradora não for suficiente para liquidar o saldo devedor em aberto, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** continuarão solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em aberto porventura existente.

2.6. A **EMITENTE** constitui neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, o **BANCO** como seu procurador para o fim específico de adotar, junto à corretora e/ou seguradora responsável pela cobertura do Seguro Integrado/Seguro Prestamista/Seguro Garantia Estendida, todas as medidas necessárias: a) para proceder o cancelamento do seguro em caso de a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** deixarem de efetuar o pagamento tempestivo das prestações decorrentes desta Cédula; b) para o recebimento de todos e quaisquer valores que a **EMITENTE** tenha direito a receber em razão do(s) seguro(s) contratado(s), inclusive a restituição de parte do prêmio do seguro; e c) para receber qualquer quantia da seguradora responsável pela cobertura.

3. **JUROS REMUNERATÓRIOS**: A **EMITENTE** reconhece que sobre o valor total financiado indicado no Quadro II.4. do preâmbulo da Cédula incidirão os juros previstos nos Quadros II.6. e II.7. do preâmbulo da Cédula ("**Juros Remuneratórios**"), que serão calculados de forma capitalizada, em regime diário, desde a data de contratação até a data do respectivo vencimento de cada prestação.

3.1. Tratando-se de operação com taxas e valores pré-fixados, a **EMITENTE** reconhece, de forma irrevogável e irretroatável, que o percentual de Juros Remuneratórios já se encontra incluído em cada uma das prestações indicadas no Quadro II.10. do preâmbulo da Cédula, onde o cálculo dos Juros Remuneratórios será realizado considerando o saldo devedor da **EMITENTE** na data do seu respectivo vencimento.

4. **CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") E TARIFAS**: O CET indicado no Quadro II.8. do preâmbulo da Cédula representa as condições desta operação vigentes na data de seu cálculo, sendo que o cálculo foi efetuado de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional.

4.1. A **EMITENTE** pagará ao **BANCO** a tarifa de cadastro descrita no Quadro II.3. do preâmbulo da Cédula e na forma ali determinada. Se a tarifa em questão for paga a vista, a mesma será quitada juntamente com a primeira prestação. Se a tarifa for financiada, incidirá sobre o referido valor os Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula.

4.2. O **BANCO** poderá cobrar da **EMITENTE**, durante a vigência desta Cédula, remuneração pela prestação de serviços diferenciados, conforme valores previstos na tabela geral de tarifas que se encontra disponível no site www.bancomercedes-benz.com.br.

5. **VENCIMENTO E PAGAMENTO**: O valor total financiado indicado no Quadro II.4. do preâmbulo da Cédula será pago pela **EMITENTE** ao **BANCO** nas datas, no número de prestações, nos montantes e na

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044189

periodicidade constantes no mesmo quadro, mediante: (i) carnê/boleto de pagamento enviado pelo **BANCO**; (ii) débito em conta corrente; ou (iii) em outra forma e/ou local que o **BANCO** vir a indicar.

5.1. Se a **EMITENTE** houver assinalado a opção "Débito automático" no Quadro II.9. do preâmbulo da Cédula, fica a instituição financeira, ali indicada, autorizada a debitar, de forma irrevogável e irretroatável, o valor das prestações na conta corrente ali apontada, inclusive a debitar na aludida conta corrente os valores decorrentes de mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas, quando exigidas nas datas dos respectivos vencimentos, devendo os valores correspondentes ser disponibilizados ao **BANCO**. Eventual falha da instituição financeira em que a **EMITENTE** possui conta na realização dos débitos automáticos não dispensará a **EMITENTE** do pagamento dos encargos moratórios. É de exclusiva responsabilidade da **EMITENTE** verificar se os débitos automáticos estão sendo realizados regularmente e fazer contato com o **BANCO** para viabilizar outra forma de pagamento se os débitos não estiverem sendo realizados. A **EMITENTE** obriga-se, ainda, a manter na citada conta corrente saldo disponível para acatar os débitos ora autorizados, estando instruído o **BANCO**, também, a realizar os débitos inclusive sobre eventual limite de crédito disponível na referida conta corrente.

5.2. Se a **EMITENTE** houver assinalado a opção "Boleto bancário" no Quadro II.9. do preâmbulo da Cédula, caberá ao **BANCO** o envio do(s) carnê/boletos bancários ao endereço da **EMITENTE** indicado no preâmbulo desta Cédula. Na hipótese de a **EMITENTE** não receber, a tempo hábil, o carnê/boletos bancários para pagamento, deverá entrar em contato com o **BANCO** para obter os dados necessários que possibilitem o pagamento tempestivo das obrigações constantes deste título, pois não ficará desobrigada do pagamento dos encargos moratórios em caso de atraso ou inadimplemento por este motivo.

5.3. O recebimento de uma prestação pelo **BANCO** não significará quitação das anteriores.

6. **VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL:** Todo vencimento de prestações que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocados para o primeiro dia útil subsequente.

7. **DESPESAS E TRIBUTOS:** A **EMITENTE** obriga-se a pagar tempestivamente todas as despesas decorrentes desta Cédula, bem como todas e quaisquer obrigações/contribuições de natureza tributária, principais e/ou acessórias, ficando claro e expresso que os tributos aqui mencionados são aqueles decorrentes, direta ou indiretamente, desta Cédula e dos Bens Alienados Fiduciariamente, quer pela propriedade, posse ou utilização dos Bens Alienados Fiduciariamente, quer pela sua substituição, venda, transporte e quaisquer outros e ainda que tais tributos venham o **BANCO** e a **EMITENTE** a ter conhecimento durante e após o vencimento desta Cédula.

7.1. Fica desde já o **BANCO** autorizado a emitir boletos complementares para cobrança e reembolso de eventuais tributos e/ou despesas devidas pela **EMITENTE** e que tenham sido quitados pelo **BANCO**. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** reconhecem que os débitos decorrentes de eventuais pagamentos efetuados a este título são líquidos e certos, exigíveis por ocasião de sua apresentação pelo **BANCO** junto à **EMITENTE** e ao(s) **AVALISTA(S)**.

7.2. O Imposto sobre Operações Financeiras ("**IOF**") é calculado e cobrado de acordo com as normas em vigor. O valor indicativo do IOF incidente sobre a presente operação se encontra descrito no Quadro II.2. do preâmbulo da Cédula, sendo o mesmo financiado com incidência dos Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula.

8. **LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** A **EMITENTE** poderá solicitar ao **BANCO**, a qualquer momento durante a vigência desta Cédula, a liquidação total ou parcial do saldo em aberto, sendo que os Juros Remuneratórios serão calculados considerando a taxa pactuada nesta Cédula.

9. **VENCIMENTO ANTECIPADO:** Poderá o **BANCO** considerar antecipadamente vencidas as obrigações oriundas desta Cédula, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigíveis o saldo devedor em aberto e as respectivas garantias reais e pessoais outorgadas nesta Cédula, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes desta Cédula por parte da **EMITENTE**;
- Se a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** sofrer(em) legítimo protesto de títulos ou requerer ou contra si ter requerida recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Se houver requerimento de falência ou se verificar qualquer outro indicador de mudança de estado econômico-financeiro da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** e/ou de empresa por ele controlada(s) ou dele controladora(s);
- Nos casos previstos nos artigos 1.425 e 333 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044189

alterada ("Código Civil");

- (e) Se a **EMITENTE** deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir o(s) **AVALISTA(S)** que vier(em) a se encontrar em qualquer das situações descritas nos itens acima;
- (f) Apuração de falsidade de qualquer documento, declaração e/ou informação que tenha sido entregue, prestada e/ou fornecida pela **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** ao **BANCO**;
- (g) Se a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou qualquer uma das suas empresas coligadas, associadas, controladas ou controladoras, de forma direta e/ou indireta, ficar(em) inadimplente(s) em quaisquer de suas obrigações junto ao **BANCO**, decorrentes desta Cédula e/ou de outras operações;
- (h) Se houver medida e/ou evento que afete os direitos creditórios do **BANCO**;
- (i) Se houver mudança ou transferência do controle do capital votante da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, bem como sua incorporação, fusão e/ou cisão sem prévia e expressa autorização do **BANCO**;
- (j) Ocorrência de protesto ou ajuizamento de qualquer ação judicial ou administrativa que venha a afetar, direta ou indiretamente, o patrimônio da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** ainda que o montante seja inferior ao saldo devedor desta Cédula;
- (k) Existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** ou seus representantes legais, que importem trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à **EMITENTE** e/ou ao(s) **AVALISTA(S)**, observado o devido processo legal;
- (l) Se contra a **EMITENTE** e/ou contra o(s) **AVALISTA(S)** for(em) movida(s) medida(s) judicial(is) e/ou administrativa(s) capaz(es) de abalar o seu crédito e/ou afetar os Bens Alienados Fiduciariamente;
- (m) Se a **EMITENTE** não venha substituir o(s) **AVALISTA(S)** que venha(m) a falecer dentro do prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência do fato.


10. **COMPENSAÇÃO:** Nos termos do artigo 368 do Código Civil, fica reservado ao **BANCO** o direito de compensar qualquer débito da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** sob esta Cédula com qualquer crédito, saldo e/ou aplicação que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** venha(m) a ter junto ao **BANCO** e/ou empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico-financeiro. Esta compensação poderá se feita independentemente de qualquer aviso, comunicação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante simples lançamento contábil. Além disso, fica ainda facultada ao **BANCO** reter os valores que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** seja(m) titulares até o integral cumprimento das obrigações por parte da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**.

11. **MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS:** Pela mora da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** no pagamento das obrigações pecuniárias previstas nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigirá-se da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento do saldo devedor em aberto, exigível a contar da data do não pagamento da obrigação pecuniária prevista nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado até a data da sua liquidação, os quais terão a seguinte composição:

- (a) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a obrigação pecuniária vencida;
- (b) juros de mora de 6,3% (seis virgula três por cento) ao mês, que incidirão sobre o total da dívida então exigível;
- (c) juros remuneratórios na mesma taxa pactuada dos Juros Remuneratórios a serem calculados por dia de atraso, sobre a parcela vencida, de forma pro rata temporis; e
- (d) Despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais.

12. **GARANTIAS:** Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas desta Cédula, a **EMITENTE** pelo presente instrumento dá ao **BANCO** as garantias descritas e caracterizadas no Quadro IV do preâmbulo da Cédula.

12.1. **Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula:** Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula, a **EMITENTE** neste ato constitui em favor do **BANCO** a alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no Quadro III do preâmbulo da Cédula, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969 e alterações posteriores, e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil ("**Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente**").

12.1.1. A **EMITENTE** declara expressamente que o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente encontra(m) 

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044189

-se totalmente livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus, ações ou responsabilidade.

12.1.2. Em razão da alienação fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente, as Partes estipulam que: (a) o **BANCO** fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário fiduciário dos Bens Alienados Fiduciariamente, podendo o **BANCO**, neste caso, vendê-los de forma judicial e/ou extrajudicial a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, para aplicar o produto da venda no pagamento do seu saldo devedor em aberto, incluindo as despesas decorrentes do mesmo, continuando, porém, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** obrigadas a pagar o saldo devedor em aberto; (b) a **EMITENTE** ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) respectivos representante(s) legal(is) que assina(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir/deter os Bens Alienados Fiduciariamente na qualidade de fiel(is) depositário(s), assumindo, assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo; (c) a **EMITENTE** se obriga a: (i) permitir que o **BANCO** a realizar quando julgar necessário, exames, vistorias e inspeções dos Bens Alienados Fiduciariamente; (ii) substituir, no todo ou em parte, os Bens Alienados Fiduciariamente que forem objeto de desapropriação, depreciação, perda e/ou deterioração que venha afetar o seu valor, conforme apurado pelo **BANCO**. Nestes casos, a **EMITENTE** se obriga a reforçar a garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação realizado pelo **BANCO**, facultando ao **BANCO** selecionar, entre as garantias oferecidas pela **EMITENTE**, as que servirão de base para o reforço de garantia aqui prevista; (iii) não alienar, emprestar e/ou onerar os Bens Alienados Fiduciariamente sem autorização por escrito do **BANCO**; (iv) não alterar e/ ou permitir que se alterem quaisquer características dos Bens Alienados Fiduciariamente, nem utilizá-los ou permitir que deles se utilizem modo diverso do fim a que se destinam sem autorização prévia e expressa do **BANCO**; (v) manter os Bens Alienados Fiduciariamente em perfeita condição de uso, funcionamento e conservação; (vi) entregar os Bens Alienados Fiduciariamente ao **BANCO** para que este promova a pública venda, caso ocorra a mora ou inadimplemento da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**; (viii) realizar, até as datas de seus respectivos vencimentos, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor (IPVA), do Seguro Obrigatório, do licenciamento, da Inspeção Ambiental Veicular, se for o caso e de eventuais multas de trânsito; (ix) manter, às suas expensas, os Bens Alienados Fiduciariamente segurados contra os riscos inerentes à sua natureza, por quantia não inferior ao saldo devedor em aberto, devendo na(s) respectiva(s) apólice(s) figurar o nome do **BANCO** como beneficiário da indenização em caso de sinistro, obrigando-se a renová-las e apresentá-las ao **BANCO**, sempre que necessário; e (x) não transitar com os Bens Alienados Fiduciariamente fora do território nacional sem prévia e expressa autorização do **BANCO**.

12.1.3. Tratando-se Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente passível(is) de registro junto a órgãos públicos, tais como, mas não se limitando ao Detran, a **EMITENTE** obriga-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão desta Cédula: a) a proceder a emissão do Certificado de Propriedade do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente com a menção da alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do **BANCO**; e b) entregar ao **BANCO**, quando por este solicitado, cópia autenticada do respectivo Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, ou documento equivalente, em que conste expressamente a alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do **BANCO**.

12.2. A constituição da alienação fiduciária independerá da formalização de qualquer instrumento, sendo certo que o **BANCO** procederá à anotação da garantia no Sistema Nacional de Gravames, ficando a exclusivo critério do **BANCO** a realização dos registros adicionais que se façam necessários. O gravame permanecerá ativo até que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** promova(m) o pagamento integral do saldo devedor em aberto, onde, a partir da sua quitação, o **BANCO** disporá de prazo razoável para baixar a anotação da alienação fiduciária junto ao Sistema Nacional de Gravames, mediante solicitação da **EMITENTE**.

12.3. **PROTEÇÃO DA GARANTIA:** A **EMITENTE** autoriza o **BANCO**, em caráter irrevogável e irretratável, a instalar equipamento de localização nos Bens Alienados Fiduciariamente, sem quaisquer custos à **EMITENTE**, excetuando-se os Bens Alienados Fiduciariamente que já tenham equipamentos similares de série ou contratados com terceiros.

12.3.1. A instalação do equipamento de localização visa unicamente minimizar os riscos inerentes à proteção e conservação das garantias constituídas no âmbito desta Cédula, não constituindo em nenhuma hipótese prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos Bens Alienados Fiduciariamente pelo **BANCO** à **EMITENTE**, ou qualquer forma de garantia contra ocorrência de furtos, roubos, acidentes e/ou quaisquer irregularidades, nem representam cobertura de natureza securitária. A **EMITENTE** declara ciência, portanto, que o **BANCO** não terá qualquer obrigação indenizatória acaso qualquer sinistro (evento danoso) acometa os Bens Alienados Fiduciariamente e/ou suas cargas.

12.3.2. A **EMITENTE** autoriza o **BANCO** a, somente no caso de vencimento antecipado desta Cédula, utilizar os dados referentes à localização dos Bens Alienados Fiduciariamente para a sua recuperação.

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - N° 1790044189

12.3.3. Na hipótese de os Bens Alienados Fiduciariamente possuírem equipamento(s) localizador(es) de série e/ou contratado(s) com quaisquer terceiros, a **EMITENTE** autoriza que o **BANCO** solicite diretamente a este terceiro a ativação desse(s) equipamento(s) e as informações necessárias para fins de localização dos Bens Alienados Fiduciariamente nos termos aqui estabelecidos.

12.4. **AVAL:** Para garantia do cumprimento de todas as obrigações contraídas pela **EMITENTE** na presente Cédula, principais e acessórias, a **EMITENTE** nomeia o(s) avalista(s) qualificado(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula, inclusive as pessoas indicadas como cônjuge/acompanhante ("**AVALISTA(S)**"), os quais participam na qualidade de coobrigado(s) e devedor(es) solidariamente responsável(is) e que perdurará até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui assumidas.

12.5. **SUBSTITUIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE.** A **EMITENTE** poderá, mediante prévia e expressa aprovação do **BANCO**, solicitar a substituição do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, desde que atendidas todas as condições apresentadas pelo **BANCO** e mediante aditamento a Cédula.

13. **GARANTIAS ADICIONAIS:** Em garantia das obrigações principais e acessórias assumidas nesta Cédula, o **BANCO** poderá exigir garantia(s) adicional(is) a(s) qual(is) será(ão) constituída(s) na presente Cédula, por meio de aditamento à mesma, ou em instrumento(s) apartado(s), que passará a fazer parte integrante desta Cédula, para todos os fins e efeitos de direito. Todas as garantias constituídas nesta Cédula vigorarão até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações assumidas pela **EMITENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)**, sendo que a constituição de mais de uma garantia real e/ou pessoal, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer uma delas ou aquelas anteriormente constituídas.

14. **CESSÃO:** A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** não poderão ceder e/ou transferir seus direitos e obrigações assumidas nesta Cédula sem o prévio consentimento, por escrito, do **BANCO**. O **BANCO**, por sua vez, poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta Cédula.

15. **POLÍTICA AMBIENTAL:** A **EMITENTE** declara para os devidos fins e efeitos que os recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e/ou projetos que não atendam rigorosamente à Política Nacional de Meio Ambiente, introduzida pela Lei nº 6.938, de 31 de Outubro de 1981, e demais normas e disposições legais que regulamentam e regem a matéria, obrigando-se, ainda, sempre que solicitado pelo **BANCO**, a comprovar a correta aplicação dos recursos bem como o cumprimento de tal Política. Na hipótese de o **BANCO** vir a ser considerado responsável por eventual dano ambiental ficar-lhe-á facultado o direito a adoção das medidas judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos respectivos valores despendidos.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Qualquer alteração das condições previstas nesta Cédula será feita mediante aditamento a ser firmado entre o **BANCO**, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)**.

16.1. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam, em caráter irrevogável, o **BANCO**, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento desta Cédula, a proceder consultas em todo e qualquer cadastro de consumidores, de crédito e/ou de risco, inclusive, no sistema do SERASA, SPC e outros similares.

16.2. O **BANCO** disponibiliza os seguintes canais de atendimento para atender qualquer solicitação decorrente desta Cédula: SAC Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Atendimento exclusivo a deficientes auditivos e/ou de fala: 0800 722 8490, atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Ouvidoria Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; Central de Seguros Mercedes-Benz: atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; e-mail Atendimento ao Cliente: centraldeseguros@mercedes-benz.com.br E-mail Atendimento a Sinistro: sinistro.seguros@daimler.com

16.3. Esta Cédula obriga o **BANCO**, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)**, bem como seus respectivos cessionários, herdeiros e sucessores. Esta Cédula é emitida em 03 (três) vias, sendo somente a primeira delas (via do **BANCO**) negociável.

16.4. No caso de mudança de domicílio, ficam a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** obrigados a comunicar tal fato ao **BANCO**, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias.

16.5. A **EMITENTE**, e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam o **BANCO** a partilhar com as empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico financeiro, no país e no exterior ("**Grupo Daimler**"), e com terceiros, cujo concurso seja necessário ou conveniente para a segurança da operação descrita nesta Cédula, quaisquer informações, sem limitação, sobre: (a) a **EMITENTE**; (b) o(s) **AVALISTA(S)**; (c) quaisquer

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044189

sociedade controladas pela **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** que os controlem ou que estejam com eles sob controle comum; (d) quaisquer outras entidades integrantes do mesmo grupo econômico da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S)**, incluindo sociedades coligadas; e (e) a presente operação, incluindo informações sobre as características descritas no preâmbulo desta Cédula e seus anexos, bem como sobre o saldo devedor.

16.6. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam o **BANCO** a enviar SMS, whatsapp ou qualquer meio de correspondências eletrônicas ao celular e/ou e-mail da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S)** informados, contendo informações sobre esta operação, oferta de produtos e serviços do Grupo Daimler e de seus parceiros comerciais, bem como efetuar cobrança e o envio de cópias de contratos, títulos e/ou documentos relacionados a esta Cédula.

16.7. Ficam autorizados os registros, as averbações, as publicações, as inscrições e/ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos de garantias perante os serviços registrais e partições competentes, obrigando-se a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim, correndo por conta da **EMITENTE** as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

16.8. O **BANCO**, neste ato, comunica à **EMITENTE** e ao(s) **AVALISTA(S)** que: (a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos ("**SCR**") gerido pelo BACEN; (b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (c) a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** poderão ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; (d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao **BANCO**, por meio de requerimento escrito e fundamentado da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e (e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**. Em razão do aqui disposto, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam expressamente o **BANCO** a incluir, consultar e/ou divulgar as informações da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S)** junto ao SCR na forma da respectiva legislação.

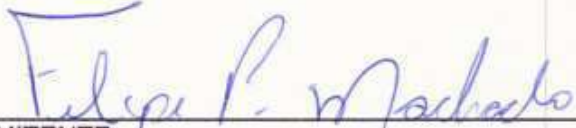
17. **FORO**: Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para qualquer ação judicial referente a esta Cédula, facultada ao **BANCO** a opção de promover a ação no Foro no domicílio da **EMITENTE** ou do(s) **AVALISTA(S)** ou o Foro de localização dos Bens Alienados Fiduciariamente, quando assim lhe parecer conveniente.

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044189

(Página de assinaturas da Cédula em referência)

Declaramos para os devidos fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos declarados nas folhas anteriores.



EMITENTE:
**MACHADO TRANSPORTADORA E
LOGISTICA EIRELI - ME**



AVALISTA:
FELIPE PEDROSA MACHADO

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044189

ANEXO - FLUXO DE PAGAMENTO

Nº Prestação	Data Vencimento	Valor da Prestação
1	08/05/2019	R\$ 9.700,50
2	08/06/2019	R\$ 9.700,50
3	08/07/2019	R\$ 9.700,50
4	08/08/2019	R\$ 9.700,50
5	08/09/2019	R\$ 9.700,50
6	08/10/2019	R\$ 9.700,50
7	08/11/2019	R\$ 9.700,50
8	08/12/2019	R\$ 9.700,50
9	08/01/2020	R\$ 9.700,50
10	08/02/2020	R\$ 9.700,50
11	08/03/2020	R\$ 9.700,50
12	08/04/2020	R\$ 9.700,50
13	08/05/2020	R\$ 9.700,50
14	08/06/2020	R\$ 9.700,50
15	08/07/2020	R\$ 9.700,50
16	08/08/2020	R\$ 9.700,50
17	08/09/2020	R\$ 9.700,50
18	08/10/2020	R\$ 9.700,50
19	08/11/2020	R\$ 9.700,50
20	08/12/2020	R\$ 9.700,50
21	08/01/2021	R\$ 9.700,50
22	08/02/2021	R\$ 9.700,50
23	08/03/2021	R\$ 9.700,50
24	08/04/2021	R\$ 9.700,50
25	08/05/2021	R\$ 9.700,50
26	08/06/2021	R\$ 9.700,50
27	08/07/2021	R\$ 9.700,50
28	08/08/2021	R\$ 9.700,50
29	08/09/2021	R\$ 9.700,50
30	08/10/2021	R\$ 9.700,50
31	08/11/2021	R\$ 9.700,50
32	08/12/2021	R\$ 9.700,50
33	08/01/2022	R\$ 9.700,50
34	08/02/2022	R\$ 9.700,50
35	08/03/2022	R\$ 9.700,50
36	08/04/2022	R\$ 9.700,50
37	08/05/2022	R\$ 9.700,50
38	08/06/2022	R\$ 9.700,50
39	08/07/2022	R\$ 9.700,50
40	08/08/2022	R\$ 9.700,50
41	08/09/2022	R\$ 9.700,50
42	08/10/2022	R\$ 9.700,50
43	08/11/2022	R\$ 9.700,50
44	08/12/2022	R\$ 9.700,50
45	08/01/2023	R\$ 9.700,50
46	08/02/2023	R\$ 9.700,50
47	08/03/2023	R\$ 9.700,50
48	08/04/2023	R\$ 9.700,50
49	08/05/2023	R\$ 9.700,50
50	08/06/2023	R\$ 9.700,50
51	08/07/2023	R\$ 9.700,50
52	08/08/2023	R\$ 9.700,50

CCB 01.10/17 (FL 11/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044189

53		08/09/2023	R\$ 9.700,50
54		08/10/2023	R\$ 9.700,50
55		08/11/2023	R\$ 9.700,50
56		08/12/2023	R\$ 9.700,50
57		08/01/2024	R\$ 9.700,50
58		08/02/2024	R\$ 9.700,50
59		08/03/2024	R\$ 9.700,50
60		08/04/2024	R\$ 9.700,50
Valor Total:			R\$ 582.030,00

Handwritten mark

RECEBEMOS DE: TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 18/04/2019 - VALOR TOTAL: R\$ 430.000,00 - DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - AV CORONEL GASPAR, SN, VILA BOA VISTA, 76400009 - URUACU - GO - Folha 1 de 1		NF-e Nº: 000001213 Série: 000
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Mercedes-Benz TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA AV BRASIL SUL, S/N QUADRA C LOTES 09 E 10 PARQUE SAO JOAO ANAPOLIS - GO Cep:75126207 Fone:(62)3771-6600 6237716600 xml42@tecar.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nr.: 000001213 Série: 000 Folha 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO: 5219 0428 5674 3800 0175 5500 0000 0012 1315 6513 0776 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Protocolo de autorização de uso 152192130841689 - 18/04/2019 15:20:43	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Veiculo Novo	INSCRIÇÃO ESTADUAL 107122162	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 28.567.438/0001-75
--	---------------------------------	-------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI	CNPJ/CPF 09.535.606/0001-04	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSÃO 18/04/2019
ENDEREÇO AV CORONEL GASPAR, SN QD.06 LT. 11	BAIRRO DISTRITO VILA BOA VISTA	CEP 76400000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO URUACU	FONE/FAX 6233571300	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 105273422
HORA DE SAÍDA			
FATURA Nº FA-1213 FA-1213-001 28/04/2019 430000,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 322.500,00	VALOR DO ICMS 38.700,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 430.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 430.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS															
COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
9BM938142KS048814	ACTROS 2651 S/36 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ MODELO: ACTROS 2651 S/36 CHASSI: 9BM938142KS048814 COD. RENAVAN: 311075 ANO FAB.: 2019 ANO MOD.: 2019 COR: BRANCO LOTACAO: 3 COMB.: DIESEL POTENCIA: Diesel:510 CV N.DO MOTOR: 460984U1038165 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ ALIEAÇÃO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL SA PGTO BCO ITAU AG 4310-9 CC.25259-0	IPC	87012000	020	5405	UN	1,0000	430.000,0000	0,00	430.000,00	322.500,00	38.700,00	12,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 86118	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 57.835,00 Federal, 51.600,00 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br, 801EC4 * Forma de Pagamento: Financiamento R\$430.000,00 10 Dias * ICMS RECOLHIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CONFORME REGULAMENTO DO ICMS * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: ALAIR CAETANO DA SILVA CPF: 36539244649 * -Veiculo nunca foi furtado -Veiculo nao possui pendencia de multas e taxas -Veiculo nao possui debito de Impostos -Veiculo possui Alienacao Fiduciaria -Veiculo nao possui registros que limitam ou impecam a sua circulacao * PROCON-GOIAS 151 END: RUA 08, N. 242, QD. 05, LT. 36, ED. TORRES, SETOR CENTRAL, GOIANIA-GO, CEP 74.013-030	RESERVADO AO FISCO

Banco Mercedes-Benz

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA / RENEGOCIAÇÃO E ADITAMENTO

I - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC Nº: 1790044189

DATA: 18/05/2020

II - BANCO

Nome : BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A

CNPJ / CPF : 60814191000157

Endereço : AV DO CAFÉ, 277 T A - 6

CEP : 04311000

Cidade : SÃO PAULO

Estado : SP

III - EMITENTE

Nome : MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI

CNPJ / CPF : 09.535.606/000

Endereço : AV CORONEL GASPAR Nº SN QD 06 LT 11 BOA VISTA

CEP : 76400-000

Cidade : URUACU

Estado : GO

IV - INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)

Nome : FELIPE PEDROSA MACHADO

CNPJ / CPF : 026.414.051-64

Endereço : R13 NºSN Q C 8 LT 17/24 JARDIM GOIAS

CEP : 74810-170

Cidade : GOIANIA

Estado : GO

CPF / MF : XXXXXXXXXXXXXXXX

Cônjuge : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ / CPF : XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº

Cidade : XXXXXXXXXXXXXXXX

Estado : XX

CEP : XXXXXXXX

Cônjuge : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF / MF : XXXXXXXXXXXXXXXX

V - FIEL(ÉIS) DEPOSITÁRIO(S)

Nome : FELIPE PEDROSA MACHADO

CNPJ / CPF : 026.414.051-64

Endereço : R13

CEP : 74810-170

Cidade : GOIANIA

Estado : GO



Banco Mercedes-Benz

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA / RENEGOCIAÇÃO E ADITAMENTO

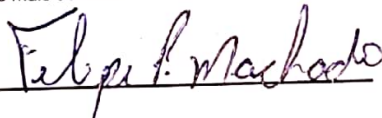
O BANCO nomeado e qualificado no Quadro II do preâmbulo deste instrumento, doravante assim denominado, o EMITENTE nomeado e qualificado no Quadro III do preâmbulo deste instrumento, doravante assim denominado, o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) nomeado(s) e qualificado(s) no Quadro IV do preâmbulo deste instrumento, doravante assim denominado(s) e o(s) FIEL(EIS) DEPOSITÁRIO(S) nomeado(s) e qualificado(s) no Quadro V do preâmbulo deste instrumento, doravante assim denominado(s), resolvem aditar a cédula mencionada no Quadro I do preâmbulo deste instrumento, o qual passa a vigorar com as alterações abaixo:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

- 1º. EMITENTE emitiu em favor do BANCO a "Cédula de Crédito Bancário - CDC" mencionada no Quadro I do preâmbulo deste instrumento (doravante denominado CÉDULA).
- 2º. O EMITENTE e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) reconhecem como líquido, certo e plenamente exigível o saldo devedor mencionado no Quadro VI do preâmbulo do presente instrumento, o qual se compromete(m) a pagar na forma que vier a ser ajustada no presente instrumento.
- 3º. O valor do saldo devedor mencionado no Quadro VI do preâmbulo deste instrumento, passa a ser considerado como Valor de Principal para fins de aplicação das condições previstas na Cláusula 4ª. deste instrumento, passando a CÉDULA a vigorar com as alterações constantes na referida cláusula.
- 4º. Em virtude das novas condições ajustadas pelas partes e em função da renegociação da cédula, ficam alteradas a partir desta data as condições de pagamento, as quais se encontram informadas no Quadro VII do presente instrumento.
- 5º. O(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e o EMITENTE declaram que permanecem inalteradas e plenamente exigíveis todas as garantias dadas ao BANCO por eles na CÉDULA, sendo o presente aditamento firmado sem ânimo de novar.
- 6º. Como ressarcimento dos custos administrativos incorridos pelo BANCO no processamento do presente instrumento o EMITENTE pagará ao BANCO a tarifa mencionada no Quadro VIII do preâmbulo deste instrumento.
- 7º. As partes ratificam todas as cláusulas e condições da CÉDULA não expressamente modificadas pelo presente aditamento.

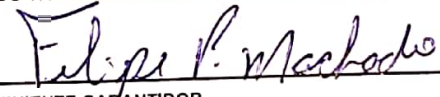
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo para o mesmo efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, quem também o subscrevem.

São Paulo, 18 de maio de 2020

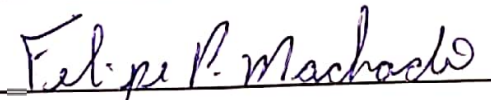


EMITENTE

MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI




INTERVENIENTE GARANTIDOR
FELIPE PEDROSA MACHADO




FIEL DEPOSITÁRIO
FELIPE PEDROSA MACHADO

INTERVENIENTE GARANTIDOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CÔNJUGE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



FIEL DEPOSITÁRIO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÔNJUGE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA / RENEGOCIAÇÃO E ADITAMENTO

VI - SALDO DEVEDOR: R\$ 382.786,75

DATA: 18/05/2020

VII - NOVAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Carência em meses:	1	7.2. Data 1ª parcela de encargos:	25/07/2020
7.3. Prazo Amortização em meses:	46	7.4. Data 1ª parcela de amortização:	25/07/2020
7.5. Prazo Total em meses:	47	7.6. Data ultima parcela:	25/04/2024

Fluxo Regular: 46 prestações, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas em 25/07/2020 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, cada uma no valor de R\$ 10.459,66, a taxa de juros de 0,96% a.m. e 12,17% a.a.

VIII - VALOR DA TARIFA: R\$ 0,00



Informações de consulta do Gravame para contato 179004418902

DADOS DO FINANCIADO

Financiado	MACHADO TRANSPORTADORA LOGISTICA ME	CPF-CNPJ	09535606000104
------------	--	----------	----------------

DADOS DO VEÍCULO

Chassi nº	9BM938142KS048814	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	GO / PQT6886		
Renavam	01189466136	UF Jurisdição/Emplacamento	GO
Ano Fabricação	2019		
Ano Modelo	2019		

DADOS DO CONTRATO

Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2019-04-24		
Contrato Número	179004418901		
Qtde. Meses	60	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	4/24/2019	Num. Gravame	5389993
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		4/30/2019 12:00:00 AM	

Consulta de Veículo

Placa PQT6886	Renavam 01189466136	Chassi 9BM938142KS048814
Marca/Modelo M.BENZ/ACTROS	Número Motor 460984U1038165	Cor BRANCA
Carroceria CABINE ESTENDIDA	Ano Fabricação/Modelo 2019/2019	Tipo C. TRATOR
Combustível DIESEL	Potência/Cilindrada 510/0000	Categoria ALUGUEL
Capacidade de Passageiros 002	Espécie TRACAO	Nacionalidade NACIONAL
Município URUACU/ GO	Roubo/Furto NADA CONSTA	Ano Último Licenciamento 2022
Situação EM CIRCULACAO	Restrições AL. FID.	

Observações
AL. FID BC MERCEDES-BENZ DO BRASIL SA

Data da Aquisição 0 km 18/04/2019	Data da Aquisição 18/04/2019	Data Transferência/Inclusão 30/04/2019
Data de Retenção Nada Consta	Pátio Nada Consta	

CRLVe
CRLVe DISPONIVEL PARA O ANO 2022

Débitos de Veículo

Exercício	IPVA (R\$)	Licenciamento (R\$)	Seguro Obrig. (R\$)	Infrações	Vencimento	Total
2023	R\$ 5.842,24	R\$ 239,22	----	----	16/10/2023	R\$ 6.081,46
2022	PAGO	PAGO	NAO SE APLICA	----	09/11/2022	----
2021	PAGO	PAGO	NAO SE APLICA	----	10/08/2021	----
2020	PAGO	PAGO	PAGO	----	14/08/2020	----
2019	ISENTO /	PAGO	PAGO	----	05/08/2019	----

Exercício	IPVA (R\$)	Licenciamento (R\$)	Seguro Obrig. (R\$)	Infrações	Vencimento	Total
2023	R\$ 5.842,24	R\$ 239,22	----	----	16/10/2023	R\$ 6.081,46
2022	PAGO	PAGO	NAO SE APLICA	----	09/11/2022	----
2021	PAGO	PAGO	NAO SE APLICA	----	10/08/2021	----
2020	PAGO	PAGO	PAGO	----	14/08/2020	----
2019	ISENTO /	PAGO	PAGO	----	05/08/2019	----

Débitos de Infrações

Nenhum débito de infrações foi encontrado até o momento

Outros Débitos

Nenhum outro débito foi encontrado até o momento

Licenciamento Notificado

*Valor sujeito a correção monetária, juros moratórios e honorários advocatícios

Nenhum licenciamento notificado foi encontrado até o momento

Débitos em Dívida Ativa

*Valor sujeito a correção monetária, juros moratórios e honorários advocatícios

Nenhum débito em dívida ativa foi encontrado até o momento

Bloqueio Administrativo

Nenhum bloqueio administrativo foi encontrado até o momento

Bloqueio Judicial

Nenhum bloqueio judicial foi encontrado até o momento

Gravame

Número	Data do Status	Prescrição do Status do Veículo no SNG	Agente	CPF/CNPJ
05389993	24/04/2019	ATIVA	BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL SA	60.814.191/0001-57

CONTROLE DE AÇÃO DE COBRANÇA

2

Client MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI

Contrato: 179004418902 **Impresso em:** 23/01/2023 **Dt. Base p/ o Cálculo:** 23/01/2023 **Impresso** Juliana Dallalibera de Souza

25/03/2021	25/03/2021	009/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/04/2021	26/04/2021	010/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/05/2021	25/05/2021	011/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/06/2021	25/06/2021	012/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/07/2021	27/07/2021	013/46	11	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/07/2021	09/08/2021	013/46	10	0,00	6,98	0,00	6,98	0,00	0,00	0,00
25/08/2021	25/08/2021	014/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/09/2021	27/09/2021	015/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/10/2021	25/10/2021	016/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/11/2021	25/11/2021	017/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/12/2021	27/12/2021	018/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/01/2022	25/01/2022	019/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/02/2022	25/02/2022	020/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/03/2022	25/03/2022	021/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/04/2022	25/04/2022	022/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/05/2022	25/05/2022	023/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/06/2022	27/06/2022	024/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/07/2022	25/07/2022	025/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/08/2022	25/10/2022	026/46	1	10.459,66	212,68	213,45	0,00	0,00	0,00	11.313,43
				271.951,16	219,66	213,45	6,98	0,00	0,00	272.804,93

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044197

Cédula de Crédito Bancário N.º 1790044197	Local e Data da Emissão: São Paulo, 09 de Abril de 2019.
---	--

Pagarei por esta Cédula de Crédito Bancário ("**CÉDULA**"), ao **BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.**, com sede na Avenida do Café, nº 277, Torre A, 5º e 6º Andares, Conjuntos 502, 503, 601, 602, 603 e 604, Bairro Jabaquara, CEP 04.311-900, Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 60.814.191/0001-57 ("**BANCO**"), ou à sua ordem, na praça de São Paulo, as quantias, em dinheiro, abaixo indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus

I - EMITENTE

Razão Social MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ME		CNPJ 09.535.606/0001-04	
Endereço AV CORONEL GASPAR, 27		CEP 76400-000	
Bairro BOA VISTA	Cidade URUACU	UF GO	Telefone

II - DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

1. Valor do Crédito R\$ 430.000,00	2. Valor do IOF R\$ 7.760,03	3. Valor da Tarifa - Forma de Pagamento R\$ 2.900,00 - Financiada
4. Valor total do Financiamento R\$ 440.660,03		5. Periodicidade das Prestações Mensais, iguais e sucessivas.
6. Taxa de Juros ao mês 0,96 % a.m.	7. Taxa de Juros ao ano 12,17 % a.a.	8. Custo Efetivo Total (CET) 13,38 % a.a.
9. Forma de Pagamento (X) Boleto bancário () Débito automático		
10. Pagamento do valor total financiado:		
10.1. Data da 1º prestação 08/05/2019	10.2. Data da última prestação 08/04/2024	
10.3. Quantidade de Prestações 60	10.4. Valor da Prestação R\$ 9.700,50	

III - CARACTERÍSTICA DOS ITENS FINANCIADOS - VENDEDORA(S)

Razão Social TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA		CNPJ 28.567.438/0001-75
Descrição 2651 S/36 ACTROS(Conforto Teto Alto) 6X4 3e Dies.		
Quantidade: 1	Valor da NF: R\$ 430.000,00	
Valor total dos Bens/Serviços: R\$ 430.000,00		Valor Financiado total dos Bens/Serviços: R\$ 430.000,00

CCB 01.10/17 (FL 1/12) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044197

IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS

1. Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Anexo "Bem(ns) Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula.

2. Aval:

1 - AVALISTA FELIPE PEDROSA MACHADO	CPF 026.414.051-64
Cônjuge/Acompanhante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF XXXXXXXXXXXX

3. Garantias adicionais:

() Sim, conforme instrumento formalizado de forma apartado a esta Cédula.



CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1. **CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O **BANCO** concede, neste ato, à emitente qualificada no Quadro I do preâmbulo da Cédula ("**EMITENTE**"), que aceita, um crédito no valor e na forma de pagamento especificados no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, o qual é destinado à aquisição do(s) item(ns) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula.

1.1. O **BANCO** desde já, fica autorizado a entregar à(s) vendedora(s) e/ou à(s) seguradora(s) qualificada(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula ("**VENDEDORA(S)**") ou a quem a **EMITENTE** determinar, o Valor do Crédito descrito no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, considerando o valor financiado de cada um dos bens/serviços.

1.2. Se a data de liberação do crédito sofrer atraso por motivos operacionais, a data de vencimento das prestações indicada no Quadro II do preâmbulo da Cédula poderá ser igualmente postergada, sem que isso acarrete no aumento do valor das prestações devidas pela **EMITENTE**. Nesse caso, o **BANCO** informará a **EMITENTE** as novas datas de vencimento pelos canais disponibilizados pelo **BANCO**, sendo certo que tal comunicação constituirá parte integrante e inseparável desta Cédula.

1.3. A **EMITENTE** e o **BANCO** estabelecem desde já que a liberação do valor previsto no Quadro II do preâmbulo da Cédula fica condicionada ao cumprimento da seguinte condição precedente (condição suspensiva nos termos do artigo 125 do Código Civil) pela **EMITENTE** em até 60 (sessenta) dias contados da emissão desta Cédula: apresentação de toda documentação que venha a confirmar as informações constantes na ficha cadastral assinada pela **EMITENTE** e entregue ao banco. Não havendo o cumprimento da condição estabelecida neste item, esta Cédula estará automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se a **EMITENTE** e o **BANCO** resolverem aditá-la de comum acordo.

2. **SEGURO INTEGRADO, SEGURO PRESTAMISTA E DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA:** A **EMITENTE** declara que a contratação do(s) seguro(s) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula foi(ram) feita(s) de livre e espontânea vontade, não tendo a presente contratação ter sido condicionada pelo **BANCO**, direta ou indiretamente, à contratação de outros produtos e/ou serviços.

2.1. **SEGURO DO BEM (SEGURO INTEGRADO):** No tocante ao seguro de bem(ns) ("**Seguro Integrado**"), a **EMITENTE**: a) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o(s) bem(ns) descrito(s) na respectiva apólice, não estendendo, portanto, a carroceria, reboque, semirreboque e/ou qualquer de seu acessório; b) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o período estipulado na respectiva apólice, que pode ou não coincidir com o prazo de pagamento das Prestações decorrentes desta Cédula; c) está ciente de que a efetivação do Seguro Integrado está condicionada a aprovação da sua proposta de seguro pela seguradora mencionada no preâmbulo da Cédula, estando o **BANCO** isento de qualquer responsabilidade perante a **EMITENTE** no caso de a seguradora indicada rejeitar a proposta de seguro; d) se obriga, durante a vigência do Seguro Integrado, a não proceder pelo seu cancelamento, tampouco efetuar endossos com o finalidade de substituição do(s) bem(ns) segurado(s), salvo mediante a autorização expressa do **BANCO**; e) é exclusivamente responsável pelo pagamento da franquia do Seguro Integrado, conforme condições estipuladas na apólice de Seguro Integrado; F) **AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER O CANCELAMENTO DO SEGURO INTEGRADO, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E G) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO/RECUSA DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO INTEGRADO, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.**

2.2. **SEGURO PRESTAMISTA:** No tocante ao seguro prestamista ("**Seguro Prestamista**"), a **EMITENTE**: a) se obriga, durante a vigência do Seguro Prestamista, a não proceder pelo seu cancelamento, salvo mediante a autorização expressa do **BANCO**; B) **AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E C) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.**

2.3. **SEGURO GARANTIA ESTENDIDA:** No tocante ao seguro garantia adicional ("**Seguro Garantia**")

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044197

Estendida"), a **EMITENTE**: a) se obriga, durante a vigência do Seguro Garantia Estendida, a não proceder pelo seu cancelamento; b) está plenamente ciente que não terá direito a qualquer reembolso e/ou compensação na hipótese de a **EMITENTE**, por livre e espontânea vontade, deixar de usufruir de qualquer dos serviços previstos na apólice do Seguro Garantia Estendida; **C) AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELAMENTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E D) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.**

2.4. No tocante ao Seguro Integrado, Seguro Prestamista e ao Seguro Garantia Estendida, a **EMITENTE** declara: a) que está ciente de que as condições do Seguro Integrado, do Seguro Prestamista e/ou do Seguro Garantia Estendida são regidas por condições específicas e descritas em cada uma das apólices emitidas em razão do seguro contratado; e c) que assume, de forma irrevogável e irretroatável, toda a responsabilidade por prejuízos eventualmente oriundos em razão de qualquer omissão e/ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro e/ou na cobertura dos riscos decorrentes do seguro contratado.

2.5. A **EMITENTE** e o **BANCO** estabelecem, ainda, em comum acordo, que: a) o **BANCO** será a única e exclusiva beneficiária das indenizações devidas em razão do Seguro Integrado e do Seguro Prestamista, onde este valor será utilizado para quitação do saldo devedor em aberto, revertendo à **EMITENTE**, após a sua quitação integral, o saldo eventualmente existente; b) o **BANCO** utilizará, para fins de cálculo do saldo devedor em aberto, a data de recebimento do valor pela seguradora responsável pela cobertura, seja em razão do pagamento de indenização, como também em razão do cancelamento do seguro; e c) se o valor pago pela seguradora não for suficiente para liquidar o saldo devedor em aberto, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** continuarão solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em aberto porventura existente.

2.6. A **EMITENTE** constitui neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, o **BANCO** como seu procurador para o fim específico de adotar, junto à corretora e/ou seguradora responsável pela cobertura do Seguro Integrado/Seguro Prestamista/Seguro Garantia Estendida, todas as medidas necessárias: a) para proceder o cancelamento do seguro em caso de a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** deixarem de efetuar o pagamento tempestivo das prestações decorrentes desta Cédula; b) para o recebimento de todos e quaisquer valores que a **EMITENTE** tenha direito a receber em razão do(s) seguro(s) contratado(s), inclusive a restituição de parte do prêmio do seguro; e c) para receber qualquer quantia da seguradora responsável pela cobertura.

3. **JUROS REMUNERATÓRIOS**: A **EMITENTE** reconhece que sobre o valor total financiado indicado no Quadro II.4. do preâmbulo da Cédula incidirão os juros previstos nos Quadros II.6. e II.7. do preâmbulo da Cédula ("**Juros Remuneratórios**"), que serão calculados de forma capitalizada, em regime diário, desde a data de contratação até a data do respectivo vencimento de cada prestação.

3.1. Tratando-se de operação com taxas e valores pré-fixados, a **EMITENTE** reconhece, de forma irrevogável e irretroatável, que o percentual de Juros Remuneratórios já se encontra incluído em cada uma das prestações indicadas no Quadro II.10. do preâmbulo da Cédula, onde o cálculo dos Juros Remuneratórios será realizado considerando o saldo devedor da **EMITENTE** na data do seu respectivo vencimento.

4. **CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") E TARIFAS**: O CET indicado no Quadro II.8. do preâmbulo da Cédula representa as condições desta operação vigentes na data de seu cálculo, sendo que o cálculo foi efetuado de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional.

4.1. A **EMITENTE** pagará ao **BANCO** a tarifa de cadastro descrita no Quadro II.3. do preâmbulo da Cédula e na forma ali determinada. Se a tarifa em questão for paga a vista, a mesma será quitada juntamente com a primeira prestação. Se a tarifa for financiada, incidirá sobre o referido valor os Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula.

4.2. O **BANCO** poderá cobrar da **EMITENTE**, durante a vigência desta Cédula, remuneração pela prestação de serviços diferenciados, conforme valores previstos na tabela geral de tarifas que se encontra disponível no site www.bancomercedes-benz.com.br.

5. **VENCIMENTO E PAGAMENTO**: O valor total financiado indicado no Quadro II.4. do preâmbulo da Cédula será pago pela **EMITENTE** ao **BANCO** nas datas, no número de prestações, nos montantes e na

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044197

periodicidade constantes no mesmo quadro, mediante: (i) carnê/boleto de pagamento enviado pelo **BANCO**; (ii) débito em conta corrente; ou (iii) em outra forma e/ou local que o **BANCO** vir a indicar.

5.1. Se a **EMITENTE** houver assinalado a opção "Débito automático" no Quadro II.9. do preâmbulo da Cédula, fica a instituição financeira, ali indicada, autorizada a debitar, de forma irrevogável e irretroatável, o valor das prestações na conta corrente ali apontada, inclusive a debitar na aludida conta corrente os valores decorrentes de mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas, quando exigidas nas datas dos respectivos vencimentos, devendo os valores correspondentes ser disponibilizados ao **BANCO**. Eventual falha da instituição financeira em que a **EMITENTE** possui conta na realização dos débitos automáticos não dispensará a **EMITENTE** do pagamento dos encargos moratórios. É de exclusiva responsabilidade da **EMITENTE** verificar se os débitos automáticos estão sendo realizados regularmente e fazer contato com o **BANCO** para viabilizar outra forma de pagamento se os débitos não estiverem sendo realizados. A **EMITENTE** obriga-se, ainda, a manter na citada conta corrente saldo disponível para acatar os débitos ora autorizados, estando instruído o **BANCO**, também, a realizar os débitos inclusive sobre eventual limite de crédito disponível na referida conta corrente.

5.2. Se a **EMITENTE** houver assinalado a opção "Boleto bancário" no Quadro II.9. do preâmbulo da Cédula, caberá ao **BANCO** o envio do(s) carnê/boletos bancários ao endereço da **EMITENTE** indicado no preâmbulo desta Cédula. Na hipótese de a **EMITENTE** não receber, a tempo hábil, o carnê/boletos bancários para pagamento, deverá entrar em contato com o **BANCO** para obter os dados necessários que possibilitem o pagamento tempestivo das obrigações constantes deste título, pois não ficará desobrigada do pagamento dos encargos moratórios em caso de atraso ou inadimplemento por este motivo.

5.3. O recebimento de uma prestação pelo **BANCO** não significará quitação das anteriores.

6. **VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL:** Todo vencimento de prestações que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocados para o primeiro dia útil subsequente.

7. **DESPESAS E TRIBUTOS:** A **EMITENTE** obriga-se a pagar tempestivamente todas as despesas decorrentes desta Cédula, bem como todas e quaisquer obrigações/contribuições de natureza tributária, principais e/ou acessórias, ficando claro e expresso que os tributos aqui mencionados são aqueles decorrentes, direta ou indiretamente, desta Cédula e dos Bens Alienados Fiduciariamente, quer pela propriedade, posse ou utilização dos Bens Alienados Fiduciariamente, quer pela sua substituição, venda, transporte e quaisquer outros e ainda que tais tributos venham o **BANCO** e a **EMITENTE** a ter conhecimento durante e após o vencimento desta Cédula.

7.1. Fica desde já o **BANCO** autorizado a emitir boletos complementares para cobrança e reembolso de eventuais tributos e/ou despesas devidas pela **EMITENTE** e que tenham sido quitados pelo **BANCO**. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** reconhecem que os débitos decorrentes de eventuais pagamentos efetuados a este título são líquidos e certos, exigíveis por ocasião de sua apresentação pelo **BANCO** junto à **EMITENTE** e ao(s) **AVALISTA(S)**.

7.2. O Imposto sobre Operações Financeiras ("**IOF**") é calculado e cobrado de acordo com as normas em vigor. O valor indicativo do IOF incidente sobre a presente operação se encontra descrito no Quadro II.2. do preâmbulo da Cédula, sendo o mesmo financiado com incidência dos Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula.

8. **LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** A **EMITENTE** poderá solicitar ao **BANCO**, a qualquer momento durante a vigência desta Cédula, a liquidação total ou parcial do saldo em aberto, sendo que os Juros Remuneratórios serão calculados considerando a taxa pactuada nesta Cédula.

9. **VENCIMENTO ANTECIPADO:** Poderá o **BANCO** considerar antecipadamente vencidas as obrigações oriundas desta Cédula, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigíveis o saldo devedor em aberto e as respectivas garantias reais e pessoais outorgadas nesta Cédula, nas seguintes hipóteses:

- (a) Descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes desta Cédula por parte da **EMITENTE**;
- (b) Se a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** sofrer(em) legítimo protesto de títulos ou requerer ou contra si ter requerida recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (c) Se houver requerimento de falência ou se verificar qualquer outro indicador de mudança de estado econômico-financeiro da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** e/ou de empresa por ele controlada(s) ou dele controladora(s);
- (d) Nos casos previstos nos artigos 1.425 e 333 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044197

alterada ("**Código Civil**");

(e) Se a **EMITENTE** deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir o(s) **AVALISTA(S)** que vier(em) a se encontrar em qualquer das situações descritas nos itens acima;

(f) Apuração de falsidade de qualquer documento, declaração e/ou informação que tenha sido entregue, prestada e/ou fornecida pela **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** ao **BANCO**;

(g) Se a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou qualquer uma das suas empresas coligadas, associadas, controladas ou controladoras, de forma direta e/ou indireta, ficar(em) inadimplente(s) em quaisquer de suas obrigações junto ao **BANCO**, decorrentes desta Cédula e/ou de outras operações;

(h) Se houver medida e/ou evento que afete os direitos creditórios do **BANCO**;

(i) Se houver mudança ou transferência do controle do capital votante da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, bem como sua incorporação, fusão e/ou cisão sem prévia e expressa autorização do **BANCO**;

(j) Ocorrência de protesto ou ajuizamento de qualquer ação judicial ou administrativa que venha a afetar, direta ou indiretamente, o patrimônio da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** ainda que o montante seja inferior ao saldo devedor desta Cédula;

(k) Existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** ou seus representantes legais, que importem trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à **EMITENTE** e/ou ao(s) **AVALISTA(S)**, observado o devido processo legal;

(l) Se contra a **EMITENTE** e/ou contra o(s) **AVALISTA(S)** for(em) movida(s) medida(s) judicial(is) e/ou administrativa(s) capaz(es) de abalar o seu crédito e/ou afetar os Bens Alienados Fiduciariamente;

(m) Se a **EMITENTE** não venha substituir o(s) **AVALISTA(S)** que venha(m) a falecer dentro do prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência do fato.

10. **COMPENSAÇÃO**: Nos termos do artigo 368 do Código Civil, fica reservado ao **BANCO** o direito de compensar qualquer débito da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** sob esta Cédula com qualquer crédito, saldo e/ou aplicação que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** venha(m) a ter junto ao **BANCO** e/ou empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico-financeiro. Esta compensação poderá se feita independentemente de qualquer aviso, comunicação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante simples lançamento contábil. Além disso, fica ainda facultada ao **BANCO** reter os valores que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** seja(m) titulares até o integral cumprimento das obrigações por parte da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**.

11. **MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS**: Pela mora da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** no pagamento das obrigações pecuniárias previstas nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento do saldo devedor em aberto, exigível a contar da data do não pagamento da obrigação pecuniária prevista nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado até a data da sua liquidação, os quais terão a seguinte composição:

(a) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a obrigação pecuniária vencida;

(b) juros de mora de 6,3% (seis virgula três por cento) ao mês, que incidirão sobre o total da dívida então exigível;

(c) juros remuneratórios na mesma taxa pactuada dos Juros Remuneratórios a serem calculados por dia de atraso, sobre a parcela vencida, de forma pro rata temporis; e

(d) Despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais.

12. **GARANTIAS**: Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas desta Cédula, a **EMITENTE** pelo presente instrumento dá ao **BANCO** as garantias descritas e caracterizadas no Quadro IV do preâmbulo da Cédula.

12.1. **Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula**: Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula, a **EMITENTE** neste ato constitui em favor do **BANCO** a alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no Quadro III do preâmbulo da Cédula, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969 e alterações posteriores, e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil ("**Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente**").

12.1.1. A **EMITENTE** declara expressamente que o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente encontra(m)

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - N° 1790044197

-se totalmente livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus, ações ou responsabilidade.

12.1.2. Em razão da alienação fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente, as Partes estipulam que: (a) o **BANCO** fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário fiduciário dos Bens Alienados Fiduciariamente, podendo o **BANCO**, neste caso, vendê-los de forma judicial e/ou extrajudicial a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, para aplicar o produto da venda no pagamento do seu saldo devedor em aberto, incluindo as despesas decorrentes do mesmo, continuando, porém, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** obrigadas a pagar o saldo devedor em aberto; (b) a **EMITENTE** ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) respectivos representante(s) legal(is) que assina(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir/deter os Bens Alienados Fiduciariamente na qualidade de fiel(is) depositário(s), assumindo, assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo; (c) a **EMITENTE** se obriga a: (i) permitir que o **BANCO** a realizar quando julgar necessário, exames, vistorias e inspeções dos Bens Alienados Fiduciariamente; (ii) substituir, no todo ou em parte, os Bens Alienados Fiduciariamente que forem objeto de desapropriação, depreciação, perda e/ou deterioração que venha afetar o seu valor, conforme apurado pelo **BANCO**. Nestes casos, a **EMITENTE** se obriga a reforçar a garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação realizado pelo **BANCO**, facultando ao **BANCO** selecionar, entre as garantias oferecidas pela **EMITENTE**, as que servirão de base para o reforço de garantia aqui prevista; (iii) não alienar, emprestar e/ou onerar os Bens Alienados Fiduciariamente sem autorização por escrito do **BANCO**; (iv) não alterar e/ ou permitir que se alterem quaisquer características dos Bens Alienados Fiduciariamente, nem utilizá-los ou permitir que deles se utilizem modo diverso do fim a que se destinam sem autorização prévia e expressa do **BANCO**; (v) manter os Bens Alienados Fiduciariamente em perfeita condição de uso, funcionamento e conservação; (vi) entregar os Bens Alienados Fiduciariamente ao **BANCO** para que este promova a pública venda, caso ocorra a mora ou inadimplemento da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**; (viii) realizar, até as datas de seus respectivos vencimentos, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor (IPVA), do Seguro Obrigatório, do licenciamento, da Inspeção Ambiental Veicular, se for o caso e de eventuais multas de trânsito; (ix) manter, às suas expensas, os Bens Alienados Fiduciariamente segurados contra os riscos inerentes à sua natureza, por quantia não inferior ao saldo devedor em aberto, devendo na(s) respectiva(s) apólice(s) figurar o nome do **BANCO** como beneficiário da indenização em caso de sinistro, obrigando-se a renová-las e apresentá-las ao **BANCO**, sempre que necessário; e (x) não transitar com os Bens Alienados Fiduciariamente fora do território nacional sem prévia e expressa autorização do **BANCO**.

12.1.3. Tratando-se Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente passível(is) de registro junto a órgãos públicos, tais como, mas não se limitando ao Detran, a **EMITENTE** obriga-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão desta Cédula: a) a proceder a emissão do Certificado de Propriedade do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente com a menção da alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do **BANCO**; e b) entregar ao **BANCO**, quando por este solicitado, cópia autenticada do respectivo Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, ou documento equivalente, em que conste expressamente a alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do **BANCO**.

12.2. A constituição da alienação fiduciária independerá da formalização de qualquer instrumento, sendo certo que o **BANCO** procederá à anotação da garantia no Sistema Nacional de Gravames, ficando a exclusivo critério do **BANCO** a realização dos registros adicionais que se façam necessários. O gravame permanecerá ativo até que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** promova(m) o pagamento integral do saldo devedor em aberto, onde, a partir da sua quitação, o **BANCO** disporá de prazo razoável para baixar a anotação da alienação fiduciária junto ao Sistema Nacional de Gravames, mediante solicitação da **EMITENTE**.

12.3. **PROTEÇÃO DA GARANTIA:** A **EMITENTE** autoriza o **BANCO**, em caráter irrevogável e irretratável, a instalar equipamento de localização nos Bens Alienados Fiduciariamente, sem quaisquer custos à **EMITENTE**, excetuando-se os Bens Alienados Fiduciariamente que já tenham equipamentos similares de série ou contratados com terceiros.

12.3.1. A instalação do equipamento de localização visa unicamente minimizar os riscos inerentes à proteção e conservação das garantias constituídas no âmbito desta Cédula, não constituindo em nenhuma hipótese prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos Bens Alienados Fiduciariamente pelo **BANCO** à **EMITENTE**, ou qualquer forma de garantia contra ocorrência de furtos, roubos, acidentes e/ou quaisquer irregularidades, nem representam cobertura de natureza securitária. A **EMITENTE** declara ciência, portanto, que o **BANCO** não terá qualquer obrigação indenizatória acaso qualquer sinistro (evento danoso) acometa os Bens Alienados Fiduciariamente e/ou suas cargas.

12.3.2. A **EMITENTE** autoriza o **BANCO** a, somente no caso de vencimento antecipado desta Cédula, utilizar os dados referentes à localização dos Bens Alienados Fiduciariamente para a sua recuperação.

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044197

12.3.3. Na hipótese de os Bens Alienados Fiduciariamente possuírem equipamento(s) localizador(es) de série e/ou contratado(s) com quaisquer terceiros, a **EMITENTE** autoriza que o **BANCO** solicite diretamente a este terceiro a ativação desse(s) equipamento(s) e as informações necessárias para fins de localização dos Bens Alienados Fiduciariamente nos termos aqui estabelecidos.

12.4. **AVAL:** Para garantia do cumprimento de todas as obrigações contraídas pela **EMITENTE** na presente Cédula, principais e acessórias, a **EMITENTE** nomeia o(s) avalista(s) qualificado(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula, inclusive as pessoas indicadas como cônjuge/acompanhante ("**AVALISTA(S)**"), os quais participam na qualidade de coobrigado(s) e devedor(es) solidariamente responsável(is) e que perdurará até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui assumidas.

12.5. **SUBSTITUIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE.** A **EMITENTE** poderá, mediante prévia e expressa aprovação do **BANCO**, solicitar a substituição do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, desde que atendidas todas as condições apresentadas pelo **BANCO** e mediante aditamento a Cédula.

13. **GARANTIAS ADICIONAIS:** Em garantia das obrigações principais e acessórias assumidas nesta Cédula, o **BANCO** poderá exigir garantia(s) adicional(is) a(s) qual(is) será(ão) constituída(s) na presente Cédula, por meio de aditamento à mesma, ou em instrumento(s) apartado(s), que passará a fazer parte integrante desta Cédula, para todos os fins e efeitos de direito. Todas as garantias constituídas nesta Cédula vigorarão até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações assumidas pela **EMITENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)**, sendo que a constituição de mais de uma garantia real e/ou pessoal, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer uma delas ou aquelas anteriormente constituídas.

14. **CESSÃO:** A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** não poderão ceder e/ou transferir seus direitos e obrigações assumidas nesta Cédula sem o prévio consentimento, por escrito, do **BANCO**. O **BANCO**, por sua vez, poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta Cédula.

15. **POLÍTICA AMBIENTAL:** A **EMITENTE** declara para os devidos fins e efeitos que os recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e/ou projetos que não atendam rigorosamente à Política Nacional de Meio Ambiente, introduzida pela Lei nº 6.938, de 31 de Outubro de 1981, e demais normas e disposições legais que regulamentam e regem a matéria, obrigando-se, ainda, sempre que solicitado pelo **BANCO**, a comprovar a correta aplicação dos recursos bem como o cumprimento de tal Política. Na hipótese de o **BANCO** vir a ser considerado responsável por eventual dano ambiental ficar-lhe-á facultado o direito a adoção das medidas judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos respectivos valores despendidos.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Qualquer alteração das condições previstas nesta Cédula será feita mediante aditamento a ser firmado entre o **BANCO**, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)**.

16.1. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam, em caráter irrevogável, o **BANCO**, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento desta Cédula, a proceder consultas em todo e qualquer cadastro de consumidores, de crédito e/ou de risco, inclusive, no sistema do SERASA, SPC e outros similares.

16.2. O **BANCO** disponibiliza os seguintes canais de atendimento para atender qualquer solicitação decorrente desta Cédula: SAC Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Atendimento exclusivo a deficientes auditivos e/ou de fala: 0800 722 8490, atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Ouvidoria Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; Central de Seguros Mercedes-Benz: atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; e-mail Atendimento ao Cliente: centraldeseguros@mercedes-benz.com.br E-mail Atendimento a Sinistro: sinistro.seguros@daimler.com

16.3. Esta Cédula obriga o **BANCO**, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)**, bem como seus respectivos cessionários, herdeiros e sucessores. Esta Cédula é emitida em 03 (três) vias, sendo somente a primeira delas (via do **BANCO**) negociável.

16.4. No caso de mudança de domicílio, ficam a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** obrigados a comunicar tal fato ao **BANCO**, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias.

16.5. A **EMITENTE**, e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam o **BANCO** a partilhar com as empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico financeiro, no país e no exterior ("**Grupo Daimler**"), e com terceiros, cujo concurso seja necessário ou conveniente para a segurança da operação descrita nesta Cédula, quaisquer informações, sem limitação, sobre: (a) a **EMITENTE**; (b) o(s) **AVALISTA(S)**; (c) quaisquer

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044197

sociedade controladas pela **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** que os controlem ou que estejam com eles sob controle comum; (d) quaisquer outras entidades integrantes do mesmo grupo econômico da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S)**, incluindo sociedades coligadas; e (e) a presente operação, incluindo informações sobre as características descritas no preâmbulo desta Cédula e seus anexos, bem como sobre o saldo devedor.

16.6. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam o **BANCO** a enviar SMS, whatsapp ou qualquer meio de correspondências eletrônicas ao celular e/ou e-mail da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S)** informados, contendo informações sobre esta operação, oferta de produtos e serviços do Grupo Daimler e de seus parceiros comerciais, bem como efetuar cobrança e o envio de cópias de contratos, títulos e/ou documentos relacionados a esta Cédula.

16.7. Ficam autorizados os registros, as averbações, as publicações, as inscrições e/ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos de garantias perante os serviços registrais e partições competentes, obrigando-se a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim, correndo por conta da **EMITENTE** as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

16.8. O **BANCO**, neste ato, comunica à **EMITENTE** e ao(s) **AVALISTA(S)** que: (a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos ("**SCR**") gerido pelo BACEN; (b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (c) a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** poderão ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; (d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao **BANCO**, por meio de requerimento escrito e fundamentado da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e (e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**. Em razão do aqui disposto, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam expressamente o **BANCO** a incluir, consultar e/ou divulgar as informações da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S)** junto ao SCR na forma da respectiva legislação.

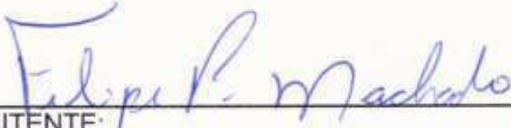
17. **FORO**: Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para qualquer ação judicial referente a esta Cédula, facultada ao **BANCO** a opção de promover a ação no Foro no domicílio da **EMITENTE** ou do(s) **AVALISTA(S)** ou o Foro de localização dos Bens Alienados Fiduciariamente, quando assim lhe parecer conveniente.

Banco Mercedes-Benz

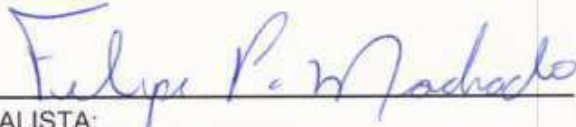
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044197

(Página de assinaturas da Cédula em referência)

Declaramos para os devidos fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos declarados nas folhas anteriores.



EMITENTE:
**MACHADO TRANSPORTADORA E
LOGISTICA EIRELI - ME**



AVALISTA:
FELIPE PEDROSA MACHADO

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044197

ANEXO - FLUXO DE PAGAMENTO

Nº Prestação	Data Vencimento	Valor da Prestação
1	08/05/2019	R\$ 9.700,50
2	08/06/2019	R\$ 9.700,50
3	08/07/2019	R\$ 9.700,50
4	08/08/2019	R\$ 9.700,50
5	08/09/2019	R\$ 9.700,50
6	08/10/2019	R\$ 9.700,50
7	08/11/2019	R\$ 9.700,50
8	08/12/2019	R\$ 9.700,50
9	08/01/2020	R\$ 9.700,50
10	08/02/2020	R\$ 9.700,50
11	08/03/2020	R\$ 9.700,50
12	08/04/2020	R\$ 9.700,50
13	08/05/2020	R\$ 9.700,50
14	08/06/2020	R\$ 9.700,50
15	08/07/2020	R\$ 9.700,50
16	08/08/2020	R\$ 9.700,50
17	08/09/2020	R\$ 9.700,50
18	08/10/2020	R\$ 9.700,50
19	08/11/2020	R\$ 9.700,50
20	08/12/2020	R\$ 9.700,50
21	08/01/2021	R\$ 9.700,50
22	08/02/2021	R\$ 9.700,50
23	08/03/2021	R\$ 9.700,50
24	08/04/2021	R\$ 9.700,50
25	08/05/2021	R\$ 9.700,50
26	08/06/2021	R\$ 9.700,50
27	08/07/2021	R\$ 9.700,50
28	08/08/2021	R\$ 9.700,50
29	08/09/2021	R\$ 9.700,50
30	08/10/2021	R\$ 9.700,50
31	08/11/2021	R\$ 9.700,50
32	08/12/2021	R\$ 9.700,50
33	08/01/2022	R\$ 9.700,50
34	08/02/2022	R\$ 9.700,50
35	08/03/2022	R\$ 9.700,50
36	08/04/2022	R\$ 9.700,50
37	08/05/2022	R\$ 9.700,50
38	08/06/2022	R\$ 9.700,50
39	08/07/2022	R\$ 9.700,50
40	08/08/2022	R\$ 9.700,50
41	08/09/2022	R\$ 9.700,50
42	08/10/2022	R\$ 9.700,50
43	08/11/2022	R\$ 9.700,50
44	08/12/2022	R\$ 9.700,50
45	08/01/2023	R\$ 9.700,50
46	08/02/2023	R\$ 9.700,50
47	08/03/2023	R\$ 9.700,50
48	08/04/2023	R\$ 9.700,50
49	08/05/2023	R\$ 9.700,50
50	08/06/2023	R\$ 9.700,50
51	08/07/2023	R\$ 9.700,50
52	08/08/2023	R\$ 9.700,50

CCB 01.10/17 (FL 11/12) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790044197

53		08/09/2023	R\$ 9.700,50
54		08/10/2023	R\$ 9.700,50
55		08/11/2023	R\$ 9.700,50
56		08/12/2023	R\$ 9.700,50
57		08/01/2024	R\$ 9.700,50
58		08/02/2024	R\$ 9.700,50
59		08/03/2024	R\$ 9.700,50
60		08/04/2024	R\$ 9.700,50
Valor Total:			R\$ 582.030,00



RECEBEMOS DE: TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 18/04/2019 - VALOR TOTAL: R\$ 430.000,00 - DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - AV CORONEL GASPAR, SN, VILA BOA VISTA, 76400009 - URUACU - GO - Folha 1 de 1		NF-e Nº: 000001214 Série: 000
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA AV BRASIL SUL, S/N QUADRA C LOTES 09 E 10 PARQUE SAO JOAO ANAPOLIS - GO Cep:75126207 Fone:(62)3771-6600 6237716600 xml42@tecar.com.br</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nr.: 000001214 Série: 000 Folha 1 de 1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO: 5219 0428 5674 3800 0175 5500 0000 0012 1415 6513 0773</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>Protocolo de autorização de uso 152192130843479 - 18/04/2019 15:21:11</p>	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Veiculo Novo	INSCRIÇÃO ESTADUAL 107122162	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 28.567.438/0001-75
--	---------------------------------	-------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI	CNPJ/CPF 09.535.606/0001-04	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSÃO 18/04/2019
ENDEREÇO AV CORONEL GASPAR, SN QD.06 LT. 11	BAIRRO DISTRITO VILA BOA VISTA	CEP 76400000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO URUACU	FONE/FAIX 6233571300	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 105273422
HORA DE SAÍDA			
FATURA Nº FA-1214 FA-1214-001 28/04/2019 430000,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 322.500,00	VALOR DO ICMS 38.700,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 430.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 430.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS															
COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
9BM938142KS049584	ACTROS 2651 S/36 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ MODELO: ACTROS 2651 S/36 CHASSI: 9BM938142KS049584 COD. RENAVAN: 311075 ANO FAB.: 2019 ANO MOD.: 2019 COR: BRANCO LOTACAO: 3 COMB.: DIESEL POTENCIA: Diesel:510 CV N.DO MOTOR: 460984U1040510 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL SA PGTO BCO ITAU AG 4310-9 CC.25259-0	IPC	87012000	020	5405	UN	1,0000	430.000,0000	0,00	430.000,00	322.500,00	38.700,00	12,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 86118	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Trib aprox R\$: 57.835,00 Federal, 51.600,00 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br, 801EC4 * Forma de Pagamento: Financiamento R\$430.000,00 10 Dias * ICMS RECOLHIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CONFORME REGULAMENTO DO ICMS * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: ALAIR CAETANO DA SILVA CPF: 36539244649 * -Veiculo nunca foi furtado -Veiculo nao possui pendencia de multas e taxas -Veiculo nao possui debito de Impostos -Veiculo possui Alienacao Fiduciaria -Veiculo nao possui registros que limitam ou impecam a sua circulacao * PROCON-GOIAS 151 END: RUA 08, N. 242, QD. 05, LT. 36, ED. TORRES, SETOR CENTRAL, GOIANIA-GO, CEP 74.013-030</p>	RESERVADO AO FISCO

Banco Mercedes-Benz

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA / RENEGOCIAÇÃO E ADITAMENTO

I - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC Nº: 1790044197

DATA: 18/05/2020

II - BANCO

Nome : BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A

CNPJ / CPF : 60814191000157

Endereço : AV DO CAFÉ, 277 T A - 6

CEP : 04311000

Cidade : SÃO PAULO

Estado : SP

III - EMITENTE

Nome : MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI

CNPJ / CPF : 09.535.606/000

Endereço : AV CORONEL GASPAR Nº SN QD 06 LT 11 BOA VISTA

CEP : 76400-000

Cidade : URUACU

Estado : GO

IV - INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)

Nome : FELIPE PEDROSA MACHADO

CNPJ / CPF : 026.414.051-64

Endereço : R13 NºSN Q C 8 LT 17/24 JARDIM GOIAS

CEP : 74810-170

Cidade : GOIANIA

Estado : GO

Cônjuge : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF / MF : XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ / CPF : XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº

CEP : XXXXXXXXX

Cidade : XXXXXXXXXXXXXXXX

Estado : XX

Cônjuge : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF / MF : XXXXXXXXXXXXXXXX

V - FIEL(ÉIS) DEPOSITÁRIO(S)

Nome : FELIPE PEDROSA MACHADO

CNPJ / CPF : 026.414.051-64

Endereço : R13

CEP : 74810-170

Cidade : GOIANIA

Estado : GO



Banco Mercedes-Benz

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA / RENEGOCIAÇÃO E ADITAMENTO

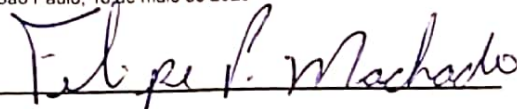
O BANCO nomeado e qualificado no Quadro II do preâmbulo deste instrumento, doravante assim denominado, o EMITENTE nomeado e qualificado no Quadro III do preâmbulo deste instrumento, doravante assim denominado, o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) nomeado(s) e qualificado(s) no Quadro IV do preâmbulo deste instrumento, doravante assim denominado(s) e o(s) FIEL(EIS) DEPOSITÁRIO(S) nomeado(s) e qualificado(s) no Quadro V do preâmbulo deste instrumento, doravante assim denominado(s), resolvem aditar a cédula mencionada no Quadro I do preâmbulo deste instrumento, o qual passa a vigorar com as alterações abaixo:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

- 1º. EMITENTE emitiu em favor do BANCO a "Cédula de Crédito Bancário - CDC" mencionada no Quadro I do preâmbulo deste instrumento (doravante denominado CÉDULA).
- 2º. O EMITENTE e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) reconhecem como líquido, certo e plenamente exigível o saldo devedor mencionado no Quadro VI do preâmbulo do presente instrumento, o qual se compromete(m) a pagar na forma que vier a ser ajustada no presente instrumento.
- 3º. O valor do saldo devedor mencionado no Quadro VI do preâmbulo deste instrumento, passa a ser considerado como Valor de Principal para fins de aplicação das condições previstas na Cláusula 4ª. deste instrumento, passando a CÉDULA a vigorar com as alterações constantes na referida cláusula.
- 4º. Em virtude das novas condições ajustadas pelas partes e em função da renegociação da cédula, ficam alteradas a partir desta data as condições de pagamento, as quais se encontram informadas no Quadro VII do presente instrumento.
- 5º. O(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e o EMITENTE declaram que permanecem inalteradas e plenamente exigíveis todas as garantias dadas ao BANCO por eles na CÉDULA, sendo o presente aditamento firmado sem ânimo de novar.
- 6º. Como ressarcimento dos custos administrativos incorridos pelo BANCO no processamento do presente instrumento o EMITENTE pagará ao BANCO a tarifa mencionada no Quadro VIII do preâmbulo deste instrumento.
- 7º. As partes ratificam todas as cláusulas e condições da CÉDULA não expressamente modificadas pelo presente aditamento.


E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo para o mesmo efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, quem também o subscrevem.

São Paulo, 18 de maio de 2020

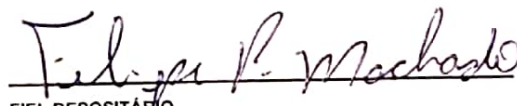


EMITENTE

MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI




INTERVENIENTE/GARANTIDOR
FELIPE PEDROSA MACHADO




FIEL DEPOSITÁRIO
FELIPE PEDROSA MACHADO

INTERVENIENTE GARANTIDOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CÔNJUGE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



FIEL DEPOSITÁRIO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÔNJUGE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA / RENEGOCIAÇÃO E ADITAMENTO

VI - SALDO DEVEDOR: R\$ 382.786,75

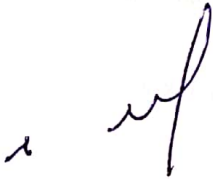
DATA: 18/05/2020

VII - NOVAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Carência em meses:	1	7.2. Data 1ª parcela de encargos:	25/07/2020
7.3. Prazo Amortização em meses:	46	7.4. Data 1ª parcela de amortização:	25/07/2020
7.5. Prazo Total em meses:	47	7.6. Data ultima parcela:	25/04/2024

Fluxo Regular: 46 prestações, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas em 25/07/2020 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, cada uma no valor de R\$ 10.459,66, a taxa de juros de 0,96% a.m. e 12,17% a.a.

VIII - VALOR DA TARIFA: R\$ 0,00



Informações de consulta do Gravame para contato 179004419702

DADOS DO FINANCIADO

Financiado	MACHADO TRANSPORTADORA LOGISTICA ME	CPF-CNPJ	09535606000104
------------	--	----------	----------------

DADOS DO VEÍCULO

Chassi nº	9BM938142KS049584	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	GO / PQT6006		
Renavam	01189469755	UF Jurisdição/Emplacamento	GO
Ano Fabricação	2019		
Ano Modelo	2019		

DADOS DO CONTRATO

Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2019-04-24		
Contrato Número	179004419701		
Qtde. Meses	60	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	4/24/2019	Num. Gravame	5389994
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		4/30/2019 12:00:00 AM	

Consulta de Veículo

Placa PQT6006	Renavam 01189469755	Chassi 9BM938142KS049584
Marca/Modelo M.BENZ/ACTROS	Número Motor 460984U1040510	Cor BRANCA
Carroceria CABINE ESTENDIDA	Ano Fabricação/Modelo 2019/2019	Tipo C. TRATOR
Combustível DIESEL	Potência/Cilindrada 510/0000	Categoria ALUGUEL
Capacidade de Passageiros 002	Espécie TRACAO	Nacionalidade NACIONAL
Município URUACU/ GO	Roubo/Furto NADA CONSTA	Ano Último Licenciamento 2022
Situação EM CIRCULACAO	Restrições AL. FID.	

Observações
AL. FID BC MERCEDES-BENZ DO BRASIL SA

Data da Aquisição 0 km 18/04/2019	Data da Aquisição 18/04/2019	Data Transferência/Inclusão 30/04/2019
Data de Retenção Nada Consta	Pátio Nada Consta	

CRLVe
CRLVe DISPONIVEL PARA O ANO 2022

Débitos de Veículo

Exercício	IPVA (R\$)	Licenciamento (R\$)	Seguro Obrig. (R\$)	Infrações	Vencimento	Total
2023	R\$ 5.842,24	R\$ 239,22	----	----	16/10/2023	R\$ 6.081,46
2022	PAGO	PAGO	NAO SE APLICA	----	09/11/2022	----
2021	PAGO	PAGO	NAO SE APLICA	----	10/08/2021	----
2020	PAGO	PAGO	PAGO	----	14/08/2020	----
2019	ISENTO /	PAGO	PAGO	----	05/08/2019	----

Exercício	IPVA (R\$)	Licenciamento (R\$)	Seguro Obrig. (R\$)	Infrações	Vencimento	Total
2023	R\$ 5.842,24	R\$ 239,22	----	----	16/10/2023	R\$ 6.081,46
2022	PAGO	PAGO	NAO SE APLICA	----	09/11/2022	----
2021	PAGO	PAGO	NAO SE APLICA	----	10/08/2021	----
2020	PAGO	PAGO	PAGO	----	14/08/2020	----
2019	ISENTO /	PAGO	PAGO	----	05/08/2019	----

Débitos de Infrações

Nenhum débito de infrações foi encontrado até o momento

Outros Débitos

Nenhum outro débito foi encontrado até o momento

Licenciamento Notificado

*Valor sujeito a correção monetária, juros moratórios e honorários advocatícios

Nenhum licenciamento notificado foi encontrado até o momento

Débitos em Dívida Ativa

*Valor sujeito a correção monetária, juros moratórios e honorários advocatícios

Nenhum débito em dívida ativa foi encontrado até o momento

Bloqueio Administrativo

Nenhum bloqueio administrativo foi encontrado até o momento

Bloqueio Judicial

Nenhum bloqueio judicial foi encontrado até o momento

Gravame

Número	Data do Status	Prescrição do Status do Veículo no SNG	Agente	CPF/CNPJ
05389994	24/04/2019	ATIVA	BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL SA	60.814.191/0001-57

CONTROLE DE AÇÃO DE COBRANÇA

2

Client MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI

Contrato: 179004419702 **Impresso em:** 23/01/2023 **Dt. Base p/ o Cálculo:** 23/01/2023 **Impresso** Juliana Dallalibera de Souza

25/03/2021	25/03/2021	009/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/04/2021	26/04/2021	010/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/05/2021	25/05/2021	011/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/06/2021	25/06/2021	012/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/07/2021	27/07/2021	013/46	11	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/07/2021	09/08/2021	013/46	10	0,00	6,98	0,00	6,98	0,00	0,00	0,00
25/08/2021	25/08/2021	014/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/09/2021	27/09/2021	015/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/10/2021	25/10/2021	016/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/11/2021	25/11/2021	017/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/12/2021	27/12/2021	018/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/01/2022	25/01/2022	019/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/02/2022	25/02/2022	020/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/03/2022	25/03/2022	021/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/04/2022	25/04/2022	022/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/05/2022	25/05/2022	023/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/06/2022	27/06/2022	024/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/07/2022	25/07/2022	025/46	1	10.459,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.459,66
25/08/2022	25/10/2022	026/46	1	10.459,66	212,68	213,45	0,00	0,00	0,00	11.313,43
				271.951,16	219,66	213,45	6,98	0,00	0,00	272.804,93

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - N° 1790061784

Cédula de Crédito Bancário N.º 1790061784	Local e Data da Emissão: São Paulo, 11 de Fevereiro de 2020.
---	--

Pagarei por esta Cédula de Crédito Bancário ("**CÉDULA**"), ao **BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.**, com sede na Avenida do Café, n° 277, Torre A, 5° e 6° Andares, Conjuntos 502, 503, 601, 602, 603 e 604, Bairro Jabaquara, CEP 04.311-000, Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF n° 60.814.191/0001-57 ("**BANCO**"), ou à sua ordem, na praça de São Paulo, as quantias, em dinheiro, abaixo indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus respectivos vencimentos.

I - EMITENTE

Razão Social MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI		CNPJ 09.535.606/0006-00	
Endereço ROD ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN - KM 16 SALA 03		CEP 77500-000	
Bairro ZONA RURAL	Cidade PORTO NACIONAL	UF TO	Telefone (62) 3088-0200

II - DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

1. Valor do Crédito R\$ 567.600,00	2. Valor do IOF R\$ 10.637,65	3. Valor da Tarifa - Forma de Pagamento R\$ 2.900,00 - Financiada
4. Valor total do Financiamento R\$ 581.137,65		5. Periodicidade das Prestações Mensais, iguais e sucessivas.
6. Taxa de Juros ao mês 0,79 % a.m.	7. Taxa de Juros ao ano 9,90 % a.a.	8. Custo Efetivo Total (CET) 10,95 % a.a.
9. Forma de Pagamento <input type="checkbox"/> Boleto bancário <input type="checkbox"/> Débito automático <input checked="" type="checkbox"/> Boleto eletrônico/E-mail para envio:		
10. Pagamento do valor total financiado:		
10.1. Data da 1ª prestação 11/06/2020	10.2. Data da última prestação 11/02/2025	
10.3. Quantidade de Prestações 57	10.4. Valor da Prestação R\$ 13.005,56	
10.5. Sistema de Amortização PRICE - Sistema de Amortização Francês		

CCB 01.01/20 (FL 1/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790061784

III - CARACTERÍSTICA DOS ITENS FINANCIADOS - VENDEDORA(S)

Razão Social REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	CNPJ 37.259.611/0005-92
Descrição BITREM DIANTEIRO	
Quantidade: 3	Valor da NF: R\$ 354.750,00

Razão Social REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	CNPJ 37.259.611/0005-92
Descrição BITREM TRASEIRO	
Quantidade: 3	Valor da NF: R\$ 354.750,00

Valor total dos Bens/Serviços: R\$ 709.500,00	Valor Financiado total dos Bens/Serviços: R\$ 567.600,00
---	--

IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS

1. Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Anexo "Bem(ns) Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula.

2. Aval:

1 - AVALISTA FELIPE PEDROSA MACHADO	CPF 026.414.051-64
Cônjuge/Acompanhante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF XXXXXXXXXXXX

2 - AVALISTA AZARIAS MACHADO NETO	CPF 157.945.121-72
Cônjuge/Acompanhante MARCIA PEDROSA MACHADO	CPF 573.900.701-10

3. Garantias adicionais:

() Sim, conforme instrumento formalizado de forma apartado a esta Cédula.

CLAUSULAS E CONDIÇÕES

1. **CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO concede, neste ato, à emitente qualificada no Quadro I do preâmbulo da Cédula ("**EMITENTE**"), que aceita, um crédito no valor e na forma de pagamento especificados no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, o qual é destinado à aquisição do(s) item(ns) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula.

1.1. O BANCO desde já, fica autorizado a entregar à(s) vendedora(s) e/ou à(s) seguradora(s) qualificada(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula ("**VENDEDORA(S)**") ou a quem a **EMITENTE** determinar, o Valor do Crédito descrito no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, considerando o valor financiado de cada um dos bens/serviços.

1.2. Se a data de liberação do crédito sofrer atraso por motivos operacionais, a data de vencimento das prestações indicada no Quadro II do preâmbulo da Cédula poderá ser igualmente postergada, sem que isso acarrete no aumento do valor das prestações devidas pela **EMITENTE**. Nesse caso, o **BANCO** informará a **EMITENTE** as novas datas de vencimento pelos canais disponibilizados pelo **BANCO**, sendo certo que tal comunicação constituirá parte integrante e inseparável desta Cédula.

1.3. A **EMITENTE** e o **BANCO** estabelecem desde já que a liberação do valor previsto no Quadro II do preâmbulo da Cédula fica condicionada ao cumprimento da seguinte condição precedente (condição suspensiva nos termos do artigo 125 do Código Civil) pela **EMITENTE** em até 60 (sessenta) dias contados da emissão desta Cédula: apresentação de toda documentação que venha a confirmar as informações constantes na ficha cadastral assinada pela **EMITENTE** e entregue ao banco. Não havendo o cumprimento da condição estabelecida neste item, esta Cédula estará automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se a **EMITENTE** e o **BANCO** resolverem aditá-la de comum acordo.

2. **SEGURO INTEGRADO, SEGURO PRESTAMISTA E DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA:** A **EMITENTE** declara que a contratação do(s) seguro(s) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula foi(ram) feita(s) de livre e espontânea vontade, não tendo a presente contratação ter sido condicionada pelo **BANCO**, direta ou indiretamente, à contratação de outros produtos e/ou serviços.

2.1. **SEGURO DO BEM (SEGURO INTEGRADO):** No tocante ao seguro de bem(ns) ("**Seguro Integrado**"), a **EMITENTE**: a) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o(s) bem(ns) descrito(s) na respectiva apólice, não estendendo, portanto, a carroceria, reboque, semirreboque e/ou qualquer de seu acessório; b) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o período estipulado na respectiva apólice, que pode ou não coincidir com o prazo de pagamento das Prestações decorrentes desta Cédula; c) está ciente de que a efetivação do Seguro Integrado está condicionada a aprovação da sua proposta de seguro pela seguradora mencionada no preâmbulo da Cédula, estando o **BANCO** isento de qualquer responsabilidade perante a **EMITENTE** no caso de a seguradora indicada rejeitar a proposta de seguro; d) se obriga, durante a vigência do Seguro Integrado, a não proceder pelo seu cancelamento, tampouco efetuar endossos com o finalidade de substituição do(s) bem(ns) segurado(s), salvo mediante a autorização expressa do **BANCO**; e) é exclusivamente responsável pelo pagamento da franquia do Seguro Integrado, conforme condições estipuladas na apólice de Seguro Integrado; F) **AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER O CANCELAMENTO DO SEGURO INTEGRADO, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E G) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO/RECUSA DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO INTEGRADO, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.**

2.2. **SEGURO PRESTAMISTA:** No tocante ao seguro prestamista ("**Seguro Prestamista**"), a **EMITENTE**: a) se obriga, durante a vigência do Seguro Prestamista, a não proceder pelo seu cancelamento, salvo mediante a autorização expressa do **BANCO**; B) **AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E C) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.**

2.3. **SEGURO GARANTIA ESTENDIDA:** No tocante ao seguro garantia adicional ("**Seguro Garantia**

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790061784

Estendida"), a **EMITENTE**: a) se obriga, durante a vigência do Seguro Garantia Estendida, a não proceder pelo seu cancelamento; b) está plenamente ciente que não terá direito a qualquer reembolso e/ou compensação na hipótese de a **EMITENTE**, por livre e espontânea vontade, deixar de usufruir de qualquer dos serviços previstos na apólice do Seguro Garantia Estendida; **C) AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELAMENTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E D) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.**

2.4. No tocante ao Seguro Integrado, Seguro Prestamista e ao Seguro Garantia Estendida, a **EMITENTE** declara: a) que está ciente de que as condições do Seguro Integrado, do Seguro Prestamista e/ou do Seguro Garantia Estendida são regidas por condições específicas e descritas em cada uma das apólices emitidas em razão do seguro contratado; e c) que assume, de forma irrevogável e irretroatável, toda a responsabilidade por prejuízos eventualmente oriundos em razão de qualquer omissão e/ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro e/ou na cobertura dos riscos decorrentes do seguro contratado.

2.5. A **EMITENTE** e o **BANCO** estabelecem, ainda, em comum acordo, que: a) o **BANCO** será a única e exclusiva beneficiária das indenizações devidas em razão do Seguro Integrado e do Seguro Prestamista, onde este valor será utilizado para quitação do saldo devedor em aberto, revertendo à **EMITENTE**, após a sua quitação integral, o saldo eventualmente existente; b) o **BANCO** utilizará, para fins de cálculo do saldo devedor em aberto, a data de recebimento do valor pela seguradora responsável pela cobertura, seja em razão do pagamento de indenização, como também em razão do cancelamento do seguro; e c) se o valor pago pela seguradora não for suficiente para liquidar o saldo devedor em aberto, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** continuarão solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em aberto porventura existente.

2.6. A **EMITENTE** constitui neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, o **BANCO** como seu procurador para o fim específico de adotar, junto à corretora e/ou seguradora responsável pela cobertura do Seguro Integrado/Seguro Prestamista/Seguro Garantia Estendida, todas as medidas necessárias: a) para proceder o cancelamento do seguro em caso de a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** deixarem de efetuar o pagamento tempestivo das prestações decorrentes desta Cédula; b) para o recebimento de todos e quaisquer valores que a **EMITENTE** tenha direito a receber em razão do(s) seguro(s) contratado(s), inclusive a restituição de parte do prêmio do seguro; e c) para receber qualquer quantia da seguradora responsável pela cobertura.

3. **JUROS REMUNERATÓRIOS**: A **EMITENTE** reconhece que sobre o valor total financiado indicado no Quadro II.4. do preâmbulo da Cédula incidirão os juros previstos nos Quadros II.6. e II.7. do preâmbulo da Cédula ("**Juros Remuneratórios**"), que serão calculados de forma capitalizada, em regime diário, desde a data de contratação até a data do respectivo vencimento de cada prestação.

3.1. Tratando-se de operação com taxas e valores pré-fixados, a **EMITENTE** reconhece, de forma irrevogável e irretroatável, que o percentual de Juros Remuneratórios já se encontra incluído em cada uma das prestações indicadas no Quadro II.10. do preâmbulo da Cédula, onde o cálculo dos Juros Remuneratórios será realizado considerando o saldo devedor da **EMITENTE** na data do seu respectivo vencimento.

4. **CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") E TARIFAS**: O CET indicado no Quadro II.8. do preâmbulo da Cédula representa as condições desta operação vigentes na data de seu cálculo, sendo que o cálculo foi efetuado de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional.

4.1. A **EMITENTE** pagará ao **BANCO** a tarifa de cadastro descrita no Quadro II.3. do preâmbulo da Cédula e na forma ali determinada. Se a tarifa em questão for paga a vista, a mesma será quitada juntamente com a primeira prestação. Se a tarifa for financiada, incidirá sobre o referido valor os Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula.

4.2. O **BANCO** poderá cobrar da **EMITENTE**, durante a vigência desta Cédula, remuneração pela prestação de serviços diferenciados, conforme valores previstos na tabela geral de tarifas que se encontra disponível no site www.bancomercedes-benz.com.br.

5. **VENCIMENTO E PAGAMENTO**: O valor total financiado indicado no Quadro II.4. do preâmbulo da Cédula será pago pela **EMITENTE** ao **BANCO** nas datas, no número de prestações, nos montantes e na

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - N° 1790061784

periodicidade constantes no mesmo quadro, mediante: (i) carnê/boleto de pagamento enviado pelo **BANCO**; (ii) débito em conta corrente; ou (iii) em outra forma e/ou local que o **BANCO** vir a indicar.

5.1. Se a **EMITENTE** houver assinalado a opção "Débito automático" no Quadro II.9. do preâmbulo da Cédula, fica a instituição financeira, ali indicada, autorizada a debitar, de forma irrevogável e irretroatável, o valor das prestações na conta corrente ali apontada, inclusive a debitar na aludida conta corrente os valores decorrentes de mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas, quando exigidas nas datas dos respectivos vencimentos, devendo os valores correspondentes ser disponibilizados ao **BANCO**. Eventual falha da instituição financeira em que a **EMITENTE** possui conta na realização dos débitos automáticos não dispensará a **EMITENTE** do pagamento dos encargos moratórios. É de exclusiva responsabilidade da **EMITENTE** verificar se os débitos automáticos estão sendo realizados regularmente e fazer contato com o **BANCO** para viabilizar outra forma de pagamento se os débitos não estiverem sendo realizados. A **EMITENTE** obriga-se, ainda, a manter na citada conta corrente saldo disponível para acatar os débitos ora autorizados, estando instruído o **BANCO**, também, a realizar os débitos inclusive sobre eventual limite de crédito disponível na referida conta corrente.

5.2. Se a **EMITENTE** houver assinalado a opção "Boleto bancário" no Quadro II.9. do preâmbulo da Cédula, caberá ao **BANCO** o envio do(s) carnê/boletos bancários ao endereço da **EMITENTE** indicado no preâmbulo desta Cédula. Na hipótese de a **EMITENTE** não receber, a tempo hábil, o carnê/boletos bancários para pagamento, deverá entrar em contato com o **BANCO** para obter os dados necessários que possibilitem o pagamento tempestivo das obrigações constantes deste título, pois não ficará desobrigada do pagamento dos encargos moratórios em caso de atraso ou inadimplemento por este motivo.

5.3. O recebimento de uma prestação pelo **BANCO** não significará quitação das anteriores.

6. **VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL**: Todo vencimento de prestações que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocados para o primeiro dia útil subsequente.

7. **DESPESAS E TRIBUTOS**: A **EMITENTE** obriga-se a pagar tempestivamente todas as despesas decorrentes desta Cédula, bem como todas e quaisquer obrigações/contribuições de natureza tributária, principais e/ou acessórias, ficando claro e expresso que os tributos aqui mencionados são aqueles decorrentes, direta ou indiretamente, desta Cédula e dos Bens Alienados Fiduciariamente, quer pela propriedade, posse ou utilização dos Bens Alienados Fiduciariamente, quer pela sua substituição, venda, transporte e quaisquer outros e ainda que tais tributos venham o **BANCO** e a **EMITENTE** a ter conhecimento durante e após o vencimento desta Cédula.

7.1. Fica desde já o **BANCO** autorizado a emitir boletos complementares para cobrança e reembolso de eventuais tributos e/ou despesas devidas pela **EMITENTE** e que tenham sido quitados pelo **BANCO**. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** reconhecem que os débitos decorrentes de eventuais pagamentos efetuados a este título são líquidos e certos, exigíveis por ocasião de sua apresentação pelo **BANCO** junto à **EMITENTE** e ao(s) **AVALISTA(S)**.

7.2. O Imposto sobre Operações Financeiras ("**IOF**") é calculado e cobrado de acordo com as normas em vigor. O valor indicativo do IOF incidente sobre a presente operação se encontra descrito no Quadro II.2. do preâmbulo da Cédula, sendo o mesmo financiado com incidência dos Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula.

8. **LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A **EMITENTE** poderá solicitar ao **BANCO**, a qualquer momento durante a vigência desta Cédula, a liquidação total ou parcial do saldo em aberto, sendo que os Juros Remuneratórios serão calculados considerando a taxa pactuada nesta Cédula.

9. **VENCIMENTO ANTECIPADO**: Poderá o **BANCO** considerar antecipadamente vencidas as obrigações oriundas desta Cédula, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigíveis o saldo devedor em aberto e as respectivas garantias reais e pessoais outorgadas nesta Cédula, nas seguintes hipóteses:

(a) Descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes desta Cédula por parte da **EMITENTE**;

(b) Se a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** sofrer(em) legítimo protesto de títulos ou requerer ou contra si ter requerida recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(c) Se houver requerimento de falência ou se verificar qualquer outro indicador de mudança de estado econômico-financeiro da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** e/ou de empresa por ele controlada(s) ou dele controladora(s);

(d) Nos casos previstos nos artigos 1.425 e 333 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790061784

alterada ("Código Civil");

- (e) Se a **EMITENTE** deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir o(s) **AVALISTA(S)** que vier(em) a se encontrar em qualquer das situações descritas nos itens acima;
- (f) Apuração de falsidade de qualquer documento, declaração e/ou informação que tenha sido entregue, prestada e/ou fornecida pela **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** ao **BANCO**;
- (g) Se a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou qualquer uma das suas empresas coligadas, associadas, controladas ou controladoras, de forma direta e/ou indireta, ficar(em) inadimplente(s) em quaisquer de suas obrigações junto ao **BANCO**, decorrentes desta Cédula e/ou de outras operações;
- (h) Se houver medida e/ou evento que afete os direitos creditórios do **BANCO**;
- (i) Se houver mudança ou transferência do controle do capital votante da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, bem como sua incorporação, fusão e/ou cisão sem prévia e expressa autorização do **BANCO**;
- (j) Ocorrência de protesto ou ajuizamento de qualquer ação judicial ou administrativa que venha a afetar, direta ou indiretamente, o patrimônio da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** ainda que o montante seja inferior ao saldo devedor desta Cédula;
- (k) Existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** ou seus representantes legais, que importem trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à **EMITENTE** e/ou ao(s) **AVALISTA(S)**, observado o devido processo legal;
- (l) Se contra a **EMITENTE** e/ou contra o(s) **AVALISTA(S)** for(em) movida(s) medida(s) judicial(is) e/ou administrativa(s) capaz(es) de abalar o seu crédito e/ou afetar os Bens Alienados Fiduciariamente;
- (m) Se a **EMITENTE** não venha substituir o(s) **AVALISTA(S)** que venha(m) a falecer dentro do prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência do fato.

10. **COMPENSAÇÃO**: Nos termos do artigo 368 do Código Civil, fica reservado ao **BANCO** o direito de compensar qualquer débito da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** sob esta Cédula com qualquer crédito, saldo e/ou aplicação que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** venha(m) a ter junto ao **BANCO** e/ou empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico-financeiro. Esta compensação poderá se feita independentemente de qualquer aviso, comunicação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante simples lançamento contábil. Além disso, fica ainda facultada ao **BANCO** reter os valores que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** seja(m) titulares até o integral cumprimento das obrigações por parte da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**.

11. **MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS**: Pela mora da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** no pagamento das obrigações pecuniárias previstas nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento do saldo devedor em aberto, exigível a contar da data do não pagamento da obrigação pecuniária prevista nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado até a data da sua liquidação, os quais terão a seguinte composição:

- (a) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a obrigação pecuniária vencida;
- (b) juros de mora de 6,3% (seis virgula três por cento) ao mês, que incidirão sobre o total da dívida então exigível;
- (c) juros remuneratórios na mesma taxa pactuada dos Juros Remuneratórios a serem calculados por dia de atraso, sobre a parcela vencida, de forma pro rata temporis; e
- (d) Despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais.

12. **GARANTIAS**: Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas desta Cédula, a **EMITENTE** pelo presente instrumento dá ao **BANCO** as garantias descritas e caracterizadas no Quadro IV do preâmbulo da Cédula.

12.1. **Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula**: Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula, a **EMITENTE** neste ato constitui em favor do **BANCO** a alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no Quadro III do preâmbulo da Cédula, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969 e alterações posteriores, e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil ("Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente").

12.1.1. A **EMITENTE** declara expressamente que o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790061784

encontra(m)-se totalmente livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus, ações ou responsabilidade.

12.1.2. Em razão da alienação fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente, as Partes estipulam que: (a) o **BANCO** fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário fiduciário dos Bens Alienados Fiduciariamente, podendo o **BANCO**, neste caso, vendê-los de forma judicial e/ou extrajudicial a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, para aplicar o produto da venda no pagamento do seu saldo devedor em aberto, incluindo as despesas decorrentes do mesmo, continuando, porém, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** obrigadas a pagar o saldo devedor em aberto; (b) a **EMITENTE** ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) respectivos representante(s) legal(is) que assina(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir/deter os Bens Alienados Fiduciariamente na qualidade de fiel(is) depositário(s), assumindo, assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo; (c) a **EMITENTE** se obriga a: (i) permitir que o **BANCO** a realizar quando julgar necessário, exames, vistorias e inspeções dos Bens Alienados Fiduciariamente; (ii) substituir, no todo ou em parte, os Bens Alienados Fiduciariamente que forem objeto de desapropriação, depreciação, perda e/ou deterioração que venha afetar o seu valor, conforme apurado pelo **BANCO**. Nestes casos, a **EMITENTE** se obriga a reforçar a garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação realizado pelo **BANCO**, facultando ao **BANCO** selecionar, entre as garantias oferecidas pela **EMITENTE**, as que servirão de base para o reforço de garantia aqui prevista; (iii) não alienar, emprestar e/ou onerar os Bens Alienados Fiduciariamente sem autorização por escrito do **BANCO**; (iv) não alterar e/ ou permitir que se alterem quaisquer características dos Bens Alienados Fiduciariamente, nem utilizá-los ou permitir que deles se utilizem modo diverso do fim a que se destinam sem autorização prévia e expressa do **BANCO**; (v) manter os Bens Alienados Fiduciariamente em perfeita condição de uso, funcionamento e conservação; (vi) entregar os Bens Alienados Fiduciariamente ao **BANCO** para que este promova a pública venda, caso ocorra a mora ou inadimplemento da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**; (viii) realizar, até as datas de seus respectivos vencimentos, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor (IPVA), do Seguro Obrigatório, do licenciamento, da Inspeção Ambiental Veicular, se for o caso e de eventuais multas de trânsito; (ix) manter, às suas expensas, os Bens Alienados Fiduciariamente segurados contra os riscos inerentes à sua natureza, por quantia não inferior ao saldo devedor em aberto, devendo na(s) respectiva(s) apólice(s) figurar o nome do **BANCO** como beneficiário da indenização em caso de sinistro, obrigando-se a renová-las e apresentá-las ao **BANCO**, sempre que necessário; e (x) não transitar com os Bens Alienados Fiduciariamente fora do território nacional sem prévia e expressa autorização do **BANCO**.

12.1.3. Tratando-se Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente passível(is) de registro junto a órgãos públicos, tais como, mas não se limitando ao Detran, a **EMITENTE** obriga-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão desta Cédula: a) a proceder a emissão do Certificado de Propriedade do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente com a menção da alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do **BANCO**; e b) entregar ao **BANCO**, quando por este solicitado, cópia autenticada do respectivo Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, ou documento equivalente, em que conste expressamente a alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do **BANCO**.

12.2. A constituição da alienação fiduciária independerá da formalização de qualquer instrumento, sendo certo que o **BANCO** procederá à anotação do garantia no Sistema Nacional de Gravames, ficando a exclusivo critério do **BANCO** a realização dos registros adicionais que se façam necessários. O gravame permanecerá ativo até que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** promova(m) o pagamento integral do saldo devedor em aberto, onde, a partir da sua quitação, o **BANCO** disporá de prazo razoável para baixar a anotação da alienação fiduciária junto ao Sistema Nacional de Gravames, mediante solicitação da **EMITENTE**.

12.3. **PROTEÇÃO DA GARANTIA:** A **EMITENTE** autoriza o **BANCO**, em caráter irrevogável e irretratável, a instalar equipamento de localização nos Bens Alienados Fiduciariamente, sem quaisquer custos à **EMITENTE**, excetuando-se os Bens Alienados Fiduciariamente que já tenham equipamentos similares de série ou contratados com terceiros.

12.3.1. A instalação do equipamento de localização visa unicamente minimizar os riscos inerentes à proteção e conservação das garantias constituídas no âmbito desta Cédula, não constituindo em nenhuma hipótese prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos Bens Alienados Fiduciariamente pelo **BANCO** à **EMITENTE**, ou qualquer forma de garantia contra ocorrência de furtos, roubos, acidentes e/ou quaisquer irregularidades, nem representam cobertura de natureza securitária. A **EMITENTE** declara ciência, portanto, que o **BANCO** não terá qualquer obrigação indenizatória acaso qualquer sinistro (evento danoso) acometa os Bens Alienados Fiduciariamente e/ou suas cargas.

12.3.2. A **EMITENTE** autoriza o **BANCO** a, somente no caso de vencimento antecipado desta Cédula, utilizar os dados referentes à localização dos Bens Alienados Fiduciariamente para a sua recuperação.

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790061784

12.3.3. Na hipótese de os Bens Alienados Fiduciariamente possuírem equipamento(s) localizador(es) de série e/ou contratado(s) com quaisquer terceiros, a **EMITENTE** autoriza que o **BANCO** solicite diretamente a este terceiro a ativação desse(s) equipamento(s) e as informações necessárias para fins de localização dos Bens Alienados Fiduciariamente nos termos aqui estabelecidos.

12.4. **AVAL**: Para garantia do cumprimento de todas as obrigações contraídas pela **EMITENTE** na presente Cédula, principais e acessórias, a **EMITENTE** nomeia o(s) avalista(s) qualificado(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula, inclusive as pessoas indicadas como cônjuge/acompanhante ("**AVALISTA(S)**"), os quais participam na qualidade de coobrigado(s) e devedor(es) solidariamente responsável(is) e que perdurará até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui assumidas.

12.5. **SUBSTITUIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE**. A **EMITENTE** poderá, mediante prévia e expressa aprovação do **BANCO**, solicitar a substituição do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, desde que atendidas todas as condições apresentadas pelo **BANCO** e mediante aditamento a Cédula.

13. **GARANTIAS ADICIONAIS**: Em garantia das obrigações principais e acessórias assumidas nesta Cédula, o **BANCO** poderá exigir garantia(s) adicional(is) a(s) qual(is) será(ão) constituída(s) na presente Cédula, por meio de aditamento à mesma, ou em instrumento(s) apartado(s), que passará a fazer parte integrante desta Cédula, para todos os fins e efeitos de direito. Todas as garantias constituídas nesta Cédula vigorarão até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações assumidas pela **EMITENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)**, sendo que a constituição de mais de uma garantia real e/ou pessoal, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer uma delas ou aquelas anteriormente constituídas.

14. **CESSÃO**: A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** não poderão ceder e/ou transferir seus direitos e obrigações assumidas nesta Cédula sem o prévio consentimento, por escrito, do **BANCO**. O **BANCO**, por sua vez, poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta Cédula.

15. **POLÍTICA AMBIENTAL**: A **EMITENTE** declara para os devidos fins e efeitos que os recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e/ou projetos que não atendam rigorosamente à Política Nacional de Meio Ambiente, introduzida pela Lei nº 6.938, de 31 de Outubro de 1981, e demais normas e disposições legais que regulamentam e regem a matéria, obrigando-se, ainda, sempre que solicitado pelo **BANCO**, a comprovar a correta aplicação dos recursos bem como o cumprimento de tal Política. Na hipótese de o **BANCO** vir a ser considerado responsável por eventual dano ambiental ficar-lhe-á facultado o direito a adoção das medidas judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos respectivos valores despendidos.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**: Qualquer alteração das condições previstas nesta Cédula será feita mediante aditamento a ser firmado entre o **BANCO**, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)**.

16.1. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam, em caráter irrevogável, o **BANCO**, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento desta Cédula, a proceder consultas em todo e qualquer cadastro de consumidores, de crédito e/ou de risco, inclusive, no sistema do SERASA, SPC e outros similares.

16.2. O **BANCO** disponibiliza os seguintes canais de atendimento para atender qualquer solicitação decorrente desta Cédula: SAC Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Atendimento exclusivo a deficientes auditivos e/ou de fala: 0800 722 8490, atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Ouvidoria Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; Central de Seguros Mercedes-Benz: atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; e-mail Atendimento ao Cliente: centraldeseguros@mercedes-benz.com.br E-mail Atendimento a Sinistro: sinistro.seguros@daimler.com

16.3. Esta Cédula obriga o **BANCO**, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)**, bem como seus respectivos cessionários, herdeiros e sucessores. Esta Cédula é emitida em 03 (três) vias, sendo somente a primeira delas (via do **BANCO**) negociável.

16.4. No caso de mudança de domicílio, ficam a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** obrigados a comunicar tal fato ao **BANCO**, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias.

16.5. A **EMITENTE**, e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam o **BANCO** a partilhar com as empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico financeiro, no país e no exterior ("**Grupo Daimler**"), e com terceiros, cujo concurso seja necessário ou conveniente para a segurança da operação descrita nesta Cédula, quaisquer informações, sem limitação, sobre: (a) a **EMITENTE**; (b) o(s) **AVALISTA(S)**; (c) quaisquer

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790061784

sociedade controladas pela **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** que os controlem ou que estejam com eles sob controle comum; (d) quaisquer outras entidades integrantes do mesmo grupo econômico da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S)**, incluindo sociedades coligadas; e (e) a presente operação, incluindo informações sobre as características descritas no preâmbulo desta Cédula e seus anexos, bem como sobre o saldo devedor.

16.6. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam o **BANCO** a enviar SMS, whatsapp ou qualquer meio de correspondências eletrônicas ao celular e/ou e-mail da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S)** informados, contendo informações sobre esta operação, oferta de produtos e serviços do Grupo Daimler e de seus parceiros comerciais, bem como efetuar cobrança e o envio de cópias de contratos, títulos e/ou documentos relacionados a esta Cédula.

16.7. Ficam autorizados os registros, as averbações, as publicações, as inscrições e/ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos de garantias perante os serviços registraes e partições competentes, obrigando-se a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim, correndo por conta da **EMITENTE** as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

16.8. O **BANCO**, neste ato, comunica à **EMITENTE** e ao(s) **AVALISTA(S)** que: (a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos ("**SCR**") gerido pelo BACEN; (b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (c) a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** poderão ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; (d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao **BANCO**, por meio de requerimento escrito e fundamentado da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e (e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**. Em razão do aqui disposto, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam expressamente o **BANCO** a incluir, consultar e/ou divulgar as informações da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S)** junto ao SCR na forma da respectiva legislação.

17. **FORO**: Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para qualquer ação judicial referente a esta Cédula, facultada ao **BANCO** a opção de promover a ação no Foro no domicílio da **EMITENTE** ou do(s) **AVALISTA(S)** ou o Foro de localização dos Bens Alienados Fiduciariamente, quando assim lhe parecer conveniente.

Declaramos para os devidos fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos declarados nas folhas anteriores.

Felipe P. Machado

EMITENTE:
MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI

Azarias Machado Neto

AVALISTA:
AZARIAS MACHADO NETO

Marcia Pedrosa Machado

Cônjuge/Companheiro:
MARCIA PEDROSA MACHADO

Felipe P. Machado

AVALISTA:
FELIPE PEDROSA MACHADO



TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO - GO
Av. Dom Emanuel, Qd-28 Lj-48, Salas 01 e 02, Centro - CEP: 75251-425 - Tel: 3019-4107
TABELIÃO: AGNALDO JOAQUIM DA SILVA

Controlê: 120739374-5046

Reconheço verdadeira a assinatura de FELIPE PEDROSA MACHADO, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Selo: 01192002110730909460304. Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>, Senador Canedo-GO, 12 de fevereiro de 2020.

Em test. *[Assinatura]* da verdade.

Edison Rodrigues dos Santos - Escrevente Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO - GO
Av. Dom Emanuel, Qd-28 Lj-48, Salas 01 e 02, Centro - CEP: 75251-425 - Tel: 3019-4107
TABELIÃO: AGNALDO JOAQUIM DA SILVA

Controlê: 120739376-5E46

Reconheço, por semelhança, a assinatura de AZARIAS MACHADO NETO, posto que é análoga a constante de nosso arquivo, do que dou fé. Senador Canedo-GO, 12 de fevereiro de 2020. Selo: 01192002110730909460306. Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

Em test. *[Assinatura]* da verdade.

Edison Rodrigues dos Santos - Escrevente Autorizado

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - N° 1790061784

ANEXO - FLUXO DE PAGAMENTO

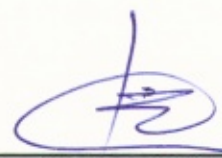
N° Prestação	Data Vencimento	Valor da Prestação
1	11/06/2020	R\$ 13.005,56
2	11/07/2020	R\$ 13.005,56
3	11/08/2020	R\$ 13.005,56
4	11/09/2020	R\$ 13.005,56
5	11/10/2020	R\$ 13.005,56
6	11/11/2020	R\$ 13.005,56
7	11/12/2020	R\$ 13.005,56
8	11/01/2021	R\$ 13.005,56
9	11/02/2021	R\$ 13.005,56
10	11/03/2021	R\$ 13.005,56
11	11/04/2021	R\$ 13.005,56
12	11/05/2021	R\$ 13.005,56
13	11/06/2021	R\$ 13.005,56
14	11/07/2021	R\$ 13.005,56
15	11/08/2021	R\$ 13.005,56
16	11/09/2021	R\$ 13.005,56
17	11/10/2021	R\$ 13.005,56
18	11/11/2021	R\$ 13.005,56
19	11/12/2021	R\$ 13.005,56
20	11/01/2022	R\$ 13.005,56
21	11/02/2022	R\$ 13.005,56
22	11/03/2022	R\$ 13.005,56
23	11/04/2022	R\$ 13.005,56
24	11/05/2022	R\$ 13.005,56
25	11/06/2022	R\$ 13.005,56
26	11/07/2022	R\$ 13.005,56
27	11/08/2022	R\$ 13.005,56
28	11/09/2022	R\$ 13.005,56
29	11/10/2022	R\$ 13.005,56
30	11/11/2022	R\$ 13.005,56
31	11/12/2022	R\$ 13.005,56
32	11/01/2023	R\$ 13.005,56
33	11/02/2023	R\$ 13.005,56
34	11/03/2023	R\$ 13.005,56
35	11/04/2023	R\$ 13.005,56
36	11/05/2023	R\$ 13.005,56
37	11/06/2023	R\$ 13.005,56
38	11/07/2023	R\$ 13.005,56
39	11/08/2023	R\$ 13.005,56
40	11/09/2023	R\$ 13.005,56
41	11/10/2023	R\$ 13.005,56
42	11/11/2023	R\$ 13.005,56
43	11/12/2023	R\$ 13.005,56
44	11/01/2024	R\$ 13.005,56
45	11/02/2024	R\$ 13.005,56
46	11/03/2024	R\$ 13.005,56
47	11/04/2024	R\$ 13.005,56
48	11/05/2024	R\$ 13.005,56
49	11/06/2024	R\$ 13.005,56
50	11/07/2024	R\$ 13.005,56
51	11/08/2024	R\$ 13.005,56
52	11/09/2024	R\$ 13.005,56

CCB 01.01/20 (FL 11/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790061784

53	11/10/2024	R\$ 13.005,56
54	11/11/2024	R\$ 13.005,56
55	11/12/2024	R\$ 13.005,56
56	11/01/2025	R\$ 13.005,56
57	11/02/2025	R\$ 13.005,56
Valor Total:		R\$ 741,316.92



Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790061784

ANEXO - BEM(NS) FINANCIADO(S)/ALIENADO(S)

Características dos Bem(ns) Financiado(s)/Alienado(s)

Descrição/Modelo do bem: BITREM DIANTEIRO		
Marca: SEMI-REBOQUE		
Ano Fabricação: 2020	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº:	
Nº NF venda: 1	Dt.NF venda:	VI. NF venda: R\$ 118.250,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		CNPJVen: 37.259.611/0005-92
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

Descrição/Modelo do bem: BITREM DIANTEIRO		
Marca: SEMI-REBOQUE		
Ano Fabricação: 2020	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº:	
Nº NF venda: 2	Dt.NF venda:	VI. NF venda: R\$ 118.250,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		CNPJVen: 37.259.611/0005-92
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

Descrição/Modelo do bem: BITREM DIANTEIRO		
Marca: SEMI-REBOQUE		
Ano Fabricação: 2020	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº:	
Nº NF venda: 3	Dt.NF venda:	VI. NF venda: R\$ 118.250,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		CNPJVen: 37.259.611/0005-92
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

Descrição/Modelo do bem: BITREM TRASEIRO		
Marca: SEMI-REBOQUE		
Ano Fabricação: 2020	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº:	
Nº NF venda: 4	Dt.NF venda:	VI. NF venda: R\$ 118.250,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		CNPJVen: 37.259.611/0005-92
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

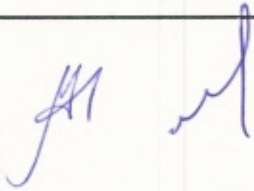
CCB 01.01/20 (FL 13/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790061784

Descrição/Modelo do bem: BITREM TRASEIRO		
Marca: SEMI-REBOQUE		
Ano Fabricação: 2020	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº:	
Nº NF venda: 5	Dt.NF venda:	VI. NF venda: R\$ 118.250,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		CNPJVen: 37.259.611/0005-92
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

Descrição/Modelo do bem: BITREM TRASEIRO		
Marca: SEMI-REBOQUE		
Ano Fabricação: 2020	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº:	
Nº NF venda: 6	Dt.NF venda:	VI. NF venda: R\$ 118.250,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		CNPJVen: 37.259.611/0005-92
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		



Informações de consulta do Gravame para contato 179006178401

DADOS DO FINANCIADO			
Financiado	MACHADO TRANSP E LOG EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9ADY1133LLM457590	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWD1B47		
Renavam	01226495920	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2020		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-02-19		
Contrato Número	179006178401		
Qtde. Meses	57	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	2/19/2020	Num. Gravame	1116518
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		3/18/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO			
Financiado	MACHADO TRANSP E LOG EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9ADY1133LLM457593	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWD1B45		
Renavam	01226494428	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2020		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-02-19		
Contrato Número	179006178401		
Qtde. Meses	57	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	2/19/2020	Num. Gravame	1116537
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		3/18/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO			
Financiado	MACHADO TRANSP E LOG EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9ADY1133LLM457732	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWD1A73		
Renavam	01226429294	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2020		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-02-19		
Contrato Número	179006178401		
Qtde. Meses	57	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	2/19/2020	Num. Gravame	1116519
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		3/18/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO

Financiado	MACHADO TRANSP E LOG EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9ADY1213LLM457591	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWD1B46		
Renavam	01226495424	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2020		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-02-19		
Contrato Número	179006178401		
Qtde. Meses	57	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	2/19/2020	Num. Gravame	1116521
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		3/18/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO

Financiado	MACHADO TRANSP E LOG EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9ADY1213LLM457592	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWD1B44		
Renavam	01226430020	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2020		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-02-19		
Contrato Número	179006178401		
Qtde. Meses	57	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	2/19/2020	Num. Gravame	1116522
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		3/18/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO

Financiado	MACHADO TRANSP E LOG EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9ADY1213LLM457733	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWD1D37		
Renavam	01226428140	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2020		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-02-19		
Contrato Número	179006178401		
Qtde. Meses	57	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	2/19/2020	Num. Gravame	1116520
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		3/18/2020 12:00:00 AM	

RECEBEMOS DE REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 18/02/2020 VALOR TOTAL: 118.250,00 DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN, ZONA RURAL, 77.500-000-PORTO NACIONAL-TO

NF-e
Nº 26536
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RANDON

REDEMIL

REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD

AV BERNARDO SAYAO, 1500 - VILA CEARENSE
ARAGUAINA - TO - CEP: 77.818-340
fone: 6334125566 e-mail: carlos@redemil.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 26536
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

1720 0237 2596 1100 0592 5500 1000 0265 3614 2348 0704

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102 VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

317200001928364 18/02/2020:24-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2.942.309.63

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.

CNPJ

37.259.611/0005-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI (28903)

CNPJ / CPF

09.535.606/0006-00

DATA DA EMISSÃO

18/02/2020

ENDEREÇO
ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN

BAIRRO / DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
77.500-000

DATA DA SAÍDA

18/02/2020

MUNICÍPIO
PORTO NACIONAL

UF
TO

FONE / FAX
6233571720

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2.949.323.56

HORA DA SAÍDA

11:45

FATURA / DUPLICATA

001 03/04/2020 118.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 52.550,30	VALOR DO ICMS 9.459,05	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DO PRODUTOS 118.250,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 118.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BTQCL	SEMIRREBOQUE BITREM TANQUE DIANTEIRO MOD BT TQ CL 03 25.000 TRANSP DE 25 GAS/ALC/DIE - 23 BIODIESEL 12 ARO/RODA, 12 BRIDGESTONE COR : PRETO Peso Liquido: 7.420,000 / Bruto: 7.420,000 Marca Modelo: 709613 SR/RANDON TQ PP 03E CHASSI NRO:9ADY1133LLM457593 CMKG: 18080 Ano fabricacao: 2020 / Modelo: 2020 Distancia entre eixos: 0250	87163900	020	5102	UN	1	118.250,00	118.250,00	52.550,30	9.459,05	18	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
vend: WANELUCY MATOS FELIPE
PRACA DE PAGAMENTO APARECIDA DE GOJANIA
IMPOSTO RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. PROTOCOLO 97/2010
Alienacao ao Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., Aliquota de IPI reduzida a zero Ordem de Venda: 1001397642.
NotaFiscalemittida nos termos da Resolucao do Senado Federal no 13/2012. PRODUTO ATENDE A LEGISLACAO DE
TRANSITO E SEGURANCA VEICULAR. ITENS OBRIGATORIOS POR LEI: PNEUS EM TODOS OS EIXOS (Res.492/14), FREIOS
ABSCOMAJUSTADOR AUTOMATICO (Res.380/11), Isencao total/parcial de protetor lateral conf.Port 1283/10.
ISENTO DE PARA-CHOQUE TRASEIRO, conforme Resolucao CONTRAN n592/2016. REDUCAO DA BASE DE CALCULO
CONFORME MEDIDA PROVISORIA Nº8 DE 03/05/2019, LEI 1.303 DE 20/03/2002 ART.1º INCISO X DO PARAGRAFO 1º

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 18/02/2020 VALOR TOTAL: 118.250,00 DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN, ZONA RURAL, 77.500-000-PORTO NACIONAL-TO		NF-e Nº 26538 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  REDEMIL REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD AV BERNARDO SAYAO, 1500 - VILA CEARENSE ARAGUAINA - TO - CEP: 77.818-340 fone: 6334125566		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 26538 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 1720 0237 2596 1100 0592 5500 1000 0265 3814 2527 1716 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317200001928533 18/02/2020:24-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2.942.309.63	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.	CNPJ 37.259.611/0005-92	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI		CNPJ / CPF 09.535.606/0006-00	DATA DA EMISSÃO 18/02/2020
ENDEREÇO ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 77.500-000
MUNICÍPIO PORTO NACIONAL	UF TO	FONE / FAX 6233571720	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2.949.323.56
FATURA / DUPLICATA 001 03/04/2020 118.250,00			DATA DA SAÍDA 18/02/2020 HORA DA SAÍDA 11:48

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 52.550,30	VALOR DO ICMS 9.459,05	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DO PRODUTOS 118.250,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 118.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BTTQCL	SEMIRREBOQUE BITREM TANQUE DIANTEIRO MOD BT TQ CL 03 25.000 TRANSP DE 25 GAS/ALC/DIE - 23 BIODIESEL COMP 11,30 m - CAP TEC 35.000kgf 12 ARO/RODA, 12 BRIDGESTONE COR : PRETO Peso Liquido: 7.420,000 / Bruto: 7.420,000 Distancia entre eixos: 0250 CHASSI NRO:9ADY1133LLM457590 Marca Modelo: 709613 SR/RANDON TQ PP 03E Ano fabricacao: 2020 / Modelo: 2020	87163900	020	5102	UN	1	118.250,00	118.250,00	52.550,30	9.459,05	18	0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES vend: WANELUCY MATOS FELIPE PRACA DE PAGAMENTO APARECIDA DE GOJANIA IMPOSTO RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. PROTOCOLO 97/2010 Alienação ao Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., Aliquota de IPI reduzida a zero Ordem de Venda: 1001397574. NotaFiscalemittida nos termos da Resolucao do Senado Federal no 13/2012. PRODUTO ATENDE A LEGISLACAO DE TRANSITOESSEGURANCA VEICULAR. ITENS OBRIGATORIOS POR LEI: PNEUS EM TODOS OS EIXOS (Res.492/14), FREIOS ABSCOMAJUSTADOR AUTOMATICO (Res.380/11), Isencao total/parcial de protetor lateral conf.Port 1283/10. ISENTODEPARA-CHOQUE TRASEIRO, conforme Resolucao CONTRAN n592/2016. REDUCAO DA BASE DE CALCULO CONFORMEMEDIDAPROVISORIA Nº8 DE 03/05/2019, LEI 1.303 DE 20/03/2002 ART.1o INCISO X DO PARAGRAFO 1o	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 18/02/2020 VALOR TOTAL: 118.250,00 DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN, ZONA RURAL, 77.500-000-PORTO NACIONAL-TO		NF-e Nº 26557 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  REDEMIL		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 26557 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 1720 0237 2596 1100 0592 5500 1000 0265 5716 2074 4313 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317200001950464 18/02/2020:11-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2.942.309.63	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.	CNPJ 37.259.611/0005-92	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI CNPJ / CPF 09.535.606/0006-00 DATA DA EMISSÃO 18/02/2020			
ENDEREÇO ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL CEP 77.500-000 DATA DA SAÍDA 18/02/2020			
MUNICÍPIO PORTO NACIONAL	UF TO	FONE / FAX 6233571720	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2.949.323.56 HORA DA SAÍDA 17:14

FATURA / DUPLICATA
001 03/04/2020 118.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 52.550,30	VALOR DO ICMS 9.459,05	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DO PRODUTOS 118.250,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 118.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BTTQCL	SEMIRREBOQUE BITREM TANQUE DIANTEIRO MOD BT TQ CL 03 25.000 TRANSP DE 25 GAS/ALC/DIE - 23 BIODIESEL 12 ARO/RODA, 12 BRIDGESTONE Peso Líquido: 7.420,000 / Bruto: 7.420,000 Cor: PRETA Marca Modelo: 709613 SR/RANDON TQ PP 03E CMKG: 18080 CHASSI NRO:9ADY1133LLM457732 Ano fabricacao: 2020 / Modelo: 2020 Distancia entre eixos: 0250	87163900	020	5102	UN	1	118.250,00	118.250,00	52.550,30	9.459,05	18	0

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES vend: WANELUCY MATOS FELIPE PRAÇA DE PAGAMENTO APARECIDA DE GOJANIA IMPOSTO RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. PROTOCOLO 97/2010 Alienacao ao Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., Aliquota de IPI reduzida a zero Ordem de Venda: 1001384278 NotaFiscalemittida nos termos da Resolucao do Senado Federal no 13/2012. PRODUTO ATENDE A LEGISLACAO DE TRANSITOESSEGURANCA VEICULAR. ITENS OBRIGATORIOS POR LEI: PNEUS EM TODOS OS EIXOS (Res.492/14), FREIOS ABSCOMAJUSTADOR AUTOMATICO (Res.380/11), Isencao total/parcial de protetor lateral conf.Port 1283/10. ISENTODEPARA-CHOQUE TRASEIRO, conforme Resolucao CONTRAN n592/2016. REDUCAO DA BASE DE CALCULO CONFORMEMEDIDAPROVISORIA No8 DE 03/05/2019, LEI 1.303 DE 20/03/2002 ART.1o INCISO X DO PARAGRAFO 1o	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 18/02/2020 VALOR TOTAL: 118.250,00 DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN, ZONA RURAL, 77.500-000-PORTO NACIONAL-TO

NF-e
Nº 26559
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RANDON

REDEMIL

REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD

AV BERNARDO SAYAO, 1500 - VILA CEARENSE
ARAGUAINA - TO - CEP: 77.818-340
fone: 6334125566

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 26559
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

1720 0237 2596 1100 0592 5500 1000 0265 5916 2748 7981

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102 VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

317200001951477 18/02/2020:27-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2.942.309.63

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.

CNPJ

37.259.611/0005-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI

CNPJ / CPF

09.535.606/0006-00

DATA DA EMISSÃO

18/02/2020

ENDEREÇO
ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN

BAIRRO / DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
77.500-000

DATA DA SAÍDA
18/02/2020

MUNICÍPIO
PORTO NACIONAL

UF
TO

FONE / FAX
6233571720

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2.949.323.56

HORA DA SAÍDA
17:25

FATURA / DUPLICATA

001 03/04/2020 118.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 52.550,30	VALOR DO ICMS 9.459,05	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DO PRODUTOS 118.250,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 118.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BTTQCL TS	SEMI-REBOQUE BITREM TANQUE TRASEIRO MOD BT TQ CL 03 35.000 TRANSP DE 35 GAS/ALC - 32.5 DIES/BIDIES COMP 12,15 m - 13 ARO/RODA , 13 BRIDGESTONE Peso Líquido: 7.910,000 / Bruto: 7.910,000 Cor: PRETA Marca Modelo: 709613 SR/RANDON TQ PP 03E CHASSI NRO:9ADY1213LLM457733 CMKG: 17590 Ano fabricacao: 2020 / Modelo: 2020 Distancia entre eixos: 0250	87163900	020	5102	UN	1	118.250,00	118.250,00	52.550,30	9.459,05	18	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
vend: WANELUCY MATOS FELIPE
PRACA DE PAGAMENTO APARECIDA DE GOJANIA
IMPOSTO RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. PROTOCOLO 97/2010
Alienação ao Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., Alíquota de IPI reduzida a zero Ordem de Venda: 1001384278.
Nota Fiscal emitida nos termos da Resolução do Senado Federal no 13/2012. PRODUTO ATENDE A LEGISLAÇÃO DE
TRANSITO E SEGURANÇA VEICULAR. ITENS OBRIGATORIOS POR LEI: PNEUS EM TODOS OS EIXOS (Res.492/14), FREIOS
ABSCOMAJUSTADOR AUTOMÁTICO (Res.380/11), Isenção total/parcial de protetor lateral conf.Port 1283/10.
ISENTO DE PARA-CHOQUE TRASEIRO, conforme Resolução CONTRAN n592/2016. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA Nº8 DE 03/05/2019, LEI 1.303 DE 20/03/2002 ART.1º INCISO X DO PARÁGRAFO 1º

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 18/02/2020 VALOR TOTAL: 118.250,00 DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN, ZONA RURAL, 77.500-000-PORTO NACIONAL-TO		NF-e Nº 26539 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  REDEMIL REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD AV BERNARDO SAYAO, 1500 - VILA CEARENSE ARAGUAINA - TO - CEP: 77.818-340 fone: 6334125566		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 26539 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 1720 0237 2596 1100 0592 5500 1000 0265 3914 2601 2843 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317200001928594 18/02/2020:38-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2.942.309.63	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.	CNPJ 37.259.611/0005-92	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI		09.535.606/0006-00	18/02/2020
ENDEREÇO ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 77.500-000	DATA DA SAÍDA 18/02/2020
MUNICÍPIO PORTO NACIONAL	UF TO	FONE / FAX 6233571720	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2.949.323.56
FATURA / DUPLICATA		HORA DA SAÍDA 11:50	
001 03/04/2020 118.250,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DO PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 52.550,30		9.459,05		0,00		118.250,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 118.250,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BTTQCL TS	SEMIRREBOQUE BITREM TANQUE TRASEIRO MOD BT TQ CL 03 35.000 TRANSP DE 35 GAS/ALC - 32.5 DIES/BIODIES COMP 12,15 m - CAP TEC 35.000kgf 13 ARO/RODA, 13 BRIDGESTONE COR : PRETO Peso Liquido: 7.910,000 / Bruto: 7.910,000 Marca Modelo: 709613 SR/RANDOM TQ PP 03E CHASSI NRO:9ADY1213LLM457591 CMKG: 17590 Ano fabricacao: 2020 / Modelo: 2020 Distancia entre eixos: 0250	87163900	020	5102	UN	1	118.250,00	118.250,00	52.550,30	9.459,05	18	0

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	vend: WANELUCY MATOS FELIPE PRACA DE PAGAMENTO APARECIDA DE GOJANIA IMPOSTO RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. PROTOCOLO 97/2010 Alienacao ao Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., Aliquota de IPI reduzida a zero Ordem de Venda: 1001397574. NotaFiscalemiteda nos termos da Resolucao do Senado Federal no 13/2012. PRODUTO ATENDE A LEGISLACAO DE TRANSITO E SEGURANCA VEICULAR. ITENS OBRIGATORIOS POR LEI: PNEUS EM TODOS OS EIXOS (Res.492/14), FREIOS ABS/COMAJUSTADOR AUTOMATICO (Res.380/11), Isencao total/parcial de protetor lateral conf.Port 1283/10. ISENTODEPARA-CHOQUE TRASEIRO, conforme Resolucao CONTRAN n592/2016. REDUCAO DA BASE DE CALCULO CONFORMEMEDIDAPROVISORIA No8 DE 03/05/2019, LEI 1.303 DE 20/03/2002 ART.1o INCISO X DO PARAGRAFO 1o	

RECEBEMOS DE REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 18/02/2020 VALOR TOTAL: 118.250,00 DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN, ZONA RURAL, 77.500-000-PORTO NACIONAL-TO		NF-e Nº 26537 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  REDEMIL REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD AV BERNARDO SAYAO, 1500 - VILA CEARENSE ARAGUAINA - TO - CEP: 77.818-340 fone: 6334125566		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 26537 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 1720 0237 2596 1100 0592 5500 1000 0265 3714 2416 9171 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317200001928431 18/02/2020:34-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2.942.309.63	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.	CNPJ 37.259.611/0005-92	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI		CNPJ / CPF 09.535.606/0006-00	DATA DA EMISSÃO 18/02/2020
ENDEREÇO ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 77.500-000
MUNICÍPIO PORTO NACIONAL	UF TO	FONE / FAX 6233571720	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2.949.323.56
			HORA DA SAÍDA 11:46

FATURA / DUPLICATA 001 03/04/2020 118.250,00
--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 52.550,30	VALOR DO ICMS 9.459,05	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DO PRODUTOS 118.250,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 118.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BTTQCL TS	SEMIRREBOQUE BITREM TANQUE TRASEIRO MOD BT TQ CL 03 35.000 TRANSP DE 35 GAS/ALC - 32.5 DIES/BIODIES COMP 12,15 m - CAP TEC 35.000kgf 13 ARO/RODA, 13 BRIDGESTONE COR : PRETO Peso Liquido: 7.910,000 / Bruto: 7.910,000 Distancia entre eixos: 0250 CHASSI NRO:9ADY1213LLM457592 Marca Modelo: 709613 SR/RANDON TQ PP 03E CMKG: 17590 Ano fabricacao: 2020 / Modelo: 2020	87163900	020	5102	UN	1	118.250,00	118.250,00	52.550,30	9.459,05	18	0

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES vend: WANELUCY MATOS FELIPE PRACA DE PAGAMENTO APARECIDA DE GOJANIA IMPOSTO RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. PROTOCOLO 97/2010 Alienacao ao Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., Aliquota de IPI reduzida a zero Ordem de Venda: 1001397642. NotaFiscalemitida nos termos da Resolucao do Senado Federal no 13/2012. PRODUTO ATENDE A LEGISLACAO DE TRANSITOESSEGURANCA VEICULAR. ITENS OBRIGATORIOS POR LEI: PNEUS EM TODOS OS EIXOS (Res.492/14), FREIOS ABSCOMAJUSTADOR AUTOMATICO (Res.380/11), Isencao total/parcial de protetor lateral conf.Port 1283/10. ISENTODEPARA-CHOQUE TRASEIRO, conforme Resolucao CONTRAN n592/2016. REDUCAO DA BASE DE CALCULO CONFORMEMEDIDAPROVISORIA No8 DE 03/05/2019, LEI 1.303 DE 20/03/2002 ART.1o INCISO X DO PARAGRAFO 1o	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790059186

Cédula de Crédito Bancário N.º 1790059186	Local e Data da Emissão: São Paulo, 11 de Fevereiro de 2020.
--	---

Pagarei por esta Cédula de Crédito Bancário ("**CÉDULA**"), ao BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., com sede na Avenida do Café, nº 277, Torre A, 5º e 6º Andares, Conjuntos 502, 503, 601, 602, 603 e 604, Bairro Jabaquara, CEP 04.311-000, Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 60.814.191/0001-57 ("**BANCO**"), ou à sua ordem, na praça de São Paulo, as quantias, em dinheiro, abaixo indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus respectivos vencimentos.

I - EMITENTE

Razão Social MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI		CNPJ 09.535.606/0006-00	
Endereço ROD ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN - KM 16 SALA 03		CEP 77500-000	
Bairro ZONA RURAL	Cidade PORTO NACIONAL	UF TO	Telefone (62) 3088-0200

II - DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

1. Valor do Crédito R\$ 756.800,00	2. Valor do IOF R\$ 14.165,51	3. Valor da Tarifa - Forma de Pagamento R\$ 2.900,00 - Financiada
4. Valor total do Financiamento R\$ 773.865,51	5. Periodicidade das Prestações Mensais, iguais e sucessivas.	
6. Taxa de Juros ao mês 0,79 % a.m.	7. Taxa de Juros ao ano 9,90 % a.a.	8. Custo Efetivo Total (CET) 10,90 % a.a.
9. Forma de Pagamento <input checked="" type="checkbox"/> Boleto bancário <input type="checkbox"/> Débito automático		
10. Pagamento do valor total financiado:		
10.1. Data da 1º prestação 11/06/2020	10.2. Data da última prestação 11/02/2025	
10.3. Quantidade de Prestações 57	10.4. Valor da Prestação R\$ 17.318,71	
10.5. Sistema de Amortização PRICE - Sistema de Amortização Francês		

III - CARACTERÍSTICA DOS ITENS FINANCIADOS - VENDEDORA(S)

Razão Social REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		CNPJ 37.259.611/0005-92
Descrição BITREM DIANTEIRO		
Quantidade: 4	Valor da NF: R\$ 473.000,00	

Razão Social REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		CNPJ 37.259.611/0005-92
Descrição BITREM TRASEIRO		
Quantidade: 4	Valor da NF: R\$ 473.000,00	

Valor total dos Bens/Serviços: R\$ 946.000,00	Valor Financiado total dos Bens/Serviços: R\$ 756.800,00
---	--

IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS

1. Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Anexo "Bem(ns) Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula.

2. Aval:

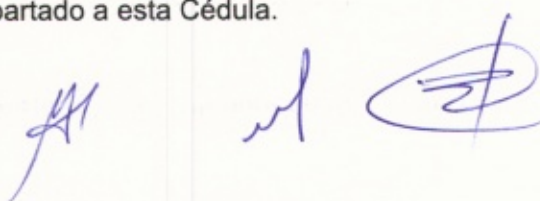
1 - AVALISTA FELIPE PEDROSA MACHADO	CPF 026.414.051-64
Cônjuge/Acompanhante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF XXXXXXXXXXXX

2 - AVALISTA AZARIAS MACHADO NETO	CPF 157.945.121-72
Cônjuge/Acompanhante MARCIA PEDROSA MACHADO	CPF 573.900.701-10

3. Garantias adicionais:

() Sim, conforme instrumento formalizado de forma apartado a esta Cédula.

Garantias



CLAUSULAS E CONDIÇÕES

1. **CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO concede, neste ato, à emitente qualificada no Quadro I do preâmbulo da Cédula ("**EMITENTE**"), que aceita, um crédito no valor e na forma de pagamento especificados no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, o qual é destinado à aquisição do(s) item(ns) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula.

1.1. O BANCO desde já, fica autorizado a entregar à(s) vendedora(s) e/ou à(s) seguradora(s) qualificada(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula ("**VENDEDORA(S)**") ou a quem a **EMITENTE** determinar, o Valor do Crédito descrito no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, considerando o valor financiado de cada um dos bens/serviços.

1.2. Se a data de liberação do crédito sofrer atraso por motivos operacionais, a data de vencimento das prestações indicada no Quadro II do preâmbulo da Cédula poderá ser igualmente postergada, sem que isso acarrete no aumento do valor das prestações devidas pela **EMITENTE**. Nesse caso, o BANCO informará a **EMITENTE** as novas datas de vencimento pelos canais disponibilizados pelo BANCO, sendo certo que tal comunicação constituirá parte integrante e inseparável desta Cédula.

1.3. A **EMITENTE** e o BANCO estabelecem desde já que a liberação do valor previsto no Quadro II do preâmbulo da Cédula fica condicionada ao cumprimento da seguinte condição precedente (condição suspensiva nos termos do artigo 125 do Código Civil) pela **EMITENTE** em até 60 (sessenta) dias contados da emissão desta Cédula: apresentação de toda documentação que venha a confirmar as informações constantes na ficha cadastral assinada pela **EMITENTE** e entregue ao banco. Não havendo o cumprimento da condição estabelecida neste item, esta Cédula estará automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se a **EMITENTE** e o BANCO resolverem aditá-la de comum acordo.

2. **SEGURO INTEGRADO, SEGURO PRESTAMISTA E DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA:** A **EMITENTE** declara que a contratação do(s) seguro(s) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula foi(ram) feita(s) de livre e espontânea vontade, não tendo a presente contratação ter sido condicionada pelo BANCO, direta ou indiretamente, à contratação de outros produtos e/ou serviços.

2.1. **SEGURO DO BEM (SEGURO INTEGRADO):** No tocante ao seguro de bem(ns) ("**Seguro Integrado**"), a **EMITENTE**: a) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o(s) bem(ns) descrito(s) na respectiva apólice, não estendendo, portanto, a carroceria, reboque, semirreboque e/ou qualquer de seu acessório; b) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o período estipulado na respectiva apólice, que pode ou não coincidir com o prazo de pagamento das Prestações decorrentes desta Cédula; c) está ciente de que a efetivação do Seguro Integrado está condicionada a aprovação da sua proposta de seguro pela seguradora mencionada no preâmbulo da Cédula, estando o BANCO isento de qualquer responsabilidade perante a **EMITENTE** no caso de a seguradora indicada rejeitar a proposta de seguro; d) se obriga, durante a vigência do Seguro Integrado, a não proceder pelo seu cancelamento, tampouco efetuar endossos com o finalidade de substituição do(s) bem(ns) segurado(s), salvo mediante a autorização expressa do BANCO; e) é exclusivamente responsável pelo pagamento da franquia do Seguro Integrado, conforme condições estipuladas na apólice de Seguro Integrado; F) **AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER O CANCELAMENTO DO SEGURO INTEGRADO, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E G) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO/RECUSA DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO INTEGRADO, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.**

2.2. **SEGURO PRESTAMISTA:** No tocante ao seguro prestamista ("**Seguro Prestamista**"), a **EMITENTE**: a) se obriga, durante a vigência do Seguro Prestamista, a não proceder pelo seu cancelamento, salvo mediante a autorização expressa do BANCO; B) **AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E C) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.**

2.3. **SEGURO GARANTIA ESTENDIDA:** No tocante ao seguro garantia adicional ("**Seguro Garantia**

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790059186

Estendida"), a **EMITENTE**: a) se obriga, durante a vigência do Seguro Garantia Estendida, a não proceder pelo seu cancelamento; b) está plenamente ciente que não terá direito a qualquer reembolso e/ou compensação na hipótese de a **EMITENTE**, por livre e espontânea vontade, deixar de usufruir de qualquer dos serviços previstos na apólice do Seguro Garantia Estendida; **C) AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELAMENTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E D) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.**

2.4. No tocante ao Seguro Integrado, Seguro Prestamista e ao Seguro Garantia Estendida, a **EMITENTE** declara: a) que está ciente de que as condições do Seguro Integrado, do Seguro Prestamista e/ou do Seguro Garantia Estendida são regidas por condições específicas e descritas em cada uma das apólices emitidas em razão do seguro contratado; e c) que assume, de forma irrevogável e irretroatável, toda a responsabilidade por prejuízos eventualmente oriundos em razão de qualquer omissão e/ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro e/ou na cobertura dos riscos decorrentes do seguro contratado.

2.5. A **EMITENTE** e o **BANCO** estabelecem, ainda, em comum acordo, que: a) o **BANCO** será a única e exclusiva beneficiária das indenizações devidas em razão do Seguro Integrado e do Seguro Prestamista, onde este valor será utilizado para quitação do saldo devedor em aberto, revertendo à **EMITENTE**, após a sua quitação integral, o saldo eventualmente existente; b) o **BANCO** utilizará, para fins de cálculo do saldo devedor em aberto, a data de recebimento do valor pela seguradora responsável pela cobertura, seja em razão do pagamento de indenização, como também em razão do cancelamento do seguro; e c) se o valor pago pela seguradora não for suficiente para liquidar o saldo devedor em aberto, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** continuarão solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em aberto porventura existente.

2.6. A **EMITENTE** constitui neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, o **BANCO** como seu procurador para o fim específico de adotar, junto à corretora e/ou seguradora responsável pela cobertura do Seguro Integrado/Seguro Prestamista/Seguro Garantia Estendida, todas as medidas necessárias: a) para proceder o cancelamento do seguro em caso de a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** deixarem de efetuar o pagamento tempestivo das prestações decorrentes desta Cédula; b) para o recebimento de todos e quaisquer valores que a **EMITENTE** tenha direito a receber em razão do(s) seguro(s) contratado(s), inclusive a restituição de parte do prêmio do seguro; e c) para receber qualquer quantia da seguradora responsável pela cobertura.

3. **JUROS REMUNERATÓRIOS**: A **EMITENTE** reconhece que sobre o valor total financiado indicado no Quadro II.4. do preâmbulo da Cédula incidirão os juros previstos nos Quadros II.6. e II.7. do preâmbulo da Cédula ("**Juros Remuneratórios**"), que serão calculados de forma capitalizada, em regime diário, desde a data de contratação até a data do respectivo vencimento de cada prestação.

3.1. Tratando-se de operação com taxas e valores pré-fixados, a **EMITENTE** reconhece, de forma irrevogável e irretroatável, que o percentual de Juros Remuneratórios já se encontra incluído em cada uma das prestações indicadas no Quadro II.10. do preâmbulo da Cédula, onde o cálculo dos Juros Remuneratórios será realizado considerando o saldo devedor da **EMITENTE** na data do seu respectivo vencimento.

4. **CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") E TARIFAS**: O CET indicado no Quadro II.8. do preâmbulo da Cédula representa as condições desta operação vigentes na data de seu cálculo, sendo que o cálculo foi efetuado de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional.

4.1. A **EMITENTE** pagará ao **BANCO** a tarifa de cadastro descrita no Quadro II.3. do preâmbulo da Cédula e na forma ali determinada. Se a tarifa em questão for paga a vista, a mesma será quitada juntamente com a primeira prestação. Se a tarifa for financiada, incidirá sobre o referido valor os Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula.

4.2. O **BANCO** poderá cobrar da **EMITENTE**, durante a vigência desta Cédula, remuneração pela prestação de serviços diferenciados, conforme valores previstos na tabela geral de tarifas que se encontra disponível no site www.bancomercedes-benz.com.br.

5. **VENCIMENTO E PAGAMENTO**: O valor total financiado indicado no Quadro II.4. do preâmbulo da Cédula será pago pela **EMITENTE** ao **BANCO** nas datas, no número de prestações, nos montantes e na

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790059186

periodicidade constantes no mesmo quadro, mediante: (i) carnê/boleto de pagamento enviado pelo **BANCO**; (ii) débito em conta corrente; ou (iii) em outra forma e/ou local que o **BANCO** vir a indicar.

5.1. Se a **EMITENTE** houver assinalado a opção "Débito automático" no Quadro II.9. do preâmbulo da Cédula, fica a instituição financeira, ali indicada, autorizada a debitar, de forma irrevogável e irreatável, o valor das prestações na conta corrente ali apontada, inclusive a debitar na aludida conta corrente os valores decorrentes de mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas, quando exigidas nas datas dos respectivos vencimentos, devendo os valores correspondentes ser disponibilizados ao **BANCO**. Eventual falha da instituição financeira em que a **EMITENTE** possui conta na realização dos débitos automáticos não dispensará a **EMITENTE** do pagamento dos encargos moratórios. É de exclusiva responsabilidade da **EMITENTE** verificar se os débitos automáticos estão sendo realizados regularmente e fazer contato com o **BANCO** para viabilizar outra forma de pagamento se os débitos não estiverem sendo realizados. A **EMITENTE** obriga-se, ainda, a manter na citada conta corrente saldo disponível para acatar os débitos ora autorizados, estando instruído o **BANCO**, também, a realizar os débitos inclusive sobre eventual limite de crédito disponível na referida conta corrente.

5.2. Se a **EMITENTE** houver assinalado a opção "Boleto bancário" no Quadro II.9. do preâmbulo da Cédula, caberá ao **BANCO** o envio do(s) carnê/boletos bancários ao endereço da **EMITENTE** indicado no preâmbulo desta Cédula. Na hipótese de a **EMITENTE** não receber, a tempo hábil, o carnê/boletos bancários para pagamento, deverá entrar em contato com o **BANCO** para obter os dados necessários que possibilitem o pagamento tempestivo das obrigações constantes deste título, pois não ficará desobrigada do pagamento dos encargos moratórios em caso de atraso ou inadimplemento por este motivo.

5.3. O recebimento de uma prestação pelo **BANCO** não significará quitação das anteriores.

6. **VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL**: Todo vencimento de prestações que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocados para o primeiro dia útil subsequente.

7. **DESPEAS E TRIBUTOS**: A **EMITENTE** obriga-se a pagar tempestivamente todas as despesas decorrentes desta Cédula, bem como todas e quaisquer obrigações/contribuições de natureza tributária, principais e/ou acessórias, ficando claro e expresso que os tributos aqui mencionados são aqueles decorrentes, direta ou indiretamente, desta Cédula e dos Bens Alienados Fiduciariamente, quer pela propriedade, posse ou utilização dos Bens Alienados Fiduciariamente, quer pela sua substituição, venda, transporte e quaisquer outros e ainda que tais tributos venham o **BANCO** e a **EMITENTE** a ter conhecimento durante e após o vencimento desta Cédula.

7.1. Fica desde já o **BANCO** autorizado a emitir boletos complementares para cobrança e reembolso de eventuais tributos e/ou despesas devidas pela **EMITENTE** e que tenham sido quitados pelo **BANCO**. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** reconhecem que os débitos decorrentes de eventuais pagamentos efetuados a este título são líquidos e certos, exigíveis por ocasião de sua apresentação pelo **BANCO** junto à **EMITENTE** e ao(s) **AVALISTA(S)**.

7.2. O Imposto sobre Operações Financeiras ("**IOF**") é calculado e cobrado de acordo com as normas em vigor. O valor indicativo do IOF incidente sobre a presente operação se encontra descrito no Quadro II.2. do preâmbulo da Cédula, sendo o mesmo financiado com incidência dos Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula.

8. **LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A **EMITENTE** poderá solicitar ao **BANCO**, a qualquer momento durante a vigência desta Cédula, a liquidação total ou parcial do saldo em aberto, sendo que os Juros Remuneratórios serão calculados considerando a taxa pactuada nesta Cédula.

9. **VENCIMENTO ANTECIPADO**: Poderá o **BANCO** considerar antecipadamente vencidas as obrigações oriundas desta Cédula, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigíveis o saldo devedor em aberto e as respectivas garantias reais e pessoais outorgadas nesta Cédula, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes desta Cédula por parte da **EMITENTE**;
- Se a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** sofrer(em) legítimo protesto de títulos ou requerer ou contra si ter requerida recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Se houver requerimento de falência ou se verificar qualquer outro indicador de mudança de estado econômico-financeiro da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** e/ou de empresa por ele controlada(s) ou dele controladora(s);
- Nos casos previstos nos artigos 1.425 e 333 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790059186

alterada ("Código Civil"):

- (e) Se a **EMITENTE** deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir o(s) **AVALISTA(S)** que vier(em) a se encontrar em qualquer das situações descritas nos itens acima;
- (f) Apuração de falsidade de qualquer documento, declaração e/ou informação que tenha sido entregue, prestada e/ou fornecida pela **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** ao **BANCO**;
- (g) Se a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou qualquer uma das suas empresas coligadas, associadas, controladas ou controladoras, de forma direta e/ou indireta, ficar(em) inadimplente(s) em quaisquer de suas obrigações junto ao **BANCO**, decorrentes desta Cédula e/ou de outras operações;
- (h) Se houver medida e/ou evento que afete os direitos creditórios do **BANCO**;
- (i) Se houver mudança ou transferência do controle do capital votante da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, bem como sua incorporação, fusão e/ou cisão sem prévia e expressa autorização do **BANCO**;
- (j) Ocorrência de protesto ou ajuizamento de qualquer ação judicial ou administrativa que venha a afetar, direta ou indiretamente, o patrimônio da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** ainda que o montante seja inferior ao saldo devedor desta Cédula;
- (k) Existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** ou seus representantes legais, que importem trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à **EMITENTE** e/ou ao(s) **AVALISTA(S)**, observado o devido processo legal;
- (l) Se contra a **EMITENTE** e/ou contra o(s) **AVALISTA(S)** for(em) movida(s) medida(s) judicial(is) e/ou administrativa(s) capaz(es) de abalar o seu crédito e/ou afetar os Bens Alienados Fiduciariamente;
- (m) Se a **EMITENTE** não venha substituir o(s) **AVALISTA(S)** que venha(m) a falecer dentro do prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência do fato.

10. **COMPENSAÇÃO**: Nos termos do artigo 368 do Código Civil, fica reservado ao **BANCO** o direito de compensar qualquer débito da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** sob esta Cédula com qualquer crédito, saldo e/ou aplicação que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** venha(m) a ter junto ao **BANCO** e/ou empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico-financeiro. Esta compensação poderá se feita independentemente de qualquer aviso, comunicação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante simples lançamento contábil. Além disso, fica ainda facultada ao **BANCO** reter os valores que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** seja(m) titulares até o integral cumprimento das obrigações por parte da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**.

11. **MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS**: Pela mora da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** no pagamento das obrigações pecuniárias previstas nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento do saldo devedor em aberto, exigível a contar da data do não pagamento da obrigação pecuniária prevista nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado até a data da sua liquidação, os quais terão a seguinte composição:

- (a) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a obrigação pecuniária vencida;
- (b) juros de mora de 6,3% (seis virgula três por cento) ao mês, que incidirão sobre o total da dívida então exigível;
- (c) juros remuneratórios na mesma taxa pactuada dos Juros Remuneratórios a serem calculados por dia de atraso, sobre a parcela vencida, de forma pro rata temporis; e
- (d) Despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais.

12. **GARANTIAS**: Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas desta Cédula, a **EMITENTE** pelo presente instrumento dá ao **BANCO** as garantias descritas e caracterizadas no Quadro IV do preâmbulo da Cédula.

12.1. **Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula**: Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula, a **EMITENTE** neste ato constitui em favor do **BANCO** a alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no Quadro III do preâmbulo da Cédula, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969 e alterações posteriores, e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil ("**Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente**").

12.1.1. A **EMITENTE** declara expressamente que o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790059186

encontra(m)-se totalmente livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus, ações ou responsabilidade.

12.1.2. Em razão da alienação fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente, as Partes estipulam que: (a) o **BANCO** fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário fiduciário dos Bens Alienados Fiduciariamente, podendo o **BANCO**, neste caso, vendê-los de forma judicial e/ou extrajudicial a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, para aplicar o produto da venda no pagamento do seu saldo devedor em aberto, incluindo as despesas decorrentes do mesmo, continuando, porém, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** obrigadas a pagar o saldo devedor em aberto; (b) a **EMITENTE** ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) respectivos representante(s) legal(is) que assina(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir/deter os Bens Alienados Fiduciariamente na qualidade de fiel(is) depositário(s), assumindo, assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo; (c) a **EMITENTE** se obriga a: (i) permitir que o **BANCO** a realizar quando julgar necessário, exames, vistorias e inspeções dos Bens Alienados Fiduciariamente; (ii) substituir, no todo ou em parte, os Bens Alienados Fiduciariamente que forem objeto de desapropriação, depreciação, perda e/ou deterioração que venha afetar o seu valor, conforme apurado pelo **BANCO**. Nestes casos, a **EMITENTE** se obriga a reforçar a garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação realizado pelo **BANCO**, facultando ao **BANCO** selecionar, entre as garantias oferecidas pela **EMITENTE**, as que servirão de base para o reforço de garantia aqui prevista; (iii) não alienar, emprestar e/ou onerar os Bens Alienados Fiduciariamente sem autorização por escrito do **BANCO**; (iv) não alterar e/ ou permitir que se alterem quaisquer características dos Bens Alienados Fiduciariamente, nem utilizá-los ou permitir que deles se utilizem modo diverso do fim a que se destinam sem autorização prévia e expressa do **BANCO**; (v) manter os Bens Alienados Fiduciariamente em perfeita condição de uso, funcionamento e conservação; (vi) entregar os Bens Alienados Fiduciariamente ao **BANCO** para que este promova a pública venda, caso ocorra a mora ou inadimplemento da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**; (viii) realizar, até as datas de seus respectivos vencimentos, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor (IPVA), do Seguro Obrigatório, do licenciamento, da Inspeção Ambiental Veicular, se for o caso e de eventuais multas de trânsito; (ix) manter, às suas expensas, os Bens Alienados Fiduciariamente segurados contra os riscos inerentes à sua natureza, por quantia não inferior ao saldo devedor em aberto, devendo na(s) respectiva(s) apólice(s) figurar o nome do **BANCO** como beneficiário da indenização em caso de sinistro, obrigando-se a renová-las e apresentá-las ao **BANCO**, sempre que necessário; e (x) não transitar com os Bens Alienados Fiduciariamente fora do território nacional sem prévia e expressa autorização do **BANCO**.

12.1.3. Tratando-se Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente passível(is) de registro junto a órgãos públicos, tais como, mas não se limitando ao Detran, a **EMITENTE** obriga-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão desta Cédula: a) a proceder a emissão do Certificado de Propriedade do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente com a menção da alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do **BANCO**; e b) entregar ao **BANCO**, quando por este solicitado, cópia autenticada do respectivo Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, ou documento equivalente, em que conste expressamente a alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do **BANCO**.

12.2. A constituição da alienação fiduciária independerá da formalização de qualquer instrumento, sendo certo que o **BANCO** procederá à anotação do garantia no Sistema Nacional de Gravames, ficando a exclusivo critério do **BANCO** a realização dos registros adicionais que se façam necessários. O gravame permanecerá ativo até que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** promova(m) o pagamento integral do saldo devedor em aberto, onde, a partir da sua quitação, o **BANCO** disporá de prazo razoável para baixar a anotação da alienação fiduciária junto ao Sistema Nacional de Gravames, mediante solicitação da **EMITENTE**.

12.3. **PROTEÇÃO DA GARANTIA:** A **EMITENTE** autoriza o **BANCO**, em caráter irrevogável e irretratável, a instalar equipamento de localização nos Bens Alienados Fiduciariamente, sem quaisquer custos à **EMITENTE**, excetuando-se os Bens Alienados Fiduciariamente que já tenham equipamentos similares de série ou contratados com terceiros.

12.3.1. A instalação do equipamento de localização visa unicamente minimizar os riscos inerentes à proteção e conservação das garantias constituídas no âmbito desta Cédula, não constituindo em nenhuma hipótese prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos Bens Alienados Fiduciariamente pelo **BANCO** à **EMITENTE**, ou qualquer forma de garantia contra ocorrência de furtos, roubos, acidentes e/ou quaisquer irregularidades, nem representam cobertura de natureza securitária. A **EMITENTE** declara ciência, portanto, que o **BANCO** não terá qualquer obrigação indenizatória acaso qualquer sinistro (evento danoso) acometa os Bens Alienados Fiduciariamente e/ou suas cargas.

12.3.2. A **EMITENTE** autoriza o **BANCO** a, somente no caso de vencimento antecipado desta Cédula, utilizar os dados referentes à localização dos Bens Alienados Fiduciariamente para a sua recuperação.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790059186

12.3.3. Na hipótese de os Bens Alienados Fiduciariamente possuírem equipamento(s) localizador(es) de série e/ou contratado(s) com quaisquer terceiros, a **EMITENTE** autoriza que o **BANCO** solicite diretamente a este terceiro a ativação desse(s) equipamento(s) e as informações necessárias para fins de localização dos Bens Alienados Fiduciariamente nos termos aqui estabelecidos.

12.4. **AVAL**: Para garantia do cumprimento de todas as obrigações contraídas pela **EMITENTE** na presente Cédula, principais e acessórias, a **EMITENTE** nomeia o(s) avalista(s) qualificado(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula, inclusive as pessoas indicadas como cônjuge/acompanhante ("**AVALISTA(S)**"), os quais participam na qualidade de coobrigado(s) e devedor(es) solidariamente responsável(is) e que perdurará até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui assumidas.

12.5. **SUBSTITUIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE**. A **EMITENTE** poderá, mediante prévia e expressa aprovação do **BANCO**, solicitar a substituição do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, desde que atendidas todas as condições apresentadas pelo **BANCO** e mediante aditamento a Cédula.

13. **GARANTIAS ADICIONAIS**: Em garantia das obrigações principais e acessórias assumidas nesta Cédula, o **BANCO** poderá exigir garantia(s) adicional(is) a(s) qual(is) será(ão) constituída(s) na presente Cédula, por meio de aditamento à mesma, ou em instrumento(s) apartado(s), que passará a fazer parte integrante desta Cédula, para todos os fins e efeitos de direito. Todas as garantias constituídas nesta Cédula vigorarão até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações assumidas pela **EMITENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)**, sendo que a constituição de mais de uma garantia real e/ou pessoal, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer uma delas ou aquelas anteriormente constituídas.

14. **CESSÃO**: A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** não poderão ceder e/ou transferir seus direitos e obrigações assumidas nesta Cédula sem o prévio consentimento, por escrito, do **BANCO**. O **BANCO**, por sua vez, poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta Cédula.

15. **POLÍTICA AMBIENTAL**: A **EMITENTE** declara para os devidos fins e efeitos que os recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e/ou projetos que não atendam rigorosamente à Política Nacional de Meio Ambiente, introduzida pela Lei nº 6.938, de 31 de Outubro de 1981, e demais normas e disposições legais que regulamentam e regem a matéria, obrigando-se, ainda, sempre que solicitado pelo **BANCO**, a comprovar a correta aplicação dos recursos bem como o cumprimento de tal Política. Na hipótese de o **BANCO** vir a ser considerado responsável por eventual dano ambiental ficar-lhe-á facultado o direito a adoção das medidas judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos respectivos valores despendidos.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**: Qualquer alteração das condições previstas nesta Cédula será feita mediante aditamento a ser firmado entre o **BANCO**, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)**.

16.1. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam, em caráter irrevogável, o **BANCO**, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento desta Cédula, a proceder consultas em todo e qualquer cadastro de consumidores, de crédito e/ou de risco, inclusive, no sistema do SERASA, SPC e outros similares.

16.2. O **BANCO** disponibiliza os seguintes canais de atendimento para atender qualquer solicitação decorrente desta Cédula: SAC Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Atendimento exclusivo a deficientes auditivos e/ou de fala: 0800 722 8490, atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Ouvidoria Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; Central de Seguros Mercedes-Benz: atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; e-mail Atendimento ao Cliente: centraldeseguros@mercedes-benz.com.br E-mail Atendimento a Sinistro: sinistro.seguros@daimler.com

16.3. Esta Cédula obriga o **BANCO**, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)**, bem como seus respectivos cessionários, herdeiros e sucessores. Esta Cédula é emitida em 03 (três) vias, sendo somente a primeira delas (via do **BANCO**) negociável.

16.4. No caso de mudança de domicílio, ficam a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** obrigados a comunicar tal fato ao **BANCO**, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias.

16.5. A **EMITENTE**, e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam o **BANCO** a partilhar com as empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico financeiro, no país e no exterior ("**Grupo Daimler**"), e com terceiros, cujo concurso seja necessário ou conveniente para a segurança da operação descrita nesta Cédula, quaisquer informações, sem limitação, sobre: (a) a **EMITENTE**; (b) o(s) **AVALISTA(S)**; (c) quaisquer

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790059186

sociedade controladas pela **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** que os controlem ou que estejam com eles sob controle comum; (d) quaisquer outras entidades integrantes do mesmo grupo econômico da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S)**, incluindo sociedades coligadas; e (e) a presente operação, incluindo informações sobre as características descritas no preâmbulo desta Cédula e seus anexos, bem como sobre o saldo devedor.

16.6. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam o **BANCO** a enviar SMS, whatsapp ou qualquer meio de correspondências eletrônicas ao celular e/ou e-mail da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S)** informados, contendo informações sobre esta operação, oferta de produtos e serviços do Grupo Daimler e de seus parceiros comerciais, bem como efetuar cobrança e o envio de cópias de contratos, títulos e/ou documentos relacionados a esta Cédula.

16.7. Ficam autorizados os registros, as averbações, as publicações, as inscrições e/ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos de garantias perante os serviços registrais e partições competentes, obrigando-se a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim, correndo por conta da **EMITENTE** as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

16.8. O **BANCO**, neste ato, comunica à **EMITENTE** e ao(s) **AVALISTA(S)** que: (a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos ("**SCR**") gerido pelo BACEN; (b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (c) a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** poderão ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; (d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao **BANCO**, por meio de requerimento escrito e fundamentado da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e (e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**. Em razão do aqui disposto, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam expressamente o **BANCO** a incluir, consultar e/ou divulgar as informações da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S)** junto ao SCR na forma da respectiva legislação.

17. **FORO**: Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para qualquer ação judicial referente a esta Cédula, facultada ao **BANCO** a opção de promover a ação no Foro no domicílio da **EMITENTE** ou do(s) **AVALISTA(S)** ou o Foro de localização dos Bens Alienados Fiduciariamente, quando assim lhe parecer conveniente.



Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790059186

(Página de assinaturas da Cédula em referência)

Declaramos para os devidos fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos declarados nas folhas anteriores.




Felipe P. Machado
EMITENTE:
MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI

Azarias Machado Neto
AVALISTA:
AZARIAS MACHADO NETO

Marcia Pedrosa Machado
Cônjuge/Companheiro:
MARCIA PEDROSA MACHADO

Felipe P. Machado
AVALISTA:
FELIPE PEDROSA MACHADO

TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO - GO
Av. Dom Emanuel, Qd-28 Lt-06, Salas 01 e 02, Centro - CEP: 75251-425 - Tel: 3913-3307
TABELIÃO: AGNALDO JOAQUIM DA SILVA

Controlé: 120739380-5546

Reconheço verdadeira a assinatura de FELIPE PEDROSA MACHADO, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé.
Selo: 01192002110730909460305
Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br>, Senador Canedo-GO, 12 de fevereiro de 2020.

Em testº  da verdade.

Edison Rodrigues dos Santos - Escrevente Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO - GO
Av. Dom Emanuel, Qd-28 Lt-06, Salas 01 e 02, Centro - CEP: 75251-425 - Tel: 3913-3307
TABELIÃO: AGNALDO JOAQUIM DA SILVA

Controlé: 120739375-5146

Reconheço, por semelhança, a assinatura de AZARIAS MACHADO NETO, posto que é análoga à constante de nosso arquivo, do que dou fé. Senador Canedo-GO, 12 de fevereiro de 2020.
Selo: 01192002110730909460305
Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

Em testº  da verdade.

Edison Rodrigues dos Santos - Escrevente Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO - GO
Av. Dom Emanuel, Qd-28 Lt-06, Salas 01 e 02, Centro - CEP: 75251-425 - Tel: 3913-3307
TABELIÃO: AGNALDO JOAQUIM DA SILVA

Controlé: 120739377-5546

Reconheço, por semelhança, a assinatura de MARCIA PEDROSA MACHADO, posto que é análoga à constante de nosso arquivo, do que dou fé. Senador Canedo-GO, 12 de fevereiro de 2020.
Selo: 01192002110730909460307
Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

Em testº  da verdade.

Edison Rodrigues dos Santos - Escrevente Autorizado

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - N° 1790059186

ANEXO - FLUXO DE PAGAMENTO

N° Prestação	Data Vencimento	Valor da Prestação
1	11/06/2020	R\$ 17.318,71
2	11/07/2020	R\$ 17.318,71
3	11/08/2020	R\$ 17.318,71
4	11/09/2020	R\$ 17.318,71
5	11/10/2020	R\$ 17.318,71
6	11/11/2020	R\$ 17.318,71
7	11/12/2020	R\$ 17.318,71
8	11/01/2021	R\$ 17.318,71
9	11/02/2021	R\$ 17.318,71
10	11/03/2021	R\$ 17.318,71
11	11/04/2021	R\$ 17.318,71
12	11/05/2021	R\$ 17.318,71
13	11/06/2021	R\$ 17.318,71
14	11/07/2021	R\$ 17.318,71
15	11/08/2021	R\$ 17.318,71
16	11/09/2021	R\$ 17.318,71
17	11/10/2021	R\$ 17.318,71
18	11/11/2021	R\$ 17.318,71
19	11/12/2021	R\$ 17.318,71
20	11/01/2022	R\$ 17.318,71
21	11/02/2022	R\$ 17.318,71
22	11/03/2022	R\$ 17.318,71
23	11/04/2022	R\$ 17.318,71
24	11/05/2022	R\$ 17.318,71
25	11/06/2022	R\$ 17.318,71
26	11/07/2022	R\$ 17.318,71
27	11/08/2022	R\$ 17.318,71
28	11/09/2022	R\$ 17.318,71
29	11/10/2022	R\$ 17.318,71
30	11/11/2022	R\$ 17.318,71
31	11/12/2022	R\$ 17.318,71
32	11/01/2023	R\$ 17.318,71
33	11/02/2023	R\$ 17.318,71
34	11/03/2023	R\$ 17.318,71
35	11/04/2023	R\$ 17.318,71
36	11/05/2023	R\$ 17.318,71
37	11/06/2023	R\$ 17.318,71
38	11/07/2023	R\$ 17.318,71
39	11/08/2023	R\$ 17.318,71
40	11/09/2023	R\$ 17.318,71
41	11/10/2023	R\$ 17.318,71
42	11/11/2023	R\$ 17.318,71
43	11/12/2023	R\$ 17.318,71
44	11/01/2024	R\$ 17.318,71
45	11/02/2024	R\$ 17.318,71
46	11/03/2024	R\$ 17.318,71
47	11/04/2024	R\$ 17.318,71
48	11/05/2024	R\$ 17.318,71
49	11/06/2024	R\$ 17.318,71
50	11/07/2024	R\$ 17.318,71
51	11/08/2024	R\$ 17.318,71
52	11/09/2024	R\$ 17.318,71

CCB 01.08/19 (FL 11/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790059186

53	11/10/2024	R\$ 17.318,71
54	11/11/2024	R\$ 17.318,71
55	11/12/2024	R\$ 17.318,71
56	11/01/2025	R\$ 17.318,71
57	11/02/2025	R\$ 17.318,71
Valor Total:		R\$ 987,166.47



Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790059186

ANEXO - BEM(NS) FINANCIADO(S)/ALIENADO(S)

Características dos Bem(ns) Financiado(s)/Alienado(s)

Descrição/Modelo do bem: BITREM DIANTEIRO		
Marca: SEMI-REBOQUE		
Ano Fabricação: 2020	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº: 9ADY1133LLM456770	
Nº NF venda: 26.336	Dt.NF venda: 31/01/2020	VI. NF venda: R\$ 118.250,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		CNPJVen: 37.259.611/0005-92
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

Descrição/Modelo do bem: BITREM TRASEIRO		
Marca: SEMI-REBOQUE		
Ano Fabricação: 2020	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº: 9ADY1213LLM456771	
Nº NF venda: 26.337	Dt.NF venda: 31/01/2020	VI. NF venda: R\$ 118.250,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		CNPJVen: 37.259.611/0005-92
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

Descrição/Modelo do bem: BITREM DIANTEIRO		
Marca: SEMI-REBOQUE		
Ano Fabricação: 2020	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº: 9ADY1133LLM456780	
Nº NF venda: 26.338	Dt.NF venda: 31/01/2020	VI. NF venda: R\$ 118.250,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		CNPJVen: 37.259.611/0005-92
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

Descrição/Modelo do bem: BITREM TRASEIRO		
Marca: SEMI-REBOQUE		
Ano Fabricação: 2020	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº: 9ADY1213LLM456781	
Nº NF venda: 26.339	Dt.NF venda: 31/01/2020	VI. NF venda: R\$ 118.250,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		CNPJVen: 37.259.611/0005-92
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

CCB 01.08/19 (FL 13/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMISSOR E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790059186

Descrição/Modelo do bem: BITREM DIANTEIRO		
Marca: SEMI-REBOQUE		
Ano Fabricação: 2020	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº: 9ADY1133LLM456834	
Nº NF venda: 26.340	Dt.NF venda: 31/01/2020	VI. NF venda: R\$ 118.250,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		CNPJVen: 37.259.611/0005-92
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

Descrição/Modelo do bem: BITREM TRASEIRO		
Marca: SEMI-REBOQUE		
Ano Fabricação: 2020	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº: 9ADY1213LLM456835	
Nº NF venda: 26.341	Dt.NF venda: 31/01/2020	VI. NF venda: R\$ 118.250,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		CNPJVen: 37.259.611/0005-92
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

Descrição/Modelo do bem: BITREM DIANTEIRO		
Marca: SEMI-REBOQUE		
Ano Fabricação: 2020	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº: 9ADY1133LLM456899	
Nº NF venda: 26.386	Dt.NF venda: 04/02/2020	VI. NF venda: R\$ 118.250,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		CNPJVen: 37.259.611/0005-92
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

Descrição/Modelo do bem: BITREM TRASEIRO		
Marca: SEMI-REBOQUE		
Ano Fabricação: 2020	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº: 9ADY1213LLM456900	
Nº NF venda: 26.387	Dt.NF venda: 04/02/2020	VI. NF venda: R\$ 118.250,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		CNPJVen: 37.259.611/0005-92
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

CCB 01.08/19 (FL 14/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMISSOR E GARANTIDORES

RECEBEMOS DE REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 31/01/2020 VALOR TOTAL: 118.250,00 DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN, ZONA RURAL, 77.500-000-PORTO NACIONAL-TO

NF-e
Nº 26336
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



REDEMIL

REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD

AV BERNARDO SAYAO, 1500 - VILA CEARENSE

ARAGUAINA - TO - CEP: 77.818-340

fone: 6334125566

e-mail: carlos@redemil.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 26336
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

1720 0137 2596 1100 0592 5500 1000 0263 3613 6499 5320

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102 VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

317200001164108 31/01/2020:11-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2.942.309.63

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.

CNPJ

37.259.611/0005-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI (28903)

CNPJ / CPF

09.535.606/0006-00

DATA DA EMISSÃO

31/01/2020

ENDEREÇO

ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN

BAIRRO / DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

77.500-000

DATA DA SAÍDA

31/01/2020

MUNICÍPIO

PORTO NACIONAL

UF

TO

FONE / FAX

6233571720

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2.949.323.56

HORA DA SAÍDA

10:08

FATURA / DUPLICATA

001 15/03/2020 118.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 52.550,30	VALOR DO ICMS 9.459,05	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DO PRODUTOS 118.250,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 118.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BTTQCL	SEMIRREBOQUE BITREM TANQUE DIANTEIRO MOD BT TQ CL 03 25.000 VOL 25.000 l - COMPART TRANSP DE 25 GAS/ALC/DIE - 23 BIODIESEL COMP 11,30 m - CAP TEC 35.000kgf 3 EIXOS DISCO, 12 ARO/RODA 12 BRIDGESTONE R-268 COR : PRETO CHASSI NRO:9ADY1133LLM456770 Peso Liquido: 7.420,000 / Bruto: 7.420,000 Marca Modelo: 709613 SR/RANDON TQ PP 03E CMKG: 18080 Ano fabricacao: 2020 / Modelo: 2020 Distancia entre eixos: 0250	87163900	020	5102	UN	1	118.250,00	118.250,00	52.550,30	9.459,05	18	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES vend: WANELUCY MATOS FELIPE PRAÇA DE PAGAMENTO APARECIDA DE GOJANIA IMPOSTO RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. PROTOCOLO 97/2010 Alienacao ao Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., Aliquota de IPI reduzida a zero Ordem de Venda: 1001358579, Nota Fiscal emitida nos termos da Resolucao do Senado Federal no 13/2012. PRODUTO ATENDE A LEGISLACAO DE TRANSITO E SEGURANCA VEICULAR. ITENS OBRIGATORIOS POR LEI: PNEUS EM TODOS OS EIXOS (Res.492/14), FREIOS ABS COM AJUSTADOR AUTOMATICO (Res.380/11), Isencao total/parcial de protetor lateral conf.Port 1283/10, ISENTO DE PARA-CHOQUE TRASEIRO, conforme Resolucao CONTRAN n592/2016. REDUCAO DA BASE DE CALCULO CONFORME MEDIDA PROVISORIA No8 DE 03/05/2019, LEI 1.303 DE 20/03/2002 ART.1o INCISO X DO PARAGRAFO 1o	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 31/01/2020 VALOR TOTAL: 118.250,00 DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN, ZONA RURAL, 77.500-000-PORTO NACIONAL-TO		NF-e Nº 26338 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  REDEMIL REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD AV BERNARDO SAYAO, 1500 - VILA CEARENSE ARAGUAINA - TO - CEP: 77.818-340 fone: 6334125566 e-mail: carlos@redemil.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 26338 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 1720 0137 2596 1100 0592 5500 1000 0263 3813 6784 2669 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317200001164467 31/01/2020:57-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2.942.309.63	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.	CNPJ 37.259.611/0005-92	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI (28903)		CNPJ / CPF 09.535.606/0006-00	DATA DA EMISSÃO 31/01/2020
ENDEREÇO ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 77.500-000
MUNICÍPIO PORTO NACIONAL	UF TO	FONE / FAX 6233571720	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2.949.323.56
			DATA DA SAÍDA 31/01/2020
			HORA DA SAÍDA 10:13

FATURA / DUPLICATA 001 15/03/2020 118.250,00
--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 52.550,30	VALOR DO ICMS 9.459,05	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DO PRODUTOS 118.250,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 118.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	
BTTQCL	SEMIRREBOQUE BITREM TANQUE DIANTEIRO MOD BT TQ CL 03 25.000 TRANSP DE 25 GAS/ALC/DIE 23 BIODIESEL COMP 11,30 m - CAP TEC 35.000kgf 3 EIXO, 12 ARO/RODA, 12 BRIDGESTONE COR PRETA Peso Liquido: 7.420,000 / Bruto: 7.420,000 Marca Modelo: 709613 SR/RANDON TQ PP 03E CHASSI NRO:9ADY1133LLM456780 CMKG: 18080 Ano fabricacao: 2020 / Modelo: 2020 Distancia entre eixos: 0250	87163900	020	5102	UN	1	118.250,00	118.250,00	52.550,30	9.459,05	18	0	

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES vend: WANELUCY MATOS FELIPE PRACA DE PAGAMENTO APARECIDA DE GOJANIA IMPOSTO RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. PROTOCOLO 97/2010 Alienacao ao Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., Aliquota de IPI reduzida a zero Ordem de Venda: 10013597719, Nota Fiscal emitida nos termos da Resolucao do Senado Federal no 13/2012. PRODUTO ATENDE A LEGISLACAO DE TRANSITO E SEGURANCA VEICULAR. ITENS OBRIGATORIOS POR LEI: PNEUS EM TODOS OS EIXOS (Res.492/14), FREIOS ABS COM AJUSTADOR AUTOMATICO (Res.380/11), Isencao total/parcial de protetor lateral conf.Port 1283/10. ISENTO DE PARA-CHOQUE TRASEIRO, conforme Resolucao CONTRAN n592/2016. REDUCAO DA BASE DE CALCULO CONFORME MEDIDA PROVISORIA No8 DE 03/05/2019, LEI 1.303 DE 20/03/2002 ART.1o INCISO X DO PARAGRAFO 1o	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 31/01/2020 VALOR TOTAL: 118.250,00 DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN, ZONA RURAL, 77.500-000-PORTO NACIONAL-TO

NF-e
Nº 26340
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



REDEMIL

REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD

AV BERNARDO SAYAO, 1500 - VILA CEARENSE
ARAGUAINA - TO - CEP: 77.818-340
fone: 6334125566 e-mail: carlos@redemil.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 26340
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

1720 0137 2596 1100 0592 5500 1000 0263 4013 7250 4065

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102 VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

317200001165113 31/01/2020:43-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2.942.309.63

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.

CNPJ

37.259.611/0005-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI (28903)

CNPJ / CPF

09.535.606/0006-00

DATA DA EMISSÃO

31/01/2020

ENDEREÇO
ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN

BAIRRO / DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
77.500-000

DATA DA SAÍDA
31/01/2020

MUNICÍPIO
PORTO NACIONAL

UF
TO FONE / FAX
6233571720

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2.949.323.56

HORA DA SAÍDA
10:20

FATURA / DUPLICATA

001 15/03/2020 118.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 52.550,30	VALOR DO ICMS 9.459,05	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DO PRODUTOS 118.250,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 118.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BTTQCL	SEMIRREBOQUE BITREM TANQUE DIANTEIRO MOD BT TQ CL 03 25.000 TRANSP DE 25 GAS/ALC/DIE -23 BIODIESEL COMP 11,30 m - CAP TEC 35.000kgf 3 EIXOS, 12 ARO/RODA, 12 BRIDGESTONE Peso Líquido: 7.420,000 / Bruto: 7.420,000 COR PRETA Marca Modelo: 709613 SR/RANDEMIL TQ PP 03E CHASSI NRO:9ADY1133LLM456834 CMKG: 18080 Ano fabricacao: 2020 / Modelo: 2020 Distancia entre eixos: 0250	87163900	020	5102	UN	1	118.250,00	118.250,00	52.550,30	9.459,05	18	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
vend: WANELUCY MATOS FELIPE
PRAÇA DE PAGAMENTO APARECIDA DE GOJANIA
IMPOSTO RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. PROTOCOLO 97/2010
Alienacao ao Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., Aliquota de IPI reduzida a zero Ordem de Venda: 1001360637. Nota Fiscal emitida nos termos da Resolucao do Senado Federal no 13/2012. PRODUTO ATENDE A LEGISLACAO DE TRANSITO E SEGURANCA VEICULAR. ITENS OBRIGATORIOS POR LEI: PNEUS EM TODOS OS EIXOS (Res.492/14), FREIOS ABS COM AJUSTADOR AUTOMATICO (Res.380/11), Isencao total/parcial de protetor lateral conf.Port 1283/10. ISENTO DE PARA-CHOQUE TRASEIRO, conforme Resolucao CONTRAN n592/2016. REDUCAO DA BASE DE CALCULO CONFORME MEDIDA PROVISORIA No8 DE 03/05/2019, LEI 1.303 DE 20/03/2002 ART.1o INCISO X DO PARAGRAFO 1o

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 04/02/2020 VALOR TOTAL: 118.250,00 DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN, ZONA RURAL, 77.500-000-PORTO NACIONAL-TO		NF-e Nº 26386 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  REDEMIL		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 26386 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 1720 0237 2596 1100 0592 5500 1000 0263 8615 7584 9841 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD AV BERNARDO SAYAO, 1500 - VILA CEARENSE ARAGUAINA - TO - CEP: 77.818-340 fone: 6334125566 e-mail: carlos@redemil.com.br		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317200001330848 04/02/2020:48-03:00	
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 VENDA		CNPJ 37.259.611/0005-92	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2.942.309.63		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT. CNPJ	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI (28903)				CNPJ / CPF 09.535.606/0006-00		DATA DA EMISSÃO 04/02/2020	
ENDEREÇO ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN			BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 77.500-000		DATA DA SAÍDA 04/02/2020
MUNICÍPIO PORTO NACIONAL		UF TO	FONE / FAX 6233571720		INSCRIÇÃO ESTADUAL 2.949.323.56		HORA DA SAÍDA 15:59

FATURA / DUPLICATA 001 20/03/2020 118.250,00	
--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO										
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 52.550,30		VALOR DO ICMS 9.459,05		BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DO PRODUTOS 118.250,00		
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 118.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS									
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	
BTTQCL	SEMIRREBOQUE BITREM TANQUE DIANTEIRO MOD BT TQ CL 03 25.000 TRANSP DE 25 GAS/ALC/DIE - 23 BIODIESEL COMP 11,30 m - CAP TEC 35.000kgf 12 ARO/RODA, 12 BRIDGESTONE COR : PRETO Peso Liquido: 7.420,000 / Bruto: 7.420,000 Marca Modelo: 709613 SR/RANDON TQ PP 03E CHASSI NRO:9ADY1133LLM456899 CMKG: 18080 Ano fabricacao: 2020 / Modelo: 2020 Distancia entre eixos: 0250	87163900	020	5102	UN	1	118.250,00	118.250,00	52.550,30	9.459,05	18	0	

CÁLCULO DO ISSQN							
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES vend: WANELUCY MATOS FELIPE PRACA DE PAGAMENTO APARECIDA DE GOJANIA IMPOSTO RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. PROTOCOLO 97/2010 Alienacao ao Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., Aliquota de IPI reduzida a zero Ordem de Venda: 1001360866. Nota Fiscalemilitada nos termos da Resolucao do Senado Federal no 13/2012. PRODUTO ATENDE A LEGISLACAO DE TRANSITO ESEGURANCA VEICULAR. ITENS OBRIGATORIOS POR LEI: PNEUS EM TODOS OS EIXOS (Res.492/14), FREIOS ABS COMAJUSTADOR AUTOMATICO (Res.380/11), Isencao total/parcial de protetor lateral conf.Port. 1283/10. ISENT0 DEPARA-CHOQUE TRASEIRO, conforme Resolucao CONTRAN n592/2016. REDUCAO DA BASE DE CALCULO CONFORME MEDIDAPROVISORIA No8 DE 03/05/2019, LEI 1.303 DE 20/03/2002 ART.1o INCISO X DO PARAGRAFO 1o		RESERVADO AO FISCO	
---	--	--------------------	--

RECEBEMOS DE REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 31/01/2020 VALOR TOTAL: 118.250,00 DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN, ZONA RURAL, 77.500-000-PORTO NACIONAL-TO

NF-e
Nº 26337
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



REDEMIL

REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD

AV BERNARDO SAYAO, 1500 - VILA CEARENSE
ARAGUAINA - TO - CEP: 77.818-340
fone: 6334125566 e-mail: carlos@redemil.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 26337
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

1720 0137 2596 1100 0592 5500 1000 0263 3713 6579 4120

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102 VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

317200001164217 31/01/2020:32-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2.942.309.63

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.

CNPJ

37.259.611/0005-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI (28903)

CNPJ / CPF

09.535.606/0006-00

DATA DA EMISSÃO
31/01/2020

ENDEREÇO
ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN

BAIRRO / DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
77.500-000

DATA DA SAÍDA
31/01/2020

MUNICÍPIO
PORTO NACIONAL

UF
TO

FONE / FAX
6233571720

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2.949.323.56

HORA DA SAÍDA
10:09

FATURA / DUPLICATA

001 15/03/2020 118.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 52.550,30	VALOR DO ICMS 9.459,05	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DO PRODUTOS 118.250,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 118.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BTTQCL TS	SEMIRREBOQUE BITREM TANQUE TRASEIRO MOD BT TQ CL 03 35.000 TRANSP DE 35 GAS/ALC - 32.5 DIES/BIODIES COMP 12,15 m - CAP TEC 35.000kgf 13 ARO/RODA, 13 BRIDGESTONE COR : PRETO Peso Liquido: 7.910,000 / Bruto: 7.910,000 Marca Modelo: 709613 SR/RAN DON TQ PP 03E CHASSI NRO:9ADY1213LLM456771 CMKG: 17590 Ano fabricacao: 2020 / Modelo: 2020 Distancia entre eixos: 0250	87163900	020	5102	UN	1	118.250,00	118.250,00	52.550,30	9.459,05	18	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
vend: WANLUCY MATOS FELIPE
PRAÇA DE PAGAMENTO APARECIDA DE GOJANIA
IMPOSTO RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. PROTOCOLO 97/2010
Alienacao ao Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., Aliquota de IPI reduzida a zero Ordem de Venda: 1001358579, Nota Fiscal emitida nos termos da Resolucao do Senado Federal no 13/2012. PRODUTO ATENDE A LEGISLACAO DE TRANSITO E SEGURANCA VEICULAR. ITENS OBRIGATORIOS POR LEI: PNEUS EM TODOS OS EIXOS (Res.492/14), FREIOS ABS COM AJUSTADOR AUTOMATICO (Res.380/11), Isencao total/parcial de protetor lateral conf.Port.1283/10, ISENTO DE PARA-CHOQUE TRASEIRO, conforme Resolucao CONTRAN n592/2016. REDUCAO DA BASE DE CALCULO CONFORME MEDIDA PROVISORIA No8 DE 03/05/2019, LEI 1.303 DE 20/03/2002 ART.1o INCISO X DO PARAGRAFO 1o

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 31/01/2020 VALOR TOTAL: 118.250,00 DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN, ZONA RURAL, 77.500-000-PORTO NACIONAL-TO

NF-e
Nº 26339
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



REDEMIL

REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD

AV BERNARDO SAYAO, 1500 - VILA CEARENSE

ARAGUAINA - TO - CEP: 77.818-340

fone: 6334125566

e-mail: carlos@redemil.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 26339
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

1720 0137 2596 1100 0592 5500 1000 0263 3913 7127 5487

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102 VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

317200001164911 31/01/2020:40-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2.942.309.63

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.

CNPJ

37.259.611/0005-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI (28903)

CNPJ / CPF

09.535.606/0006-00

DATA DA EMISSÃO

31/01/2020

ENDEREÇO

ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN

BAIRRO / DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

77.500-000

DATA DA SAÍDA

31/01/2020

MUNICÍPIO

PORTO NACIONAL

UF

TO

FONE / FAX

6233571720

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2.949.323.56

HORA DA SAÍDA

10:18

FATURA / DUPLICATA

001 15/03/2020 118.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

52.550,30

VALOR DO ICMS

9.459,05

BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DO PRODUTOS

118.250,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

118.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍC.

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BTTQCL TS	SEMIRREBOQUE BITREM TANQUE TRASEIRO MOD BT TQ CL 03 35.000 TRANSP DE 35 GAS/ALC - 32.5 DIES/BIODIES COMP 12,15 m - CAP TEC 35.000kgf 13 ARO/RODA, 13 BRIDGESTONE COR : PRETO Peso Liquido: 7.910,000 / Bruto: 7.910,000 Marca Modelo: 709613 SR/RANDON TQ PP 03E CHASSI NRO:9ADY1213LLM456781 CMKG: 17590 Ano fabricacao: 2020 Modelo: 2020 Distancia entre eixos: 0250	87163900	020	5102	UN	1	118.250,00	118.250,00	52.550,30	9.459,05	18	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

vend: WANELUCY MATOS FELIPE
PRACA DE PAGAMENTO APARECIDA DE GOJANIA
IMPOSTO RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. PROTOCOLO 97/2010
Alienacao ao Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., Aliquota de IPI reduzida a zero Ordem de Venda: 1001359771, Nota Fiscal emitida nos termos da Resolucao do Senado Federal no 13/2012. PRODUTO ATENDE A LEGISLACAO DE TRANSITO E SEGURANCA VEICULAR. ITENS OBRIGATORIOS POR LEI: PNEUS EM TODOS OS EIXOS (Res.492/14), FREIOS ABS COM AJUSTADOR AUTOMATICO (Res.380/11), Isencao total/parcial de protetor lateral conf. Port 1283/10. ISENTO DE PARA-CHOQUE TRASEIRO, conforme Resolucao CONTRAN n592/2016. REDUCAO DA BASE DE CALCULO CONFORME MEDIDA PROVISORIA No8 DE 03/05/2019, LEI 1.303 DE 20/03/2002 ART.1o INCISO X DO PARAGRAFO 1o

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 31/01/2020 VALOR TOTAL: 118.250,00 DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN, ZONA RURAL, 77.500-000-PORTO NACIONAL-TO

NF-e
Nº 26341
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



REDEMIL

REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD

AV BERNARDO SAYAO, 1500 - VILA CEARENSE

ARAGUAINA - TO - CEP: 77.818-340

fone: 6334125566

e-mail: carlos@redemil.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 26341
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

1720 0137 2596 1100 0592 5500 1000 0263 4113 7348 1732

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102 VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

317200001165233 31/01/2020:20-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2.942.309.63

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.

CNPJ

37.259.611/0005-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI (28903)

CNPJ / CPF

09.535.606/0006-00

DATA DA EMISSÃO

31/01/2020

ENDEREÇO

ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN

BAIRRO / DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

77.500-000

DATA DA SAÍDA

31/01/2020

MUNICÍPIO

PORTO NACIONAL

UF

TO

FONE / FAX

6233571720

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2.949.323.56

HORA DA SAÍDA

10:22

FATURA / DUPLICATA

001 15/03/2020 118.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 52.550,30	VALOR DO ICMS 9.459,05	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DO PRODUTOS 118.250,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 118.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BTTQCL TS	SEMI-REBOQUE BITREM TANQUE TRASEIRO MOD BT TQ CL 03 35.000 TRANSP DE 35 GAS/ALC - 32.5 DIAS/BIODIES COMP 12,15 m - CAP TEC 35.000kgf 13 ARO/RODA, 13 BRIDGESTONE COR : PRETO Peso Líquido: 7.910,000 / Bruto: 7.910,000 Marca Modelo: 709613 SR/RANDON TQ PP 03E CHASSI NRO:9ADY1213LLM456835 CMKG: 17590 Ano fabricacao: 2020 / Modelo: 2020 Distancia entre eixos: 0250	87163900	020	5102	UN	1	118.250,00	118.250,00	52.550,30	9.459,05	18	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES vend: WANELUCY MATOS FELIPE PRACA DE PAGAMENTO APARECIDA DE GOJANIA IMPOSTO RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. PROTOCOLO 97/2010 Alienacao ao Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., Aliquota de IPI reduzida a zero Ordem de Venda: 1001360637. Nota Fiscal emitida nos termos da Resolucao do Senado Federal no 13/2012. PRODUTO ATENDE A LEGISLACAO DE TRANSITO E SEGURANCA VEICULAR. ITENS OBRIGATORIOS POR LEI: PNEUS EM TODOS OS EIXOS (Res.492/14), FREIOS ABS COM AJUSTADOR AUTOMATICO (Res.380/11), Isencao total/parcial de protetor lateral conf. Port 1283/10. ISENTO DE PARA-CHOQUE TRASEIRO, conforme Resolucao CONTRAN n592/2016. REDUCAO DA BASE DE CALCULO CONFORME MEDIDA PROVISORIA No8 DE 03/05/2019, LEI 1.303 DE 20/03/2002 ART.1o INCISO X DO PARAGRAFO 1o	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 04/02/2020 VALOR TOTAL: 118.250,00 DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN, ZONA RURAL, 77.500-000-PORTO NACIONAL-TO

NF-e
Nº 26387
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



REDEMIL

REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD

AV BERNARDO SAYAO, 1500 - VILA CEARENSE
ARAGUAINA - TO - CEP: 77.818-340
fone: 6334125566 e-mail: carlos@redemil.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 26387
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

1720 0237 2596 1100 0592 5500 1000 0263 8715 7678 8959

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102 VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

317200001330963 04/02/2020:22-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2.942.309.63

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.

CNPJ

37.259.611/0005-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI (28903)

CNPJ / CPF

09.535.606/0006-00

DATA DA EMISSÃO

04/02/2020

ENDEREÇO
ROD TRV TO 080 COM TO 348 KM 16 SL 03, SN

BAIRRO / DISTRITO
ZONA RURAL

CEP

77.500-000

DATA DA SAÍDA

04/02/2020

MUNICÍPIO
PORTO NACIONAL

UF

TO

FONE / FAX
6233571720

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2.949.323.56

HORA DA SAÍDA

16:01

FATURA / DUPLICATA

001 20/03/2020 118.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 52.550,30	VALOR DO ICMS 9.459,05	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DO PRODUTOS 118.250,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 118.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BTTQCL TS	SEMIRREBOQUE BITREM TANQUE TRASEIRO MOD BT TQ CL 03 35.000 TRANSP DE 35 GAS/ALC - 32.5 DIES/BIODIES CORE:PRETA COMP 12,15 m - CAP TEC 35.000kgf 13 ARO/RODA, 13 BRIDGESTONE Peso Liquido: 7.910,000 / Bruto: 7.910,000 DISTANCIA ENTRE EIXO: 0250 CHASSI NRO:9ADY1213LLM456900 Marca Modelo: 709613 SR/RAN DON TQ PP 03E CMKG: 17590 Ano fabricacao: 2020 / Modelo: 2020	87163900	020	5102	UN	1	118.250,00	118.250,00	52.550,30	9.459,05	18	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
vend: WANELUCY MATOS FELIPE
PRACA DE PAGAMENTO APARECIDA DE GOJANIA
IMPOSTO RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. PROTOCOLO 97/2010
Alienacao ao Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., Alíquota de IPI reduzida a zero Ordem de Venda: 1001360866. Nota
Fiscalemítida nos termos da Resolucao do Senado Federal no 13/2012. PRODUTO ATENDE A LEGISLACAO DE TRANSITO
ESEGURANCA VEICULAR. ITENS OBRIGATORIOS POR LEI: PNEUS EM TODOS OS EIXOS (Res.492/14), FREIOS ABS
COMAJUSTADOR AUTOMATICO (Res.380/11), Isencao total/parcial de protetor lateral conf.Port 1283/10. ISENT0
DEPARA-CHOQUE TRASEIRO, conforme Resolucao CONTRAN n592/2016. REDUCAO DA BASE DE CALCULO CONFORME
MEDIDAPROVISORIA No8 DE 03/05/2019, LEI 1.303 DE 20/03/2002 ART.1o INCISO X DO PARAGRAFO 1o

RESERVADO AO FISCO

Informações de consulta do Gravame para contato 179005918601

DADOS DO FINANCIADO			
Financiado	MACHADO TRANSP E LOG EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9ADY1133LLM456770	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWF3311		
Renavam	01222983106	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2020		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-02-13		
Contrato Número	179005918601		
Qtde. Meses	57	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	2/13/2020	Num. Gravame	1115400
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		2/17/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO			
Financiado	MACHADO TRANSP E LOG EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9ADY1133LLM456780	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWF3301		
Renavam	01222982835	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2020		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-02-13		
Contrato Número	179005918601		
Qtde. Meses	57	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	2/13/2020	Num. Gravame	1115401
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		2/17/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO			
Financiado	MACHADO TRANSP E LOG EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9ADY1133LLM456834	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWF3331		
Renavam	01222983343	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2020		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-02-13		
Contrato Número	179005918601		
Qtde. Meses	57	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	2/13/2020	Num. Gravame	1115402
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		2/17/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO

Financiado	MACHADO TRANSP E LOG EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9ADY1133LLM456899	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWF3371		
Renavam	01222984595	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2020		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-02-13		
Contrato Número	179005918601		
Qtde. Meses	57	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	2/13/2020	Num. Gravame	1115403
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		2/17/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO

Financiado	MACHADO TRANSP E LOG EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9ADY1213LLM456771	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWF3351		
Renavam	01222983882	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2020		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-02-13		
Contrato Número	179005918601		
Qtde. Meses	57	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	2/13/2020	Num. Gravame	1115404
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		2/17/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO

Financiado	MACHADO TRANSP E LOG EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9ADY1213LLM456781	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWF3341		
Renavam	01222983602	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2020		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-02-13		
Contrato Número	179005918601		
Qtde. Meses	57	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	2/13/2020	Num. Gravame	1115405
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		2/17/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO

Financiado	MACHADO TRANSP E LOG EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			

Chassi nº	9ADY1213LLM456835	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWF3291		
Renavam	01222982509	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2020		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-02-13		
Contrato Número	179005918601		
Qtde. Meses	57	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	2/13/2020	Num. Gravame	1115406
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		2/17/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO			
Financiado	MACHADO TRANSP E LOG EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9ADY1213LLM456900	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWF3271		
Renavam	01222981758	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2020		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-02-13		
Contrato Número	179005918601		
Qtde. Meses	57	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	2/13/2020	Num. Gravame	1115407
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		2/17/2020 12:00:00 AM	

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790060141

Cédula de Crédito Bancário N.º 1790060141	Local e Data da Emissão: São Paulo, 14 de Janeiro de 2020.
--	---

Pagarei por esta Cédula de Crédito Bancário ("**CÉDULA**"), ao **BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.**, com sede na Avenida do Café, nº 277, Torre A, 5º e 6º Andares, Conjuntos 502, 503, 601, 602, 603 e 604, Bairro Jabaquara, CEP 04.311-000, Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 60.814.191/0001-57 ("**BANCO**"), ou à sua ordem, na praça de São Paulo, as quantias, em dinheiro, abaixo indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus respectivos vencimentos.

I - EMITENTE

Razão Social MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI		CNPJ 09.535.606/0006-00
Endereço ROD ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN - KM 16 SALA 03		CEP 77500-000
Bairro ZONA RURAL	Cidade PORTO NACIONAL	UF Telefone TO (62) 3088-0200

II - DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

1. Valor do Crédito R\$ 3.384.000,00	2. Valor do IOF R\$ 60.479,58	3. Valor da Tarifa - Forma de Pagamento R\$ 900,00 - à Vista
4. Valor total do Financiamento R\$ 3.444.479,58		5. Periodicidade das Prestações Mensais, iguais e sucessivas.
6. Taxa de Juros ao mês 0,79 % a.m.	7. Taxa de Juros ao ano 9,97 % a.a.	8. Custo Efetivo Total (CET) 10,82 % a.a.
9. Forma de Pagamento <input checked="" type="checkbox"/> Boleto bancário <input type="checkbox"/> Débito automático		
10. Pagamento do valor total financiado:		
10.1. Data da 1ª prestação 14/02/2020	10.2. Data da última prestação 14/01/2025	
10.3. Quantidade de Prestações 60	10.4. Valor da Prestação R\$ 72.407,83	
10.5. Sistema de Amortização PRICE - Sistema de Amortização Francês		

III - CARACTERÍSTICA DOS ITENS FINANCIADOS - VENDEDORA(S)

Razão Social TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA		CNPJ 28.567.438/0002-56
Descrição 2651 S/36 ACTROS 6X4 Dies. 2P Basico		
Quantidade: 8	Valor da NF: R\$ 3.384.000,00	

Valor total dos Bens/Serviços: R\$ 3.384.000,00	Valor Financiado total dos Bens/Serviços: R\$ 3.384.000,00
---	--

CCB 01.06/19 (FL 1/18) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - bmbSac@daimler.com

Ouvidoria Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - Opção 5 - bmbouvidoria@daimler.com

Central Mercedes-Benz Corretora
0800-703-71-90

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790060141

IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS

1. Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Anexo "Bem(ns) Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula.

2. Aval:

1 - AVALISTA FELIPE PEDROSA MACHADO	CPF 026.414.051-64
Cônjuge/Acompanhante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF XXXXXXXXXXXX
2 - AVALISTA AZARIAS MACHADO NETO	CPF 157.945.121-72
Cônjuge/Acompanhante MARCIA PEDROSA MACHADO	CPF 573.900.701-10

3. Garantias adicionais:

() Sim, conforme instrumento formalizado de forma apartado a esta Cédula.

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790060141

CLAUSULAS E CONDIÇÕES

1. **CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO concede, neste ato, à emitente qualificada no Quadro I do preâmbulo da Cédula ("**EMITENTE**"), que aceita, um crédito no valor e na forma de pagamento especificados no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, o qual é destinado à aquisição do(s) item(ns) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula.

1.1. O BANCO desde já, fica autorizado a entregar à(s) vendedora(s) e/ou à(s) seguradora(s) qualificada(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula ("**VENDEDORA(S)**") ou a quem a **EMITENTE** determinar, o Valor do Crédito descrito no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, considerando o valor financiado de cada um dos bens/serviços.

1.2. Se a data de liberação do crédito sofrer atraso por motivos operacionais, a data de vencimento das prestações indicada no Quadro II do preâmbulo da Cédula poderá ser igualmente postergada, sem que isso acarrete no aumento do valor das prestações devidas pela **EMITENTE**. Nesse caso, o BANCO informará a **EMITENTE** as novas datas de vencimento pelos canais disponibilizados pelo BANCO, sendo certo que tal comunicação constituirá parte integrante e inseparável desta Cédula.

1.3. A **EMITENTE** e o BANCO estabelecem desde já que a liberação do valor previsto no Quadro II do preâmbulo da Cédula fica condicionada ao cumprimento da seguinte condição precedente (condição suspensiva nos termos do artigo 125 do Código Civil) pela **EMITENTE** em até 60 (sessenta) dias contados da emissão desta Cédula: apresentação de toda documentação que venha a confirmar as informações constantes na ficha cadastral assinada pela **EMITENTE** e entregue ao banco. Não havendo o cumprimento da condição estabelecida neste item, esta Cédula estará automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se a **EMITENTE** e o BANCO resolverem aditá-la de comum acordo.

2. **SEGURO INTEGRADO, SEGURO PRESTAMISTA E DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA:** A **EMITENTE** declara que a contratação do(s) seguro(s) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula foi(ram) feita(s) de livre e espontânea vontade, não tendo a presente contratação ter sido condicionada pelo BANCO, direta ou indiretamente, à contratação de outros produtos e/ou serviços.

2.1. **SEGURO DO BEM (SEGURO INTEGRADO):** No tocante ao seguro de bem(ns) ("**Seguro Integrado**"), a **EMITENTE**: a) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o(s) bem(ns) descrito(s) na respectiva apólice, não estendendo, portanto, a carroceria, reboque, semirreboque e/ou qualquer de seu acessório; b) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o período estipulado na respectiva apólice, que pode ou não coincidir com o prazo de pagamento das Prestações decorrentes desta Cédula; c) está ciente de que a efetivação do Seguro Integrado está condicionada a aprovação da sua proposta de seguro pela seguradora mencionada no preâmbulo da Cédula, estando o BANCO isento de qualquer responsabilidade perante a **EMITENTE** no caso de a seguradora indicada rejeitar a proposta de seguro; d) se obriga, durante a vigência do Seguro Integrado, a não proceder pelo seu cancelamento, tampouco efetuar endossos com o finalidade de substituição do(s) bem(ns) segurado(s), salvo mediante a autorização expressa do BANCO; e) é exclusivamente responsável pelo pagamento da franquia do Seguro Integrado, conforme condições estipuladas na apólice de Seguro Integrado; F) **AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER O CANCELAMENTO DO SEGURO INTEGRADO, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E G) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO/RECUSA DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO INTEGRADO, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.**

2.2. **SEGURO PRESTAMISTA:** No tocante ao seguro prestamista ("**Seguro Prestamista**"), a **EMITENTE**: a) se obriga, durante a vigência do Seguro Prestamista, a não proceder pelo seu cancelamento, salvo mediante a autorização expressa do BANCO; B) **AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E C) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.**

2.3. **SEGURO GARANTIA ESTENDIDA:** No tocante ao seguro garantia adicional ("**Seguro Garantia**")

CCB 01.08/19 (FL 3/18) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - bmsac@daimler.com

Ouvidoria Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - Opção 5 - bmbouvidoria@daimler.com

Central Mercedes-Benz Corretora
0800-703-71-90

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790060141

Estendida"), a **EMITENTE**: a) se obriga, durante a vigência do Seguro Garantia Estendida, a não proceder pelo seu cancelamento; b) está plenamente ciente que não terá direito a qualquer reembolso e/ou compensação na hipótese de a **EMITENTE**, por livre e espontânea vontade, deixar de usufruir de qualquer dos serviços previstos na apólice do Seguro Garantia Estendida; **C) AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELAMENTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E D) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.**

2.4. No tocante ao Seguro Integrado, Seguro Prestamista e ao Seguro Garantia Estendida, a **EMITENTE** declara: a) que está ciente de que as condições do Seguro Integrado, do Seguro Prestamista e/ou do Seguro Garantia Estendida são regidas por condições específicas e descritas em cada uma das apólices emitidas em razão do seguro contratado; e c) que assume, de forma irrevogável e irretroatável, toda a responsabilidade por prejuízos eventualmente oriundos em razão de qualquer omissão e/ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro e/ou na cobertura dos riscos decorrentes do seguro contratado.

2.5. A **EMITENTE** e o **BANCO** estabelecem, ainda, em comum acordo, que: a) o **BANCO** será a única e exclusiva beneficiária das indenizações devidas em razão do Seguro Integrado e do Seguro Prestamista, onde este valor será utilizado para quitação do saldo devedor em aberto, revertendo à **EMITENTE**, após a sua quitação integral, o saldo eventualmente existente; b) o **BANCO** utilizará, para fins de cálculo do saldo devedor em aberto, a data de recebimento do valor pela seguradora responsável pela cobertura, seja em razão do pagamento de indenização, como também em razão do cancelamento do seguro; e c) se o valor pago pela seguradora não for suficiente para liquidar o saldo devedor em aberto, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** continuarão solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em aberto porventura existente.

2.6. A **EMITENTE** constitui neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, o **BANCO** como seu procurador para o fim específico de adotar, junto à corretora e/ou seguradora responsável pela cobertura do Seguro Integrado/Seguro Prestamista/Seguro Garantia Estendida, todas as medidas necessárias: a) para proceder o cancelamento do seguro em caso de a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** deixarem de efetuar o pagamento tempestivo das prestações decorrentes desta Cédula; b) para o recebimento de todos e quaisquer valores que a **EMITENTE** tenha direito a receber em razão do(s) seguro(s) contratado(s), inclusive a restituição de parte do prêmio do seguro; e c) para receber qualquer quantia da seguradora responsável pela cobertura.

3. **JUROS REMUNERATÓRIOS**: A **EMITENTE** reconhece que sobre o valor total financiado indicado no Quadro II.4. do preâmbulo da Cédula incidirão os juros previstos nos Quadros II.6. e II.7. do preâmbulo da Cédula ("**Juros Remuneratórios**"), que serão calculados de forma capitalizada, em regime diário, desde a data de contratação até a data do respectivo vencimento de cada prestação.

3.1. Tratando-se de operação com taxas e valores pré-fixados, a **EMITENTE** reconhece, de forma irrevogável e irretroatável, que o percentual de Juros Remuneratórios já se encontra incluído em cada uma das prestações indicadas no Quadro II.10. do preâmbulo da Cédula, onde o cálculo dos Juros Remuneratórios será realizado considerando o saldo devedor da **EMITENTE** na data do seu respectivo vencimento.

4. **CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") E TARIFAS**: O CET indicado no Quadro II.8. do preâmbulo da Cédula representa as condições desta operação vigentes na data de seu cálculo, sendo que o cálculo foi efetuado de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional.

4.1. A **EMITENTE** pagará ao **BANCO** a tarifa de cadastro descrita no Quadro II.3. do preâmbulo da Cédula e na forma ali determinada. Se a tarifa em questão for paga a vista, a mesma será quitada juntamente com a primeira prestação. Se a tarifa for financiada, incidirá sobre o referido valor os Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula.

4.2. O **BANCO** poderá cobrar da **EMITENTE**, durante a vigência desta Cédula, remuneração pela prestação de serviços diferenciados, conforme valores previstos na tabela geral de tarifas que se encontra disponível no site www.bancomercedes-benz.com.br.

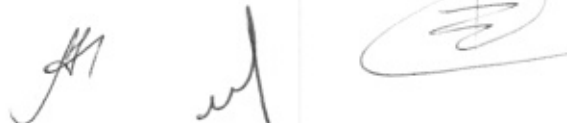
5. **VENCIMENTO E PAGAMENTO**: O valor total financiado indicado no Quadro II.4. do preâmbulo da Cédula será pago pela **EMITENTE** ao **BANCO** nas datas, no número de prestações, nos montantes e na

CCB 01.08/19 (FL 4/18) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - bmbisac@daimler.com

Ouvidoria Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - Opção 5 - bmbouvidoria@daimler.com

Central Mercedes-Benz Corretora
0800-703-71-90



Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790060141

periodicidade constantes no mesmo quadro, mediante: (i) carnê/boleto de pagamento enviado pelo **BANCO**; (ii) débito em conta corrente; ou (iii) em outra forma e/ou local que o **BANCO** vir a indicar.

5.1. Se a **EMITENTE** houver assinalado a opção "Débito automático" no Quadro II.9. do preâmbulo da Cédula, fica a instituição financeira, ali indicada, autorizada a debitar, de forma irrevogável e irreatável, o valor das prestações na conta corrente ali apontada, inclusive a debitar na aludida conta corrente os valores decorrentes de mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas, quando exigidas nas datas dos respectivos vencimentos, devendo os valores correspondentes ser disponibilizados ao **BANCO**. Eventual falha da instituição financeira em que a **EMITENTE** possui conta na realização dos débitos automáticos não dispensará a **EMITENTE** do pagamento dos encargos moratórios. É de exclusiva responsabilidade da **EMITENTE** verificar se os débitos automáticos estão sendo realizados regularmente e fazer contato com o **BANCO** para viabilizar outra forma de pagamento se os débitos não estiverem sendo realizados. A **EMITENTE** obriga-se, ainda, a manter na citada conta corrente saldo disponível para acatar os débitos ora autorizados, estando instruído o **BANCO**, também, a realizar os débitos inclusive sobre eventual limite de crédito disponível na referida conta corrente.

5.2. Se a **EMITENTE** houver assinalado a opção "Boleto bancário" no Quadro II.9. do preâmbulo da Cédula, caberá ao **BANCO** o envio do(s) carnê/boletos bancários ao endereço da **EMITENTE** indicado no preâmbulo desta Cédula. Na hipótese de a **EMITENTE** não receber, a tempo hábil, o carnê/boletos bancários para pagamento, deverá entrar em contato com o **BANCO** para obter os dados necessários que possibilitem o pagamento tempestivo das obrigações constantes deste título, pois não ficará desobrigada do pagamento dos encargos moratórios em caso de atraso ou inadimplemento por este motivo.

5.3. O recebimento de uma prestação pelo **BANCO** não significará quitação das anteriores.

6. **VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL**: Todo vencimento de prestações que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente.

7. **DESPESAS E TRIBUTOS**: A **EMITENTE** obriga-se a pagar tempestivamente todas as despesas decorrentes desta Cédula, bem como todas e quaisquer obrigações/contribuições de natureza tributária, principais e/ou acessórias, ficando claro e expresso que os tributos aqui mencionados são aqueles decorrentes, direta ou indiretamente, desta Cédula e dos Bens Alienados Fiduciariamente, quer pela propriedade, posse ou utilização dos Bens Alienados Fiduciariamente, quer pela sua substituição, venda, transporte e quaisquer outros e ainda que tais tributos venham o **BANCO** e a **EMITENTE** a ter conhecimento durante e após o vencimento desta Cédula.

7.1. Fica desde já o **BANCO** autorizado a emitir boletos complementares para cobrança e reembolso de eventuais tributos e/ou despesas devidas pela **EMITENTE** e que tenham sido quitados pelo **BANCO**. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** reconhecem que os débitos decorrentes de eventuais pagamentos efetuados a este título são líquidos e certos, exigíveis por ocasião de sua apresentação pelo **BANCO** junto à **EMITENTE** e ao(s) **AVALISTA(S)**.

7.2. O Imposto sobre Operações Financeiras ("**IOF**") é calculado e cobrado de acordo com as normas em vigor. O valor indicativo do IOF incidente sobre a presente operação se encontra descrito no Quadro II.2. do preâmbulo da Cédula, sendo o mesmo financiado com incidência dos Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula.

8. **LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A **EMITENTE** poderá solicitar ao **BANCO**, a qualquer momento durante a vigência desta Cédula, a liquidação total ou parcial do saldo em aberto, sendo que os Juros Remuneratórios serão calculados considerando a taxa pactuada nesta Cédula.

9. **VENCIMENTO ANTECIPADO**: Poderá o **BANCO** considerar antecipadamente vencidas as obrigações oriundas desta Cédula, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigíveis o saldo devedor em aberto e as respectivas garantias reais e pessoais outorgadas nesta Cédula, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes desta Cédula por parte da **EMITENTE**;
- Se a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** sofrer(em) legítimo protesto de títulos ou requerer ou contra si ter requerida recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Se houver requerimento de falência ou se verificar qualquer outro indicador de mudança de estado econômico-financeiro da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** e/ou de empresa por ele controlada(s) ou dele controladora(s);
- Nos casos previstos nos artigos 1.425 e 333 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme

CCB 01.08/19 (FL 5/18) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - bmbnac@daimler.com

Ouvidoria Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - Opção 5 - bmbouvidoria@daimler.com

Central Mercedes-Benz Corretora
0800-703-71-90

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790060141

alterada ("Código Civil");

(e) Se a **EMITENTE** deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir o(s) **AVALISTA(S)** que vier(em) a se encontrar em qualquer das situações descritas nos itens acima;

(f) Apuração de falsidade de qualquer documento, declaração e/ou informação que tenha sido entregue, prestada e/ou fornecida pela **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** ao **BANCO**;

(g) Se a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou qualquer uma das suas empresas coligadas, associadas, controladas ou controladoras, de forma direta e/ou indireta, ficar(em) inadimplente(s) em quaisquer de suas obrigações junto ao **BANCO**, decorrentes desta Cédula e/ou de outras operações;

(h) Se houver medida e/ou evento que afete os direitos creditórios do **BANCO**;

(i) Se houver mudança ou transferência do controle do capital votante da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, bem como sua incorporação, fusão e/ou cisão sem prévia e expressa autorização do **BANCO**;

(j) Ocorrência de protesto ou ajuizamento de qualquer ação judicial ou administrativa que venha a afetar, direta ou indiretamente, o patrimônio da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** ainda que o montante seja inferior ao saldo devedor desta Cédula;

(k) Existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** ou seus representantes legais, que importem trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à **EMITENTE** e/ou ao(s) **AVALISTA(S)**, observado o devido processo legal;

(l) Se contra a **EMITENTE** e/ou contra o(s) **AVALISTA(S)** for(em) movida(s) medida(s) judicial(is) e/ou administrativa(s) capaz(es) de abalar o seu crédito e/ou afetar os Bens Alienados Fiduciariamente;

(m) Se a **EMITENTE** não venha substituir o(s) **AVALISTA(S)** que venha(m) a falecer dentro do prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência do fato.

10. **COMPENSAÇÃO**: Nos termos do artigo 368 do Código Civil, fica reservado ao **BANCO** o direito de compensar qualquer débito da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** sob esta Cédula com qualquer crédito, saldo e/ou aplicação que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** venha(m) a ter junto ao **BANCO** e/ou empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico-financeiro. Esta compensação poderá se feita independentemente de qualquer aviso, comunicação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante simples lançamento contábil. Além disso, fica ainda facultada ao **BANCO** reter os valores que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** seja(m) titulares até o integral cumprimento das obrigações por parte da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**.

11. **MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS**: Pela mora da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** no pagamento das obrigações pecuniárias previstas nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento do saldo devedor em aberto, exigível a contar da data do não pagamento da obrigação pecuniária prevista nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado até a data da sua liquidação, os quais terão a seguinte composição:

(a) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a obrigação pecuniária vencida;

(b) juros de mora de 6,3% (seis virgula três por cento) ao mês, que incidirão sobre o total da dívida então exigível;

(c) juros remuneratórios na mesma taxa pactuada dos Juros Remuneratórios a serem calculados por dia de atraso, sobre a parcela vencida, de forma pro rata temporis; e

(d) Despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais.

12. **GARANTIAS**: Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas desta Cédula, a **EMITENTE** pelo presente instrumento dá ao **BANCO** as garantias descritas e caracterizadas no Quadro IV do preâmbulo da Cédula.

12.1. **Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula**: Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula, a **EMITENTE** neste ato constitui em favor do **BANCO** a alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no Quadro III do preâmbulo da Cédula, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969 e alterações posteriores, e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil ("**Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente**").

12.1.1. A **EMITENTE** declara expressamente que o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente

CCB 01.08/19 (FL 6/18) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - bmbSac@daimler.com

Ouvidoria Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - Opção 5 - bmbouvidoria@daimler.com

Central Mercedes-Benz Corretora
0800-703-71-90

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790060141

encontra(m)-se totalmente livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus, ações ou responsabilidade.

12.1.2. Em razão da alienação fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente, as Partes estipulam que: (a) o **BANCO** fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário fiduciário dos Bens Alienados Fiduciariamente, podendo o **BANCO**, neste caso, vendê-los de forma judicial e/ou extrajudicial a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, para aplicar o produto da venda no pagamento do seu saldo devedor em aberto, incluindo as despesas decorrentes do mesmo, continuando, porém, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** obrigadas a pagar o saldo devedor em aberto; (b) a **EMITENTE** ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) respectivos representante(s) legal(is) que assina(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir/deter os Bens Alienados Fiduciariamente na qualidade de fiel(is) depositário(s), assumindo, assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo; (c) a **EMITENTE** se obriga a: (i) permitir que o **BANCO** a realizar quando julgar necessário, exames, vistorias e inspeções dos Bens Alienados Fiduciariamente; (ii) substituir, no todo ou em parte, os Bens Alienados Fiduciariamente que forem objeto de desapropriação, depreciação, perda e/ou deterioração que venha afetar o seu valor, conforme apurado pelo **BANCO**. Nestes casos, a **EMITENTE** se obriga a reforçar a garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação realizado pelo **BANCO**, facultando ao **BANCO** selecionar, entre as garantias oferecidas pela **EMITENTE**, as que servirão de base para o reforço de garantia aqui prevista; (iii) não alienar, emprestar e/ou onerar os Bens Alienados Fiduciariamente sem autorização por escrito do **BANCO**; (iv) não alterar e/ ou permitir que se alterem quaisquer características dos Bens Alienados Fiduciariamente, nem utilizá-los ou permitir que deles se utilizem modo diverso do fim a que se destinam sem autorização prévia e expressa do **BANCO**; (v) manter os Bens Alienados Fiduciariamente em perfeita condição de uso, funcionamento e conservação; (vi) entregar os Bens Alienados Fiduciariamente ao **BANCO** para que este promova a pública venda, caso ocorra a mora ou inadimplemento da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**; (viii) realizar, até as datas de seus respectivos vencimentos, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor (IPVA), do Seguro Obrigatório, do licenciamento, da Inspeção Ambiental Veicular, se for o caso e de eventuais multas de trânsito; (ix) manter, às suas expensas, os Bens Alienados Fiduciariamente segurados contra os riscos inerentes à sua natureza, por quantia não inferior ao saldo devedor em aberto, devendo na(s) respectiva(s) apólice(s) figurar o nome do **BANCO** como beneficiário da indenização em caso de sinistro, obrigando-se a renová-las e apresentá-las ao **BANCO**, sempre que necessário; e (x) não transitar com os Bens Alienados Fiduciariamente fora do território nacional sem prévia e expressa autorização do **BANCO**.

12.1.3. Tratando-se Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente passível(is) de registro junto a órgãos públicos, tais como, mas não se limitando ao Detran, a **EMITENTE** obriga-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão desta Cédula: a) a proceder a emissão do Certificado de Propriedade do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente com a menção da alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do **BANCO**; e b) entregar ao **BANCO**, quando por este solicitado, cópia autenticada do respectivo Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, ou documento equivalente, em que conste expressamente a alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do **BANCO**.

12.2. A constituição da alienação fiduciária independe da formalização de qualquer instrumento, sendo certo que o **BANCO** procederá à anotação da garantia no Sistema Nacional de Gravames, ficando a exclusivo critério do **BANCO** a realização dos registros adicionais que se façam necessários. O gravame permanecerá ativo até que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** promova(m) o pagamento integral do saldo devedor em aberto, onde, a partir da sua quitação, o **BANCO** disporá de prazo razoável para baixar a anotação da alienação fiduciária junto ao Sistema Nacional de Gravames, mediante solicitação da **EMITENTE**.

12.3. **PROTEÇÃO DA GARANTIA:** A **EMITENTE** autoriza o **BANCO**, em caráter irrevogável e irretratável, a instalar equipamento de localização nos Bens Alienados Fiduciariamente, sem quaisquer custos à **EMITENTE**, excetuando-se os Bens Alienados Fiduciariamente que já tenham equipamentos similares de série ou contratados com terceiros.

12.3.1. A instalação do equipamento de localização visa unicamente minimizar os riscos inerentes à proteção e conservação das garantias constituídas no âmbito desta Cédula, não constituindo em nenhuma hipótese prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos Bens Alienados Fiduciariamente pelo **BANCO** à **EMITENTE**, ou qualquer forma de garantia contra ocorrência de furtos, roubos, acidentes e/ou quaisquer irregularidades, nem representam cobertura de natureza securitária. A **EMITENTE** declara ciência, portanto, que o **BANCO** não terá qualquer obrigação indenizatória acaso qualquer sinistro (evento danoso) acometa os Bens Alienados Fiduciariamente e/ou suas cargas.

12.3.2. A **EMITENTE** autoriza o **BANCO** a, somente no caso de vencimento antecipado desta Cédula, utilizar os dados referentes à localização dos Bens Alienados Fiduciariamente para a sua recuperação.

CCB 01.08/19 (FL 7/18) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - bmbbsac@daimler.com

Ouvidoria Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - Opção 5 - bmbouvidoria@daimler.com

Central Mercedes-Benz Corretora
0800-703-71-90

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790060141

12.3.3. Na hipótese de os Bens Alienados Fiduciariamente possuírem equipamento(s) localizador(es) de série e/ou contratado(s) com quaisquer terceiros, a **EMITENTE** autoriza que o **BANCO** solicite diretamente a este terceiro a ativação desse(s) equipamento(s) e as informações necessárias para fins de localização dos Bens Alienados Fiduciariamente nos termos aqui estabelecidos.

12.4. **AVAL**: Para garantia do cumprimento de todas as obrigações contraídas pela **EMITENTE** na presente Cédula, principais e acessórias, a **EMITENTE** nomeia o(s) avalista(s) qualificado(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula, inclusive as pessoas indicadas como cônjuge/acompanhante ("**AVALISTA(S)**"), os quais participam na qualidade de coobrigado(s) e devedor(es) solidariamente responsável(is) e que perdurará até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui assumidas.

12.5. **SUBSTITUIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE**. A **EMITENTE** poderá, mediante prévia e expressa aprovação do **BANCO**, solicitar a substituição do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, desde que atendidas todas as condições apresentadas pelo **BANCO** e mediante aditamento a Cédula.

13. **GARANTIAS ADICIONAIS**: Em garantia das obrigações principais e acessórias assumidas nesta Cédula, o **BANCO** poderá exigir garantia(s) adicional(is) a(s) qual(is) será(ão) constituída(s) na presente Cédula, por meio de aditamento à mesma, ou em instrumento(s) apartado(s), que passará a fazer parte integrante desta Cédula, para todos os fins e efeitos de direito. Todas as garantias constituídas nesta Cédula vigorarão até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações assumidas pela **EMITENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)**, sendo que a constituição de mais de uma garantia real e/ou pessoal, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer uma delas ou aquelas anteriormente constituídas.

14. **CESSÃO**: A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** não poderão ceder e/ou transferir seus direitos e obrigações assumidas nesta Cédula sem o prévio consentimento, por escrito, do **BANCO**. O **BANCO**, por sua vez, poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta Cédula.

15. **POLÍTICA AMBIENTAL**: A **EMITENTE** declara para os devidos fins e efeitos que os recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e/ou projetos que não atendam rigorosamente à Política Nacional de Meio Ambiente, introduzida pela Lei nº 6.938, de 31 de Outubro de 1981, e demais normas e disposições legais que regulamentam e regem a matéria, obrigando-se, ainda, sempre que solicitado pelo **BANCO**, a comprovar a correta aplicação dos recursos bem como o cumprimento de tal Política. Na hipótese de o **BANCO** vir a ser considerado responsável por eventual dano ambiental ficar-lhe-á facultado o direito a adoção das medidas judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos respectivos valores despendidos.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**: Qualquer alteração das condições previstas nesta Cédula será feita mediante aditamento a ser firmado entre o **BANCO**, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)**.

16.1. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam, em caráter irrevogável, o **BANCO**, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento desta Cédula, a proceder consultas em todo e qualquer cadastro de consumidores, de crédito e/ou de risco, inclusive, no sistema do SERASA, SPC e outros similares.

16.2. O **BANCO** disponibiliza os seguintes canais de atendimento para atender qualquer solicitação decorrente desta Cédula: SAC Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Atendimento exclusivo a deficientes auditivos e/ou de fala: 0800 722 8490, atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Ouvidoria Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; Central de Seguros Mercedes-Benz: atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; e-mail Atendimento ao Cliente: centraldeseguros@mercedes-benz.com.br E-mail Atendimento a Sinistro: sinistro.seguros@daimler.com

16.3. Esta Cédula obriga o **BANCO**, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)**, bem como seus respectivos cessionários, herdeiros e sucessores. Esta Cédula é emitida em 03 (três) vias, sendo somente a primeira delas (via do **BANCO**) negociável.

16.4. No caso de mudança de domicílio, ficam a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** obrigados a comunicar tal fato ao **BANCO**, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias.

16.5. A **EMITENTE**, e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam o **BANCO** a partilhar com as empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico financeiro, no país e no exterior ("**Grupo Daimler**"), e com terceiros, cujo concurso seja necessário ou conveniente para a segurança da operação descrita nesta Cédula, quaisquer informações, sem limitação, sobre: (a) a **EMITENTE**; (b) o(s) **AVALISTA(S)**; (c) quaisquer

CCB 01.08/19 (FL 8/18) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - bmsac@daimler.com

Ouvidoria Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - Opção 5 - bmbouvidoria@daimler.com

Central Mercedes-Benz Corretora
0800-703-71-90

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790060141

sociedade controladas pela **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** que os controlem ou que estejam com eles sob controle comum; (d) quaisquer outras entidades integrantes do mesmo grupo econômico da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S)**, incluindo sociedades coligadas; e (e) a presente operação, incluindo informações sobre as características descritas no preâmbulo desta Cédula e seus anexos, bem como sobre o saldo devedor.

16.6. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam o **BANCO** a enviar SMS, whatsapp ou qualquer meio de correspondências eletrônicas ao celular e/ou e-mail da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S)** informados, contendo informações sobre esta operação, oferta de produtos e serviços do Grupo Daimler e de seus parceiros comerciais, bem como efetuar cobrança e o envio de cópias de contratos, títulos e/ou documentos relacionados a esta Cédula.

16.7. Ficam autorizados os registros, as averbações, as publicações, as inscrições e/ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos de garantias perante os serviços registrais e partições competentes, obrigando-se a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim, correndo por conta da **EMITENTE** as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

16.8. O **BANCO**, neste ato, comunica à **EMITENTE** e ao(s) **AVALISTA(S)** que: (a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos ("**SCR**") gerido pelo BACEN; (b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (c) a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** poderão ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; (d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao **BANCO**, por meio de requerimento escrito e fundamentado da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e (e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**. Em razão do aqui disposto, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam expressamente o **BANCO** a incluir, consultar e/ou divulgar as informações da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S)** junto ao SCR na forma da respectiva legislação.

17. **FORO**: Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para qualquer ação judicial referente a esta Cédula, facultada ao **BANCO** a opção de promover a ação no Foro no domicílio da **EMITENTE** ou do(s) **AVALISTA(S)** ou o Foro de localização dos Bens Alienados Fiduciariamente, quando assim lhe parecer conveniente.

CCB 01.08/19 (FL 9/18) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - bmbbsac@daimler.com

Ouvidoria Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - Opção 5 - bmbouvidoria@daimler.com

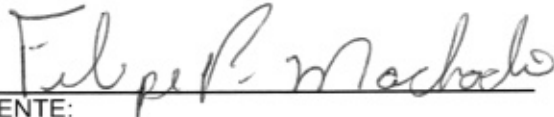
Central Mercedes-Benz Corretora
0800-703-71-90

Banco Mercedes-Benz


CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790060141

(Página de assinaturas da Cédula em referência)

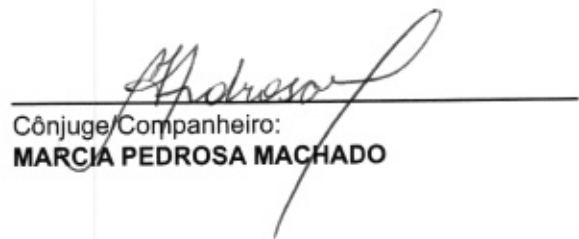
Declaramos para os devidos fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos declarados nas folhas anteriores.



EMITENTE:
**MACHADO TRANSPORTADORA E
LOGISTICA EIRELI**



AVALISTA:
AZARIAS MACHADO NETO



Cônjuge/Companheiro:
MARCIA PEDROSA MACHADO



AVALISTA:
FELIPE PEDROSA MACHADO

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790060141

ANEXO - FLUXO DE PAGAMENTO

Nº Prestação	Data Vencimento	Valor da Prestação
1	14/02/2020	R\$ 72.407,83
2	14/03/2020	R\$ 72.407,83
3	14/04/2020	R\$ 72.407,83
4	14/05/2020	R\$ 72.407,83
5	14/06/2020	R\$ 72.407,83
6	14/07/2020	R\$ 72.407,83
7	14/08/2020	R\$ 72.407,83
8	14/09/2020	R\$ 72.407,83
9	14/10/2020	R\$ 72.407,83
10	14/11/2020	R\$ 72.407,83
11	14/12/2020	R\$ 72.407,83
12	14/01/2021	R\$ 72.407,83
13	14/02/2021	R\$ 72.407,83
14	14/03/2021	R\$ 72.407,83
15	14/04/2021	R\$ 72.407,83
16	14/05/2021	R\$ 72.407,83
17	14/06/2021	R\$ 72.407,83
18	14/07/2021	R\$ 72.407,83
19	14/08/2021	R\$ 72.407,83
20	14/09/2021	R\$ 72.407,83
21	14/10/2021	R\$ 72.407,83
22	14/11/2021	R\$ 72.407,83
23	14/12/2021	R\$ 72.407,83
24	14/01/2022	R\$ 72.407,83
25	14/02/2022	R\$ 72.407,83
26	14/03/2022	R\$ 72.407,83
27	14/04/2022	R\$ 72.407,83
28	14/05/2022	R\$ 72.407,83
29	14/06/2022	R\$ 72.407,83
30	14/07/2022	R\$ 72.407,83
31	14/08/2022	R\$ 72.407,83
32	14/09/2022	R\$ 72.407,83
33	14/10/2022	R\$ 72.407,83
34	14/11/2022	R\$ 72.407,83
35	14/12/2022	R\$ 72.407,83
36	14/01/2023	R\$ 72.407,83
37	14/02/2023	R\$ 72.407,83
38	14/03/2023	R\$ 72.407,83
39	14/04/2023	R\$ 72.407,83
40	14/05/2023	R\$ 72.407,83
41	14/06/2023	R\$ 72.407,83
42	14/07/2023	R\$ 72.407,83
43	14/08/2023	R\$ 72.407,83
44	14/09/2023	R\$ 72.407,83
45	14/10/2023	R\$ 72.407,83
46	14/11/2023	R\$ 72.407,83
47	14/12/2023	R\$ 72.407,83
48	14/01/2024	R\$ 72.407,83
49	14/02/2024	R\$ 72.407,83
50	14/03/2024	R\$ 72.407,83
51	14/04/2024	R\$ 72.407,83
52	14/05/2024	R\$ 72.407,83

CCB 01.08/19 (FL 11/18) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - bmsac@daimler.com

Ouvidoria Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - Opção 5 - bmbouvidoria@daimler.com

Central Mercedes-Benz Corretora
0800-703-71-90

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790060141

53	14/06/2024	R\$ 72.407,83
54	14/07/2024	R\$ 72.407,83
55	14/08/2024	R\$ 72.407,83
56	14/09/2024	R\$ 72.407,83
57	14/10/2024	R\$ 72.407,83
58	14/11/2024	R\$ 72.407,83
59	14/12/2024	R\$ 72.407,83
60	14/01/2025	R\$ 72.407,83
Valor Total:		R\$ 4,344,469.80

CCB 01.08/19 (FL 12/18) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - bmsac@daimler.com

Ouvidoria Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - Opção 5 - bmbouvidoria@daimler.com

Central Mercedes-Benz Corretora
0800-703-71-90



Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790060141

ANEXO - BEM(NS) FINANCIADO(S)/ALIENADO(S)

Características dos Bem(ns) Financiado(s)/Alienado(s)

Descrição/Modelo do bem: 2651 S/36 ACTROS 6X4 Dies. 2P Basico		
Marca: MERCEDES-BENZ		
Ano Fabricação: 2019	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº:	
Nº NF venda: 1	Dt.NF venda:	VI. NF venda: R\$ 423.000,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA		CNPJVen: 28.567.438/0002-56
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

Descrição/Modelo do bem: 2651 S/36 ACTROS 6X4 Dies. 2P Basico		
Marca: MERCEDES-BENZ		
Ano Fabricação: 2019	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº:	
Nº NF venda: 2	Dt.NF venda:	VI. NF venda: R\$ 423.000,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA		CNPJVen: 28.567.438/0002-56
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

Descrição/Modelo do bem: 2651 S/36 ACTROS 6X4 Dies. 2P Basico		
Marca: MERCEDES-BENZ		
Ano Fabricação: 2019	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº:	
Nº NF venda: 3	Dt.NF venda:	VI. NF venda: R\$ 423.000,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA		CNPJVen: 28.567.438/0002-56
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

Descrição/Modelo do bem: 2651 S/36 ACTROS 6X4 Dies. 2P Basico		
Marca: MERCEDES-BENZ		
Ano Fabricação: 2019	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº:	
Nº NF venda: 4	Dt.NF venda:	VI. NF venda: R\$ 423.000,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA		CNPJVen: 28.567.438/0002-56
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

CCB 01.08/19 (FL 13/18) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - bmsac@daimler.com

Ouvidoria Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - Opção 5 - bmbouvidoria@daimler.com

Central Mercedes-Benz Corretora
0800-703-71-90

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790060141

Descrição/Modelo do bem: 2651 S/36 ACTROS 6X4 Dies. 2P Basico		
Marca: MERCEDES-BENZ		
Ano Fabricação: 2019	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº:	
Nº NF venda: 5	Dt.NF venda:	VI. NF venda: R\$ 423.000,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA		CNPJVen: 28.567.438/0002-56
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

Descrição/Modelo do bem: 2651 S/36 ACTROS 6X4 Dies. 2P Basico		
Marca: MERCEDES-BENZ		
Ano Fabricação: 2019	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº:	
Nº NF venda: 6	Dt.NF venda:	VI. NF venda: R\$ 423.000,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA		CNPJVen: 28.567.438/0002-56
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

Descrição/Modelo do bem: 2651 S/36 ACTROS 6X4 Dies. 2P Basico		
Marca: MERCEDES-BENZ		
Ano Fabricação: 2019	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº:	
Nº NF venda: 7	Dt.NF venda:	VI. NF venda: R\$ 423.000,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA		CNPJVen: 28.567.438/0002-56
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

Descrição/Modelo do bem: 2651 S/36 ACTROS 6X4 Dies. 2P Basico		
Marca: MERCEDES-BENZ		
Ano Fabricação: 2019	Ano Modelo: 2020	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº:	
Nº NF venda: 8	Dt.NF venda:	VI. NF venda: R\$ 423.000,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA		CNPJVen: 28.567.438/0002-56
CPF/CNPJ Proprietário: 09.535.606/0006-00		

CCB 01.08/19 (FL 14/18) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - bmsac@daimler.com

Ouvidoria Banco Mercedes-Benz
0800-722-8499 - Cópia 5 - bmbouvidoria@daimler.com

Central Mercedes-Benz Corretora
0800-703-71-90

RECEBEMOS DE: TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 16/01/2020 - VALOR TOTAL: R\$ 423.000,00 - DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN, ZONA RURAL, 77500000 - PORTO NACIONAL - TO - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 000000058
Série: 000

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA



Mercedes-Benz

Q 1112 SUL ALAMEDA 11 QI L, S/N LOTE 09
PLANO DIRETOR SUL

PALMAS - TO Cep:77024182 Fone:(62)3771-6600

6237716600

tecar@gmail.com

DANFE

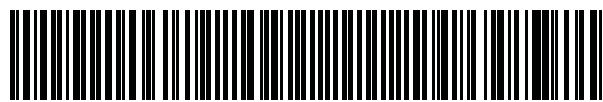
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nr.: 000000058

Série: 000

Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:

1720 0128 5674 3800 0256 5500 0000 0000 5815 6513 0777

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA VN (ICMS REDUZIDO) PALMAS

Protocolo de autorização de uso

317200000579176 - 16/01/2020 17:57:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL

294951920

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF

28.567.438/0002-56

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI

CNPJ/CPF

09.535.606/0006-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DATA DA EMISSÃO

16/01/2020

ENDEREÇO

ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN KM 16 SALA 03

BAIRRO DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

77500000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

PORTO NACIONAL

FONE/FAX

6330880200

UF

TO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

294932356

HORA DE SAÍDA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL

TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA

CNPJ/CPF

28.567.438/0002-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL

294951920

ENDEREÇO

Q 1112 SUL ALMEIDA 11 QI L, 9

BAIRRO DISTRITO

PLANO DIRETOR SUL

CEP

77024182

MUNICÍPIO

PALMAS

UF

TO

FONE/FAX

(62)3771-6670

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
282.014,10		33.841,69	0,00	0,00	423.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
9BM938142LS053490	ACTROS 2651 S/36 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ MODELO: ACTROS 2651 S/36 CHASSI: 9BM938142LS053490 COD. RENAVAN: 311075 ANO FAB.: 2019 ANO MOD.: 2020 COR: BRANCO LOTACAO: 3 COMB.: DIESEL POTENCIA: Diesel:510 CV N.DO MOTOR: 460984U1051378 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A	IPC	87012000	020	5102	UN	1,0000	423.000,0000	0,00	423.000,00	282.014,10	33.841,69	12,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
2414166				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 56.893,50 Federal,76.140,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,0C3829 * * ICMS RECOLHIDO CONFORME LEI 1.303/02 art.1 inciso X MP N 008 03/05/19 E REG/ICMS-TOVEICULO E INALIENAVEL SEM AUTORIZACAO DO FISCO DENTRO DO EXERCICIO DA AQUISICAO. * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: ALAIR CAETANO DA SILVA CPF: 36539244649 * ICMS RECOLHIDO CONFORME LEI 1.303/02 art.1 inciso X MP N 008 03/05/19 E REG/ICMS-TO * VEICULO E INALIENAVEL SEM AUTORIZACAO DO FISCO DENTRO DO EXERCICIO DA AQUISICAO. * -Veiculo nunca foi furtado -Veiculo no possui pendencia de multas e taxas -Veiculo no possui dbito de Impostos -Veiculo possui Alienao Fiduciaria -Veiculo no possui registros que limitam ou impeam a sua circulao * PROCON-TOCANTINS 151 END: AVENIDA LO 02, QUADRA 103 NORTE, SN, CJ 1, LT 57 A 59, S/N - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP 77.020-024

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE: TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 16/01/2020 - VALOR TOTAL: R\$ 423.000,00 - DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN, ZONA RURAL, 77500000 - PORTO NACIONAL - TO - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 000000059
Série: 000

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA

Q 1112 SUL ALAMEDA 11 QI L, S/N LOTE 09
PLANO DIRETOR SUL

PALMAS - TO Cep:77024182 Fone:(62)3771-6600

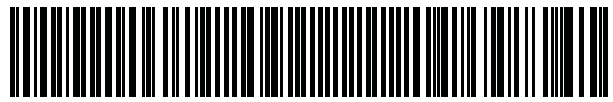
6237716600
tecar@gmail.com



DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nr.: 000000059
Série: 000
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:
1720 0128 5674 3800 0256 5500 0000 0000 5915 6513 0774

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA VN (ICMS REDUZIDO) PALMAS

Protocolo de autorização de uso
317200000579344 - 16/01/2020 17:59:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL
294951920

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF
28.567.438/0002-56

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI

CNPJ/CPF
09.535.606/0006-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
77024182

DATA DA EMISSÃO
16/01/2020

ENDEREÇO
ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN KM 16 SALA 03

BAIRRO DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
77500000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
PORTO NACIONAL

FONE/FAX
6330880200

UF
TO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
294932356

HORA DE SAÍDA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL
TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA

CNPJ/CPF
28.567.438/0002-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL
294951920

ENDEREÇO
Q 1112 SUL ALMEIDA 11 QI L, 9

BAIRRO DISTRITO
PLANO DIRETOR SUL

CEP
77024182

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
TO

FONE/FAX
(62)3771-6670

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
282.014,10	33.841,69	0,00	0,00	423.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				423.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9-Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
9BM938142LS054224	ACTROS 2651 S/36 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ MODELO: ACTROS 2651 S/36 CHASSI: 9BM938142LS054224 COD. RENAVAN: 311075 ANO FAB.: 2019 ANO MOD.: 2020 COR: BRANCO LOTACAO: 3 COMB.: DIESEL POTENCIA: Diesel:510 CV N.DO MOTOR: 460984U1055153 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DE BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A	IPC	87012000	020	5102	UN	1,0000	423.000,0000	0,00	423.000,00	282.014,10	33.841,69	12,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2414166

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

ALÍQUOTA ISS

ISS RETIDO
Não

VALOR ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R\$: 56.893,50 Federal,76.140,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,0C3829 * ICMS RECOLHIDO CONFORME LEI 1.303/02 art.1 inciso X MP N 008 03/05/19 E REG/ICMS-TOVEICULO E INALIENAVEL SEM AUTORIZACAO DO FISCO DENTRO DO EXERCICIO DA AQUISICAO. * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: ALAIR CAETANO DA SILVA CPF: 36539244649 * ICMS RECOLHIDO CONFORME LEI 1.303/02 art.1 inciso X MP N 008 03/05/19 E REG/ICMS-TO * VEICULO E INALIENAVEL SEM AUTORIZACAO DO FISCO DENTRO DO EXERCICIO DA AQUISICAO. * -Veiculo nunca foi furtado -Veiculo no possui pendencia de multas e taxas -Veiculo no possui dbito de Impostos -Veiculo possui Alienao Fiduciria -Veiculo no possui registros que limitam ou impeam a sua circulaao * PROCON-TOCANTINS 151 END: AVENIDA LO 02, QUADRA 103 NORTE, SN, C J 1, LT 57 A 59, S/N - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP 77.020-024

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE: TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 16/01/2020 - VALOR TOTAL: R\$ 423.000,00 - DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN, ZONA RURAL, 77500000 - PORTO NACIONAL - TO - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 000000060
Série: 000

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA

Q 1112 SUL ALAMEDA 11 QI L, S/N LOTE 09
PLANO DIRETOR SUL

PALMAS - TO Cep:77024182 Fone:(62)3771-6600

6237716600
tecar@gmail.com



DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nr.: 000000060
Série: 000
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:
1720 0128 5674 3800 0256 5500 0000 0000 6015 6513 0775

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA VN (ICMS REDUZIDO) PALMAS

Protocolo de autorização de uso
31720000579379 - 16/01/2020 17:59:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL
294951920

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF
28.567.438/0002-56

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI		CNPJ/CPF 09.535.606/0006-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 77024182	DATA DA EMISSÃO 16/01/2020
ENDEREÇO ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN KM 16 SALA 03		BAIRRO DISTRITO ZONA RURAL	CEP 77500000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO PORTO NACIONAL	FONE/FAX 6330880200	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 294932356	HORA DE SAÍDA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA		CNPJ/CPF 28.567.438/0002-56	INSCRIÇÃO ESTADUAL 294951920
ENDEREÇO Q 1112 SUL ALMEIDA 11 QI L, 9		BAIRRO DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	CEP 77024182
MUNICÍPIO PALMAS	UF TO	FONE/FAX (62)3771-6670	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 282.014,10	VALOR DO ICMS 33.841,69	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 423.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 423.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
9BM938142LS054195	ACTROS 2651 S/36 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ MODELO: ACTROS 2651 S/36 CHASSI: 9BM938142LS054195 COD. RENAVAN: 311075 ANO FAB.: 2019 ANO MOD.: 2020 COR: BRANCO LOTACAO: 3 COMB.: DIESEL POTENCIA: Diesel:510 CV N.DO MOTOR: 460984U1055357 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A	IPC	87012000	020	5102	UN	1,0000	423.000,0000	0,00	423.000,00	282.014,10	33.841,69	12,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2414166	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN
--------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	-------------------	-------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 56.893,50 Federal,76.140,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,0C3829 * ICMS RECOLHIDO CONFORME LEI 1.303/02 art.1 inciso X MP N 008 03/05/19 E REG/ICMS-TOVEICULO E INALIENAVEL SEM AUTORIZACAO DO FISCO DENTRO DO EXERCICIO DA AQUISICAO. * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: ALAIR CAETANO DA SILVA CPF: 36539244649 * ICMS RECOLHIDO CONFORME LEI 1.303/02 art.1 inciso X MP N 008 03/05/19 E REG/ICMS-TO * VEICULO E INALIENAVEL SEM AUTORIZACAO DO FISCO DENTRO DO EXERCICIO DA AQUISICAO. * -Veculo nunca foi furtado -Veculo no possui pendencia de multas e taxas -Veculo no possui dbito de Impostos -Veculo possui Alienao Fiduciaria -Veculo no possui registros que limitam ou impeam a sua circulao * PROCON-TOCANTINS 151 END: AVENIDA LO 02, QUADRA 103 NORTE, SN, C J 1, LT 57 A 59, S/N - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP 77.020-024	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE: TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 16/01/2020 - VALOR TOTAL: R\$ 423.000,00 - DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN, ZONA RURAL, 77500000 - PORTO NACIONAL - TO - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 000000061
Série: 000

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA

Q 1112 SUL ALAMEDA 11 QI L, S/N LOTE 09
PLANO DIRETOR SUL

PALMAS - TO Cep:77024182 Fone:(62)3771-6600

6237716600
tecar@gmail.com



DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nr.: 000000061
Série: 000
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:
1720 0128 5674 3800 0256 5500 0000 0000 6115 6513 0772

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA VN (ICMS REDUZIDO) PALMAS

Protocolo de autorização de uso
317200000579395 - 16/01/2020 18:00:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL
294951920

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF
28.567.438/0002-56

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI

CNPJ/CPF
09.535.606/0006-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
77024182

DATA DA EMISSÃO
16/01/2020

ENDEREÇO
ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN KM 16 SALA 03

BAIRRO DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
77500000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
PORTO NACIONAL

FONE/FAX
6330880200

UF
TO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
294932356

HORA DE SAÍDA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL
TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA

CNPJ/CPF
28.567.438/0002-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL
294951920

ENDEREÇO
Q 1112 SUL ALMEIDA 11 QI L, 9

BAIRRO DISTRITO
PLANO DIRETOR SUL

CEP
77024182

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
TO

FONE/FAX
(62)3771-6670

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
282.014,10	33.841,69	0,00	0,00	423.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				423.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9-Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
9BM938142LS054210	ACTROS 2651 S/36 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ MODELO: ACTROS 2651 S/36 CHASSI: 9BM938142LS054210 COD. RENAVAN: 311075 ANO FAB.: 2019 ANO MOD.: 2020 COR: BRANCO LOTACAO: 3 COMB.: DIESEL POTENCIA: Diesel:510 CV N.DO MOTOR: 460984U1055480	IPC	87012000	020	5102	UN	1,0000	423.000,0000	0,00	423.000,00	282.014,10	33.841,69	12,00	0,00	0,00
	VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A														

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2414166

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

ALÍQUOTA ISS

ISS RETIDO
Não

VALOR ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R\$: 56.893,50 Federal,76.140,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,0C3829 * ICMS RECOLHIDO CONFORME LEI 1.303/02 art.1 inciso X MP N 008 03/05/19 E REG/ICMS-TOVEICULO E INALIENAVEL SEM AUTORIZACAO DO FISCO DENTRO DO EXERCICIO DA AQUISICAO. * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: ALAIR CAETANO DA SILVA CPF: 36539244649 * ICMS RECOLHIDO CONFORME LEI 1.303/02 art.1 inciso X MP N 008 03/05/19 E REG/ICMS-TO * VEICULO E INALIENAVEL SEM AUTORIZACAO DO FISCO DENTRO DO EXERCICIO DA AQUISICAO. * -Veiculo nunca foi furtado -Veiculo no possui pendencia de multas e taxas -Veiculo no possui dbito de Impostos -Veiculo possui Alienao Fiduciaia -Veiculo no possui registros que limitam ou impeam a sua circulao * PROCON-TOCANTINS 151 END: AVENIDA LO 02, QUADRA 103 NORTE, SN, C/J 1, LT 57 A 59, S/N - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP 77.020-024

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE: TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 20/01/2020 - VALOR TOTAL: R\$ 423.000,00 - DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN, ZONA RURAL, 77500000 - PORTO NACIONAL - TO - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 000000070
Série: 000

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA



Mercedes-Benz

Q 1112 SUL ALAMEDA 11 QI L, S/N LOTE 09
PLANO DIRETOR SUL

PALMAS - TO Cep:77024182 Fone:(63)3233-5900

6332335900

tecar@gmail.com

DANFE

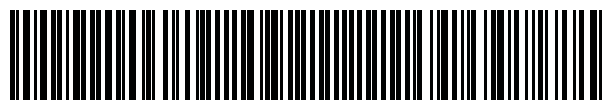
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nr.: 000000070

Série: 000

Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:

1720 0128 5674 3800 0256 5500 0000 0000 7015 6513 0771

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA VN (ICMS REDUZIDO) PALMAS

Protocolo de autorização de uso

317200000700200 - 20/01/2020 16:13:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL

294951920

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF

28.567.438/0002-56

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI

CNPJ/CPF

09.535.606/0006-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DATA DA EMISSÃO

20/01/2020

ENDEREÇO

ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN KM 16 SALA 03

BAIRRO DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

77500000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

PORTO NACIONAL

FONE/FAX

6330880200

UF

TO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

294932356

HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
282.014,10	33.841,69	0,00	0,00	423.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR IPI				VALOR TOTAL DA NOTA
0,00				423.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
9BM938142LS053597	ACTROS 2651 S/36 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ MODELO: ACTROS 2651 S/36 CHASSI: 9BM938142LS053597 COD. RENAVAN: 311075 ANO FAB.: 2019 ANO MOD.: 2020 COR: BRANCO LOTACAO: 3 COMB.: DIESEL POTENCIA: Diesel:510 CV N.DO MOTOR: 460984U1053543 ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA: RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPAES CNPJ: 89.086. 144/0001-16 END. AV ABRAMO RANDON N. 770, INTERLAGOS, CAXIAS DO SUL - RS CEP: 95.055-010	IPC	87012000	020	5102	UN	1,0000	423.000,0000	0,00	423.000,00	282.014,10	33.841,69	12,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
2414166				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 56.893,50 Federal,76.140,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,0C3829 * ICMS RECOLHIDO CONFORME LEI 1.303/02 art.1 inciso X MP N 008 03/05/19 E REG/ICMS-TOVEICULO E INALIENAVEL SEM AUTORIZACAO DO FISCO DENTRO DO EXERCICIO DA AQUISICAO. * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: ALAIR CAETANO DA SILVA CPF: 36539244649 * ICMS RECOLHIDO CONFORME LEI 1.303/02 art.1 inciso X MP N 008 03/05/19 E REG/ICMS-TO * VEICULO E INALIENAVEL SEM AUTORIZACAO DO FISCO DENTRO DO EXERCICIO DA AQUISICAO. * -Veiculo nunca foi furtado -Veiculo no possui pendencia de multas e taxas -Veiculo no possui dbito de Impostos -Veiculo possui Alienao Fiduciria -Veiculo no possui registros que limitam ou impeam a sua circulao * PROCON-TOCANTINS 151 END: AVENIDA LO 02, QUADRA 103 NORTE, SN, C J 1, LT 57 A 59, S/N - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP 77.020-024

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE: TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 20/01/2020 - VALOR TOTAL: R\$ 423.000,00 - DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN, ZONA RURAL, 77500000 - PORTO NACIONAL - TO - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 000000071
Série: 000

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA

Q 1112 SUL ALAMEDA 11 QI L, S/N LOTE 09
PLANO DIRETOR SUL

PALMAS - TO Cep:77024182 Fone:(63)3233-5900

6332335900
tecar@gmail.com



DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nr.: 000000071
Série: 000
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:
1720 0128 5674 3800 0256 5500 0000 0000 7115 6513 0779

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA VN (ICMS REDUZIDO) PALMAS

Protocolo de autorização de uso
317200000700275 - 20/01/2020 16:14:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL
294951920

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF
28.567.438/0002-56

DESTINATÁRIO REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI		CNPJ/CPF 09.535.606/0006-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20/01/2020
ENDEREÇO ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN KM 16 SALA 03		BAIRRO DISTRITO ZONA RURAL	CEP 77500000
MUNICÍPIO PORTO NACIONAL	FONE/FAX 6330880200	UF TO	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO PORTO NACIONAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL 294932356	HORA DE SAÍDA

FATURA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 282.014,10	VALOR DO ICMS 33.841,69	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 423.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR ICMS 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 423.000,00				

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS															
COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
9BM938142LS055257	ACTROS 2651 S/36 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ MODELO: ACTROS 2651 S/36 CHASSI: 9BM938142LS055257 COD. RENAVAN: 311075 ANO FAB.: 2019 ANO MOD.: 2020 COR: BRANCO LOTACAO: 3 COMB.: DIESEL POTENCIA: Diesel:510 CV N.DO MOTOR: 460984U1059294 ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA: RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPAES CNPJ: 89.086. 144/0001-16 END. AV ABRAMO RANDON N. 770, INTERLAGOS, CAXIAS DO SUL - RS CEP: 95.055-010	IPC	87012000	020	5102	UN	1,0000	423.000,0000	0,00	423.000,00	282.014,10	33.841,69	12,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2414166	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 56.893,50 Federal,76.140,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,0C3829 * ICMS RECOLHIDO CONFORME LEI 1.303/02 art.1 inciso X MP N 008 03/05/19 E REG/ICMS-TOVEICULO E INALIENAVEL SEM AUTORIZACAO DO FISCO DENTRO DO EXERCICIO DA AQUISICAO. * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: ALAIR CAETANO DA SILVA CPF: 36539244649 * ICMS RECOLHIDO CONFORME LEI 1.303/02 art.1 inciso X MP N 008 03/05/19 E REG/ICMS-TO * VEICULO E INALIENAVEL SEM AUTORIZACAO DO FISCO DENTRO DO EXERCICIO DA AQUISICAO. * -Veiculo nunca foi furtado -Veiculo no possui pendencia de multas e taxas -Veiculo no possui dbito de Impostos -Veiculo possui Alienao Fiduciria -Veiculo no possui registros que limitam ou impeam a sua circulao * PROCON-TOCANTINS 151 END: AVENIDA LO 02, QUADRA 103 NORTE, SN, C/J 1, LT 57 A 59, S/N - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP 77.020-024	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE: TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 20/01/2020 - VALOR TOTAL: R\$ 423.000,00 - DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN, ZONA RURAL, 77500000 - PORTO NACIONAL - TO - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 000000072
Série: 000

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA

Q 1112 SUL ALAMEDA 11 QI L, S/N LOTE 09
PLANO DIRETOR SUL

PALMAS - TO Cep:77024182 Fone:(63)3233-5900

6332335900

tecar@gmail.com



Mercedes-Benz

DANFE

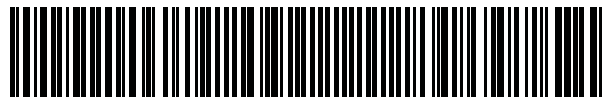
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nr.: 000000072

Série: 000

Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:

1720 0128 5674 3800 0256 5500 0000 0000 7215 6513 0776

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA VN (ICMS REDUZIDO) PALMAS

Protocolo de autorização de uso

317200000700405 - 20/01/2020 16:15:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

294951920

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF

28.567.438/0002-56

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI

CNPJ/CPF

09.535.606/0006-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DATA DA EMISSÃO

20/01/2020

ENDEREÇO

ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN KM 16 SALA 03

BAIRRO DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

77500000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

PORTO NACIONAL

FONE/FAX

6330880200

UF

TO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

294932356

HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
282.014,10	33.841,69	0,00	0,00	423.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR IPI				VALOR TOTAL DA NOTA
0,00				423.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
9BM938142LS053359	ACTROS 2651 S/36 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ MODELO: ACTROS 2651 S/36 CHASSI: 9BM938142LS053359 COD. RENAVAN: 311075 ANO FAB.: 2019 ANO MOD.: 2020 COR: BRANCO LOTACAO: 3 COMB.: DIESEL POTENCIA: Diesel:510 CV N.DO MOTOR: 460984U1052526 ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA: RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPAES CNPJ: 89.086. 144/0001-16 END. AV ABRAMO RANDON N. 770, INTERLAGOS, CAXIAS DO SUL - RS CEP: 95.055-010	IPC	87012000	020	5102	UN	1,0000	423.000,0000	0,00	423.000,00	282.014,10	33.841,69	12,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
2414166				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox R\$: 56.893,50 Federal,76.140,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,0C3829 * ICMS RECOLHIDO CONFORME LEI 1.303/02 art.1 inciso X MP N 008 03/05/19 E REG/ICMS-TOVEICULO E INALIENAVEL SEM AUTORIZACAO DO FISCO DENTRO DO EXERCICIO DA AQUISICAO. * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: ALAIR CAETANO DA SILVA CPF: 36539244649 * ICMS RECOLHIDO CONFORME LEI 1.303/02 art.1 inciso X MP N 008 03/05/19 E REG/ICMS-TO * VEICULO E INALIENAVEL SEM AUTORIZACAO DO FISCO DENTRO DO EXERCICIO DA AQUISICAO. * -Veiculo nunca foi furtado -Veiculo no possui pendencia de multas e taxas -Veiculo no possui dbito de Impostos -Veiculo possui Alienao Fiduciria -Veiculo no possui registros que limitam ou impeam a sua circulao * PROCON-TOCANTINS 151 END: AVENIDA LO 02, QUADRA 103 NORTE, SN, C J 1, LT 57 A 59, S/N - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP 77.020-024	

RECEBEMOS DE: TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 20/01/2020 - VALOR TOTAL: R\$ 423.000,00 - DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN, ZONA RURAL, 77500000 - PORTO NACIONAL - TO - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 000000073
Série: 000

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA



Mercedes-Benz

Q 1112 SUL ALAMEDA 11 QI L, S/N LOTE 09
PLANO DIRETOR SUL

PALMAS - TO Cep:77024182 Fone:(63)3233-5900

6332335900

tecar@gmail.com

DANFE

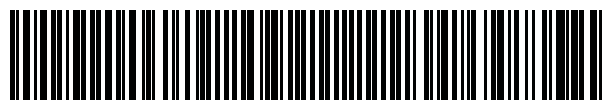
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nr.: 000000073

Série: 000

Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:

1720 0128 5674 3800 0256 5500 0000 0000 7315 6513 0773

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

Protocolo de autorização de uso

317200000700469 - 20/01/2020 16:16:27

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA VN (ICMS REDUZIDO) PALMAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

294951920

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF

28.567.438/0002-56

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI

CNPJ/CPF

09.535.606/0006-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DATA DA EMISSÃO

20/01/2020

ENDEREÇO

ROD TRV TO 080 COM TO 348, SN KM 16 SALA 03

BAIRRO DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

77500000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

PORTO NACIONAL

FONE/FAX

6330880200

UF

TO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

294932356

HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
282.014,10	33.841,69	0,00	0,00	423.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR IPI				VALOR TOTAL DA NOTA
0,00				423.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
9BM938142LS053349	ACTROS 2651 S/36 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ MODELO: ACTROS 2651 S/36 CHASSI: 9BM938142LS053349 COD. RENAVAN: 311075 ANO FAB.: 2019 ANO MOD.: 2020 COR: BRANCO LOTACAO: 3 COMB.: DIESEL POTENCIA: Diesel:510 CV N.DO MOTOR: 460984U1052590 ALIANCAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA: RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPAES CNPJ: 89.086. 144/0001-16 END. AV ABRAMO RANDON N. 770, INTERLAGOS, CAXIAS DO SUL - RS CEP: 95.055-010	IPC	87012000	020	5102	UN	1,0000	423.000,0000	0,00	423.000,00	282.014,10	33.841,69	12,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
2414166				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 56.893,50 Federal,76.140,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,0C3829 * ICMS RECOLHIDO CONFORME LEI 1.303/02 art.1 inciso X MP N 008 03/05/19 E REG/ICMS-TOVEICULO E INALIENAVEL SEM AUTORIZACAO DO FISCO DENTRO DO EXERCICIO DA AQUISICAO. * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: ALAIR CAETANO DA SILVA CPF: 36539244649 * ICMS RECOLHIDO CONFORME LEI 1.303/02 art.1 inciso X MP N 008 03/05/19 E REG/ICMS-TO * VEICULO E INALIENAVEL SEM AUTORIZACAO DO FISCO DENTRO DO EXERCICIO DA AQUISICAO. * -Veiculo nunca foi furtado -Veiculo no possui pendencia de multas e taxas -Veiculo no possui dbito de Impostos -Veiculo possui Alienao Fiduciaia -Veiculo no possui registros que limitam ou impeam a sua circulao * PROCON-TOCANTINS 151 END: AVENIDA LO 02, QUADRA 103 NORTE, SN, C J 1, LT 57 A 59, S/N - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP 77.020-024

RESERVADO AO FISCO

Banco Mercedes-Benz

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA / RENEGOCIAÇÃO E ADITAMENTO

I - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC Nº: 1790060141

DATA: 18/05/2020

II - BANCO

Nome : BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A

CNPJ / CPF : 60814191000157

Endereço : AV DO CAFÉ, 277 T A - 6

Cidade : SÃO PAULO

Estado : SP

CEP : 04311000

III - EMITENTE

Nome : MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI

CNPJ / CPF : 09.535.606/000

Endereço : ROD ROD TRV TO 080 COM TO 348 Nº SN KM 16 SALA 03 ZONA RURAL

Cidade : PORTO NACIONAL

Estado : TO

CEP : 77500-000

IV - INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)

Nome : FELIPE PEDROSA MACHADO

CNPJ / CPF : 026.414.051-64

Endereço : R13 NºSN Q C 8 LT 17/24 JARDIM GOIAS

Cidade : GOIANIA

Estado : GO

CEP : 74810-170

Cônjuge : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF / MF : XXXXXXXXXXXXXXX

Nome : AZARIAS MACHADO NETO

CNPJ / CPF : 157.945.121-72

Endereço : RDO PEIXE Nº9 CENTRO

Cidade : URUACU

Estado : GO

CEP : 76400-000

Cônjuge : MARCIA PEDROSA MACHADO

CPF / MF : 573.900.701-10

V - FIEL(ÉIS) DEPOSITÁRIO(S)

Nome : FELIPE PEDROSA MACHADO

CNPJ / CPF : 026.414.051-64

Endereço : R13

Cidade : GOIANIA

Estado : GO

CEP : 74810-170

Banco Mercedes-Benz

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA / RENEGOCIAÇÃO E ADITAMENTO

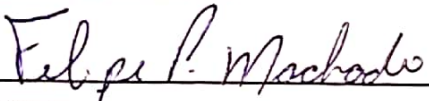
O BANCO nomeado e qualificado no Quadro II do preâmbulo deste instrumento, doravante assim denominado, o EMITENTE nomeado e qualificado no Quadro III do preâmbulo deste instrumento, doravante assim denominado, o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) nomeado(s) e qualificado(s) no Quadro IV do preâmbulo deste instrumento, doravante assim denominado(s) e o(s) FIEL(EIS) DEPOSITÁRIO(S) nomeado(s) e qualificado(s) no Quadro V do preâmbulo deste instrumento, doravante assim denominado(s), resolvem aditar a cédula mencionada no Quadro I do preâmbulo deste instrumento, o qual passa a vigorar com as alterações abaixo:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

- 1º. EMITENTE emitiu em favor do BANCO a "Cédula de Crédito Bancário - CDC" mencionada no Quadro I do preâmbulo deste instrumento (doravante denominado CÉDULA).
- 2º. O EMITENTE e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) reconhecem como líquido, certo e plenamente exigível o saldo devedor mencionado no Quadro VI do preâmbulo do presente instrumento, o qual se compromete (m) a pagar na forma que vier a ser ajustada no presente instrumento.
- 3º. O valor do saldo devedor mencionado no Quadro VI do preâmbulo deste instrumento, passa a ser considerado como Valor de Principal para fins de aplicação das condições previstas na Cláusula 4º. deste instrumento, passando a CÉDULA a vigorar com as alterações constantes na referida cláusula.
- 4º. Em virtude das novas condições ajustadas pelas partes e em função da renegociação da cédula, ficam alteradas a partir desta data as condições de pagamento, as quais se encontram informadas no Quadro VII do presente instrumento.
- 5º. O(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e o EMITENTE declaram que permanecem inalteradas e plenamente exigíveis todas as garantias dadas ao BANCO por eles na CÉDULA, sendo o presente aditamento firmado sem ânimo de novar.
- 6º. Como ressarcimento dos custos administrativos incorridos pelo BANCO no processamento do presente instrumento o EMITENTE pagará ao BANCO a tarifa mencionada no Quadro VIII do preâmbulo deste instrumento.
- 7º. As partes ratificam todas as cláusulas e condições da CÉDULA não expressamente modificadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo para o mesmo efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, quem também o subscrevem.

São Paulo, 18 de maio de 2020

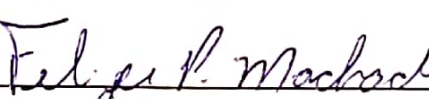


EMITENTE

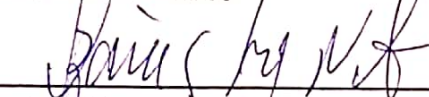
MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI



INTERVENIENTE GARANTIDOR
FELIPE PEDROSA MACHADO



FIEL DEPOSITÁRIO
FELIPE PEDROSA MACHADO



INTERVENIENTE GARANTIDOR
AZARIAS MACHADO NETO

CÔNJUGE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FIEL DEPOSITÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CÔNJUGE

MARCIA PEDROSA MACHADO

Banco Mercedes-Benz

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA / RENEGOCIAÇÃO E ADITAMENTO

VI - SALDO DEVEDOR: R\$ 3.387.906,33

DATA: 18/05/2020

VII - NOVAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Carência em meses:	1	7.2. Data 1ª parcela de encargos:	28/07/2020
7.3. Prazo Amortização em meses:	55	7.4. Data 1ª parcela de amortização:	28/07/2020
7.5. Prazo Total em meses:	56	7.6. Data última parcela:	28/01/2025

Fluxo Regular: 55 prestações, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas em 28/07/2020 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, cada uma no valor de R\$ 77.093,88, a taxa de juros de 0,79% a.m. e 9,97% a.a.

VIII - VALOR DA TARIFA: R\$ 0,00



Informações de consulta do Gravame para contato 179006014102

DADOS DO FINANCIADO			
Financiado	MACHADO TRANSP E LOGISTICA EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9BM938142LS053349	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWD8431		
Renavam	01220641569	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2019		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-01-27		
Contrato Número	179006014101		
Qtde. Meses	60	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	1/27/2020	Num. Gravame	1112163
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		1/29/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO			
Financiado	MACHADO TRANSP E LOGISTICA EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9BM938142LS053359	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWD8441		
Renavam	01220647605	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2019		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-01-27		
Contrato Número	179006014101		
Qtde. Meses	60	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	1/27/2020	Num. Gravame	1112162
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		1/29/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO			
Financiado	MACHADO TRANSP E LOGISTICA EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9BM938142LS053490	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWD8401		
Renavam	01220314061	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2019		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-01-27		
Contrato Número	179006014101		
Qtde. Meses	60	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	1/27/2020	Num. Gravame	1112157
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		1/29/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO

Financiado	MACHADO TRANSP E LOGISTICA EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9BM938142LS053597	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWD8411		
Renavam	01220641437	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2019		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-01-27		
Contrato Número	179006014101		
Qtde. Meses	60	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	1/27/2020	Num. Gravame	1112160
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		1/29/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO

Financiado	MACHADO TRANSP E LOGISTICA EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9BM938142LS054195	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWD8381		
Renavam	01220314134	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2019		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-01-27		
Contrato Número	179006014101		
Qtde. Meses	60	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	1/27/2020	Num. Gravame	1112158
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		1/29/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO

Financiado	MACHADO TRANSP E LOGISTICA EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9BM938142LS054210	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWD8351		
Renavam	01220313804	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2019		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-01-27		
Contrato Número	179006014101		
Qtde. Meses	60	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	1/27/2020	Num. Gravame	1112159
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		1/29/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO

Financiado	MACHADO TRANSP E LOGISTICA EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			

Chassi nº	9BM938142LS054224	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWD8371		
Renavam	01220314258	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2019		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-01-27		
Contrato Número	179006014101		
Qtde. Meses	60	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	1/27/2020	Num. Gravame	1112156
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		1/29/2020 12:00:00 AM	

DADOS DO FINANCIADO			
Financiado	MACHADO TRANSP E LOGISTICA EIRELI	CPF-CNPJ	09535606000600
DADOS DO VEÍCULO			
Chassi nº	9BM938142LS055257	Tipo Chassi	2 (1=Remarcado 2 = Normal)
UF / Placa	TO / QWD8451		
Renavam	01220700328	UF Jurisdição/Emplacamento	TO
Ano Fabricação	2019		
Ano Modelo	2020		
DADOS DO CONTRATO			
Nome Agente	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA	CNPJ	60814191000157
Contrato Data	2020-01-27		
Contrato Número	179006014101		
Qtde. Meses	60	Tipo Restrição	ALIENACAO_FIDUCIARIA
Data Inclusão	1/27/2020	Num. Gravame	1112161
DOCUMENTO JÁ FOI EMITIDO PELO DETRAN EM		1/29/2020 12:00:00 AM	

Processo eletrônico n.: 5761017-45.2022.8.09.0152

Natureza: Recuperação Judicial

Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Uruaçu/GO

Autores: Machado Transportadora e Logística Unipessoal Ltda. e outros.

Assunto: decisão sobre divergência administrativa

Requerente: Banco Mercedes Benz do Brasil S.A.

DECISÃO

Cuida-se de **DIVERGÊNCIA** apresentada pelo credor **BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S.A.** quanto ao seu crédito relacionado pelo **GRUPO MACHADO** na relação de credores que instruiu seu pedido de **recuperação judicial**, deferido por decisão do douto Magistrado Dr. Jesus Rodrigues Camargos, da Comarca de Uruaçu/GO, por decisão datada de 16/12/2022, em sede do processo em epígrafe.

O edital contendo a relação de credores em questão foi **publicado no Diário de Justiça eletrônico do TJGO (DJe) em 08/03/2023 (quarta-feira)**.

O prazo para habilitação ou divergência quanto aos créditos relacionados na relação de credores apresentada pelo devedor é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do respectivo edital, a teor do art. 7º, § 2º, da Lei n. 11.101/2005.

Trata-se de prazo administrativo, não processual, pelo que há que se computar, na contagem do prazo, a regra dos dias corridos, incluindo-se nela os dias úteis e não úteis, conforme disposição do art. 219, parágrafo único do CPC.

Desta feita, o último dia de **prazo para apresentação de habilitação ou divergência quanto à chamada primeira relação de credores venceu-se em 23/03/2023**.

A divergência em questão foi encaminhada ao Administrador Judicial, via **e-mail**, em 15/03/2023, sendo, pois, **tempestiva**, pelo que passo a apreciá-la.

O credor em questão consta da relação de credores apresentada pelos Recuperandos como credor **quirografário no valor de R\$3.576.842,96, em relação à Recuperanda TRANSPORTADORA MACHADO E LOGÍSTICA LTDA.**

Requer o credor que seja reconhecida a natureza extraconcursal de seu crédito, em razão de que oriundo de contratos garantidos por alienação fiduciária de bens móveis, consistentes em veículos, os quais são descritos em sua petição de divergência.

É o breve relato.

Decido.

A divergência do credor não comporta acolhimento.

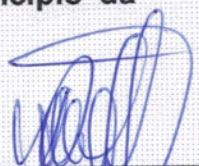
De fato, tratando o credor da posição de proprietário fiduciário, seu crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial, com fulcro na disposição do art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005, *in verbis*:

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

(...)

3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, **seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais**, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial. (grifei).

Por outro lado, para que a propriedade fiduciária esteja efetivamente caracterizada, são não necessários os preenchimentos de diversos requisitos, como o registro do contrato no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro (art. 1.361, § 1º, do CC/2002) e a **identificação dos direitos creditórios objeto da cessão fiduciária** (art. 18, IV, da Lei n. 9.514/1997), chamando a doutrina a este último requisito de **princípio da especificação das garantias**.



No caso em tela, verifica-se que a **não demonstração, pelo credor, da especificação das garantias**, obsta o acolhimento de sua pretensão.

Com efeito, **os itens V as Cédulas de Crédito Bancário (CCB) de ns. 1790044189 e 1790044197 fazem alusão a “Anexo ‘Bem (s) Financiado(s)/Alienado (s) a esta Cédula”**, referindo-se a anexos que, supostamente, descreveriam as garantias dos contratos. **Todavia, tais anexos não constam entre os documentos apresentados pelo credor.**


De outra banda, **embora as CCBs 1790061784 e 1790059186 apresentem os referidos anexos, descrevendo diversos semi-reboques como garantias, da forma como consta na petição do credor, é impossível identificar a que parte dos créditos listados na relação de credores se refeririam e que, por isso, devessem dela ser excluídos** e, assim, dos efeitos da recuperação judicial.

Assim, em relação à divergência em questão, **não ficaram claros os valores dos créditos que deviam ser excluídos da relação de credores**, considerando-se a **manutenção dos créditos relativos às CCBs de ns. 1790044189 e 1790044197**, porquanto não perfectibilizadas as alienações fiduciárias ante ao não atendimento da norma prevista no art. 18, IV, da Lei n. 9.514/1997.

Ante o exposto, **REJEITO a divergência apresentada pelo credor BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S.A.**

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico deste Administrador Judicial.

Goiânia/GO, 03 de maio de 2023.


Leandro Almeida de Santana
Administrador Judicial - OAB/GO 36.957